



COMANDO-GERAL

Relatório de ações – CBMMG:

ASSEMBLEIA FISCALIZA

Temas recorrentes:

ORD.	Nº RQN	ASSUNTO
1	10.071/2021	Devolução da cobrança ilegal de 2,5% a mais a título de contribuição dos segurados bombeiros militares ativos e inativos e 10,5% das pensionistas.
2	10.074/2021	Cumprimento da Lei 23.871/21, que altera a Lei 13.772/00, no que se refere à publicação do número de bombeiros militares mortos e feridos, em serviço ou em razão dele.
3	10.085/2021	Recomposição das perdas inflacionárias das remunerações das carreiras dos integrantes das forças de segurança do Estado.
4	9.865/2021	Execução orçamentária de cada região do Estado, em 2021, no âmbito da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Defesa Civil.
5	10.086/2021	Cronograma de recomposição do efetivo da instituição.
6	10.084/2021	Ações desempenhadas quanto à integração das forças de segurança pública por parte do Comando-Geral da CBMMG.
7	10.077/2021	Montante dos recursos financeiros de investimento realizados pelo Governo do Estado que foram destinados ao CBMMG nos últimos cinco anos.
8	9.857/2021	Ampliação das regiões do Estado atendidas no âmbito da política pública de defesa civil e gestão de respostas a desastres e emergências do CBMMG.
9	9.859/2021	Execução de recursos da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –.
10	9.861/2021	Execução de recursos da Ação 4484 – Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros –, do Programa 155 – Defesa Civil.
11	9.864/2021	Realocação de recursos destinados à instalação de unidade do CBMMG em Pedra Azul, (alocados na Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã).
12	10.226/2021	Convocação de candidatos excedentes do concurso ao CFS 2022.
13	10.326/2022	Convocação dos candidatos excedentes no concurso para admissão ao CFSd 2022 e, prorrogação do prazo de validade do concurso.
14	10.327/2022	Convocação dos candidatos excedentes no CFO 2022 e, prorrogação do prazo de validade do concurso.
15	10.328/2022	Cumprimento do art. 213 do EMEMG, no que tange o processo promocional de 2022, envolvendo a turma de sargentos de 2009.
16	10.329/2022	Abertura de nova turma com mais 30 vagas para o CFS 2022.
17	10.422/2022	Convocação dos candidatos excedentes do concurso para o CFSd 2020, para preenchimento de 172 vagas, além das 500 vagas preenchidas.
18	10.661/2022	Convocação de mais candidatos aprovados na prova objetiva do CFSd 2022 para a fase seguinte do certame.
19	10.732/2022	Cumprimento da estrita legalidade e o respeito aos manuais e cadernos doutrinários de procedimentos policiais.
20	10.739/2022	Saída voluntária por bombeiros militares de grupos oficiais criados em aplicativos de mensagens.
21	10.760/2022	Afastamento da dependência de convênios com prefeituras e Conseps, por parte do CBMMG.
22	10.836/2022	Formação continuada do público interno nas temáticas de direitos humanos e de igualdade de gênero, raça ou etnia, conforme previsto na Lei Maria da Penha.
23	10.838/2022	Ampliação do número de servidoras nas funções de comando e gestão.
24	10.973/2022	Convocação dos candidatos excedentes do concurso para o CFSd 2022.
25	10.801/2022	Informações detalhadas do efetivo (previsto, existente, claro, abono permanência, reconvocados, afastados ou licenciados, evolução do efetivo, concursos, etc).
26	11.018/2022	Aquisição de viatura e equipamentos para os pelotões de Araçuaí e Almenara.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.071/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.071/2021, da Comissão de Segurança Pública (SPU), que trata sobre:

[...] pedido de providências para que o comandante-geral, como membro efetivo do Conselho de Administração, envide esforços no sentido de cobrar do secretário Estadual de Fazenda e da secretária Estadual de Planejamento e Gestão a devolução da cobrança ilegal de 2,5% a mais a título de contribuição dos segurados bombeiros militares ativos e inativos e 10,5% das pensionistas, considerando-se que a cobrança continua sendo realizada com fundamento no art. 24-C da Lei Federal 13.954, de 2019, que foi declarado inconstitucional pelo STF nos acórdãos RE 1338750, com repercussão geral reconhecida no Tema 1.177, e ACO 3396 DF.

Seguem os esclarecimentos abaixo:

O assunto é de conhecimento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), e que a questão já foi levada ao Governo do Estado. Tanto o Secretário Estadual de Fazenda, quanto a Secretária de Planejamento e Gestão estão cientes da situação. Nesse caso, cabe salientar que, em que pese o fato do CBMMG ser órgão autônomo do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 48 da [Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019](#), é imperioso que a decisão sobre a questão seja proferida pelas secretarias responsáveis pela matéria.

De toda forma, reforço que este Comandante-Geral continua atento e ativo em relação ao assunto, trabalhando próximo ao Governo para a melhor solução, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.074/2021](#)

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.074/2021, da Comissão de Segurança Pública (SPU), que trata sobre:

[...] pedido de providências para que a instituição passe a cumprir o disposto na Lei nº 23.871, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado, que obriga a instituição a publicar, anualmente, o número de bombeiros militares mortos em serviço, ou em razão dele, discriminando-se o local de trabalho, com breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, da reserva ou aposentados, que foram mortos, e o número de bombeiros militares feridos em serviço, ou em razão dele, discriminando-se o local de trabalho, com breve síntese do fato em que se envolveram, bem como o número desses servidores, da reserva ou aposentados, que foram feridos.

A respeito do tema, foi definido no âmbito do Poder Executivo, que compete à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) a publicação dos dados relativos à Lei Estadual nº 13.772/2000. Neste sentido, diante da inovação legislativa decorrente da promulgação da Lei Estadual nº 23.871/2021, foi alinhado entre a SEJUSP e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), o trâmite para encaminhamento das informações, para que a SEJUSP compile os dados recebidos de todos os órgãos de segurança pública.

Adianto que os dados referentes ao CBMMG estão sendo providenciados, e, com a maior brevidade possível, serão encaminhados à SEJUSP, contribuindo assim para que ocorra a devida publicação prescrita pela legislação supramencionada.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.085/2021](#)

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.071/2021, da Comissão de Segurança Pública (SPU), que trata sobre:

[...] pedido de providências para realizar esforços a fim de que seja integralmente cumprido o compromisso firmado pelo Poder Executivo para a recomposição das perdas inflacionárias dos salários das carreiras dos integrantes das forças de segurança do Estado, haja vista que o acordo firmado entre o governador do Estado, com a presença dos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão, e os representantes das forças de segurança do Estado, assinado em ata no dia 22 de novembro de 2019, previa um total de três parcelas, calculadas, à época, pelo próprio secretário de Estado de Planejamento e Gestão, sendo que a única parcela cumprida pelo governo do Estado recompôs um percentual de 13% dos 48,25% divulgados com base no IPCA.

O assunto é de conhecimento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), e tem sido discutido junto ao Governo do Estado, a quem cabe a decisão sobre a questão, especialmente por ser de iniciativa privativa do Exmo. Sr. Governador, proposição legislativa que trate sobre o tema, após avaliação dos impactos financeiros-orçamentários decorrentes de eventual ampliação de despesa.

De toda forma, reforço que este Comandante-Geral, em conjunto com os demais gestores da Segurança Pública em Minas Gerais, continua atento e ativo em relação ao assunto, trabalhando próximo ao Governo para a melhor solução, buscando conciliar os anseios da tropa com as possibilidades orçamentárias do Estado.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 9.865/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 9.865/2021, de autoria da Comissão de Participação Popular, que trata sobre "*pedido de informações sobre a execução orçamentária de cada região do Estado, em 2021, no âmbito da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil*". Seguem os esclarecimentos abaixo:

No tocante à execução orçamentária da Ação 4472, esclareço que esta se refere à gestão voltada à resposta a desastres e contempla as atividades realizadas pelo CBMMG nas fases que ocorrem antes, durante e após os desastres. Nessa Ação, todos os investimentos e esforços são voltados para a manutenção e aquisição de equipamentos, viaturas, materiais e serviços essenciais à preservação das atividades de preparação, recuperação e resposta a desastres e emergências.

Desse modo, em atendimento ao documento referenciado, apresento, conforme o quadro adiante, o resumo da execução física e orçamentária da Ação 4472, de acordo com a região beneficiada pelo bem ou serviço:

Região	Execução física (Equipamentos adquiridos)	Execução Orçamentária - Despesas com custeio e capital
Região Intermediária de Barbacena	264	R\$ 0,00*
Região Intermediária de Belo Horizonte	2133	R\$ 55.306.675,30*
Região Intermediária de Divinópolis	267	R\$ 153.042,47
Região Intermediária de Governador Valadares	270	R\$ 1.952.765,45
Região Intermediária de Ipatinga	270	R\$ 106.504,76
Região Intermediária de Juiz de Fora	265	R\$ 1.244.225,16
Região Intermediária de Montes Claros	276	R\$ 2.855.996,10
Região Intermediária de Patos de Minas	264	R\$ 63.401,30
Região Intermediária de Pouso Alegre	534	R\$ 1.513.927,95
Região Intermediária de Teófilo Otoni	124	R\$ 0,00*
Região Intermediária de Uberaba	274	R\$ 104.109,30
Região Intermediária de Uberlândia	268	R\$ 2.767.028,99
Região Intermediária de Varginha	179	R\$ 10.000,00
TOTAL	5.388	R\$ 66.077.676,78

* Cabe-nos ressaltar que devido à escrituração dos processos das aquisições ocorrerem em unidades centralizadas, com destaque para o Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM) do CBMMG, o qual é sediado na RMBH, a tabela demonstra que Região Intermediária de Belo Horizonte apresenta a execução orçamentária bem mais expressiva, enquanto outras como Barbacena e Teófilo Otoni, que não se constituem em Unidades Executoras, não obstante serem contempladas com os equipamentos adquiridos, acabam por apresentar saldonulo de execução orçamentária.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Assunto: Recomposição do efetivo do CBMMG - Requerimento (RQN nº 10.086/2021 - ALMG).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido no RQN nº 10.086/2021 de autoria da Comissão de Segurança Pública, que versa sobre a recomposição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, apresentamos as seguintes informações.

O efetivo do CBMMG encontra previsão na Lei Estadual nº 22.415/2016, a qual estabelece o máximo de 7.999 bombeiros militares, entretanto, o efetivo existente na Corporação na presente data é de 5.484 militares, ou seja, o CBMMG vem lidando com um claro geral de 31,44% em relação ao efetivo estabelecido em lei.

Em função disto, o claro de efetivo da Corporação vem sendo continuamente objeto de estudos e de medidas de estratégicas, inclusive com tratativas junto ao Governo do Estado para oferta de concursos públicos, conforme abaixo detalhados, os Editais de concursos públicos recentemente concluídos ou em andamento:

- Edital CBMMG nº 13, de 30 de julho de 2018 (CFSd BM 2020), objetivou o provimento de 500 vagas no quadro de Soldados Bombeiro militar em outubro do ano de 2020;
- Edital CBMMG nº 01, de 22 de setembro de 2020 (CFO BM 2021), objetivou o provimento de 30 vagas no quadro de Oficiais Bombeiro militar em agosto do ano de 2021;
- Edital CBMMG nº 11, de 04 de agosto de 2021 (CFSd BM 2022), tem por finalidade prover 145 vagas no quadro de Soldados Bombeiro militar em março do ano de 2022;
- Edital CBMMG nº 10, de 04 de agosto de 2021 (CFO BM 2022), tem por finalidade prover 21 vagas no quadro de oficiais Bombeiro militar em abril do ano de 2022;

Salientamos contudo, que diante da crise financeira que impacta o Estado de Minas Gerais, somente é possível o alcance do efetivo de 6.112 militares na Corporação, uma vez que este era o efetivo existente em 30set15, data em que o Estado de Minas Gerais alcançou o limite

prudencial com gastos de pessoal. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e pareceres da Advocacia-Geral do Estado, nessa situação, somente é possível a recomposição do efetivo existente na citada data e não a ampliação da oferta de pessoal, fato que atinge todo o Poder Executivo Estadual.

Diante do exposto, percebe-se que a Corporação vem constantemente monitorando a situação de seu efetivo, e providenciando ativamente as ações necessárias para sua recomposição, dentro dos limites estabelecidos em lei, sempre no intuito de garantir a continuidade de seus serviços a toda população do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.084/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.084/2021, de autoria da Comissão Segurança Pública, que trata sobre "*pedido de informações consubstanciadas nas ações concretas que estão sendo desempenhadas quanto à integração das forças de segurança pública por parte do Comando-Geral da CBMMG no sentido de planejamento, inteligência e troca de informações com vistas ao aprimoramento da política estadual de segurança pública*". Seguem os apontamentos abaixo:

Esclareço que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), dentro de suas competências, previstas no inciso II do Art. 142 da Constituição Estadual de 1989, está integrado ao Sistema de Segurança Pública do estado. Atua de forma articulada e organizada com as demais forças de segurança, visando o fortalecimento da segurança pública, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos 21 milhões de mineiros, fazendo de Minas Gerais uma referência para o Brasil.

Em nível nacional, o CBMMG encontra-se inserido no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela [Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que criou também a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Destaca-se como um dos objetivos dessa Política, o fomento da "integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes", cabendo citar ainda como ocorre essa integração entre os participantes do SUSP:

Art. 10. A integração e a coordenação dos órgãos integrantes do Susp dar-se-ão nos limites das respectivas competências, por meio de:

I - operações com planejamento e execução integrados;

II - estratégias comuns para atuação na prevenção e no controle qualificado de infrações penais;

III - aceitação mútua de registro de ocorrência policial;

IV - compartilhamento de informações, inclusive com o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin);

V - intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos;

VI - integração das informações e dos dados de segurança pública por meio do Sinesp.

Um dos desdobramentos dessa Política, foi o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, criado através do [Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#). Tal Plano traça uma série de objetivos e estratégias em alinhamento à PNSPDS, que servem e servirão de balizas para os estados alcançarem/realizarem, dentre outras, uma gestão integrada e harmônica entre as forças de segurança, modernizando a forma de gerir a segurança

pública. Assim, a criação desse Plano foi alicerçada nas seguintes finalidades, conforme a Lei Federal nº 13.675/2018:

Art. 22. A União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;

II - contribuir para a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;

III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social. (GN)

Nesse diapasão, o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) implementa, acompanha e incentiva as atividades diretamente voltadas à política de segurança pública integrada. As forças de segurança, incluindo o CBMMG, em articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros poderes e órgãos afins, **colaboram entre si através de Conselhos, Grupos de Trabalhos e Operações, trocando informações e otimizando as ações, visando, sobretudo, o aprimoramento da política estadual de segurança pública.** Vejamos a seguir algumas atividades e ações realizadas em conjunto, entre o CBMMG e demais forças de segurança, de 2019 até 2022, que evidenciam que a Política Estadual de Segurança Pública está completamente alinhada com as diretrizes nacionais, com destaque para a integração:

1) Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP)

Destaca-se a existência de uma Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP), que em linhas gerais, prevê a atuação integrada dos órgãos de segurança pública dos estados da federação em grandes eventos, compartilhando informações, tecnologia, dentre outros, respeitando a autonomia de cada estado e suas respectivas atribuições constitucionais. O CBMMG é participante sempre que requisitado e inclusive auxiliou na elaboração da DNAISP, conforme pode ser observado em sua página IV, com participação de militar da Corporação no Grupo de Trabalho 3 - Capítulo III. A DNAISP está disponível em http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/cursos-concursos/PM11_5d300e81d1.pdf.

2) Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS)

Regulamentado pelo [Decreto 47.708, de 06 de setembro de 2019](#), o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS) é um órgão colegiado permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, estando inserido na estrutura estratégica de governança do Sistema Único de Segurança Pública. É composto por dezenas de membros (Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo e sociedade civil organizada), dos quais destacamos: Secretário de Justiça e Segurança Pública, Comandante-Geral do CBMMG, Comandante-Geral da PMMG e Chefe da Polícia Civil.

Tal Conselho, em amplo sentido, propõe diretrizes para a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, formulação e acompanhamento da execução de ações pactuadas. Seus membros acompanham, dentre outras questões, o cronograma de execução

dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais – Fesp-MG, instituído por meio da [Lei Estadual nº 23.471, de 11 de novembro de 2019](#).

Trimestralmente, o Conselho se reúne, conforme pode ser verificado abaixo, tendo a primeira reunião ocorrida em outubro de 2019, como se vê em notícia disponível em <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/conselho-estadual-para-acompanhamento-das-acoes-de-seguranca-faz-sua-primeira-reuniao>. Em todas as reuniões o CBMMG esteve presente junto com as demais forças de segurança do estado. Seguem as datas das reuniões e respectivas pautas:

DATA DA REUNIÃO	PAUTA
01/10/2019	1) a política de segurança pública e defesa social e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); e, 2) Apresentação do Conselho.
03/03/2020	1) Aprovação do Regimento Interno; 2) Proposta de criação de câmaras temáticas: Câmara Temática Permanente de Acompanhamento dos Planos de Ação financiados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública FESP-MG; Câmara Temática Temporária de Segurança Pública em Ambiente Rural; 3) Apresentação do Processo de Chamamento Público para os membros eleitos; e, 4) Apresentação dos planos de ação financiados com recursos do Fesp- MG.
04/06/2020	1) Contrato de Gestão a ser firmado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais-PMMG e a Fundação Guimarães Rosa-FGR, para implantação de leitos de UTI e contratação de pessoal para a estrutura de Hospital de Campanha, a qual consta de duas unidades, a saber: unidade Betim e unidade <i>ExpoMinas</i> , ambas doravante denominadas apenas como Hospital de Campanha – HC.
16/06/2020	1) Apresentação da metodologia de Integração da Gestão em Segurança Pública; 2) Apresentação do status da Câmara Temática de acompanhamento dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública; 3) Apresentação do status da Câmara Temática de Violência em Ambientes Rurais; 4) Apresentação do status do processo eleitoral dos membros previstos nos incisos XIX a XXIII, artigo 3º do Decreto nº 47.708/2019.
18/08/2020	1) Posse dos membros eleitos pelo Edital 001/2020: Levi de Sousa Sampaio, membro titular e Michel Wagner Léo de Oliveira, membro suplente, da Guarda Civil de Contagem; Bruno Brandão Neto, membro titular e Flávio Nicolau Sábio, membro suplente, do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari; 2) Apresentação do relatório semestral de Implementação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) referente aos eixos "Valorização do Profissional de Segurança Pública" e "Enfrentamento à Criminalidade Violenta", relativos ao primeiro semestre de 2020; 3) Apresentação do status da Câmara Temática de Violência em Ambientes Rurais; e, 4) Apresentação dos projetos a serem financiados com o valor descontingenciado para PMMG, PCMG, CBMMG e Sejusp.

10/11/2020	1) Apresentação do Processo de seleção pública para escolha de entidade sem fins lucrativos para cogestão de unidades Socioeducativas de internação; 2) Apresentação do produto final da Câmara Temática Temporária de Segurança em ambientes rurais; e, 3) Apresentação do status dos projetos financiados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública pela Câmara Temática de Acompanhamento dos Projetos.
09/02/2021	1) Atualização acerca do 2º Termo de adesão do Fundo Estadual de Segurança Pública (Fesp-MG), divisão dos recursos em Minas Gerais e critérios de rateio do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Estados. 2) Apresentação dos projetos submetidos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para receberem os recursos do 2º termo de adesão, apresentação do status dos projetos em andamento e do relatório semestral de monitoramento dos projetos financiados pelo Fesp-MG; 3) Proposta de criação da Câmara Permanente de Elaboração e Monitoramento do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; e, 4) Apresentação da Agenda Anual do CESPDS-MG.
07/06/2021	Apresentação do relatório anual de gestão dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do período de janeiro a dezembro de 2020 (orçamento 2019).
11/05/2021	1) Apresentação do status das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública; 2) Revisão do Regimento Interno da Câmara Temática de Acompanhamento dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública; 3) Aprovação da composição da Câmara Temática Permanente de Elaboração de Monitoramento do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; 4) Apresentação dos novos critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública; e, 5) Apresentação das diretrizes da Controladoria Geral do Estado para publicação de informações no Portal dos Conselhos.
16/08/2021	1) Apresentação do status das ações da Câmara Temática de Acompanhamento dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública; 2) Aprovação do relatório semestral de implementação 2021/01 da Senasp relacionado aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública transferidos ao Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais; 3) Apresentação do status da organização e direcionamentos da Câmara Temática de Elaboração e Monitoramento do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CTEM-Pesp); 4) Apresentação da Portaria no 275/2021, que define os percentuais de distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para os estados; e, 5) Indicação de um membro para composição da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão no 08/2021, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)/Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), em cumprimento do inciso V, art. 76 da Lei Estadual no 23.081/2018.
22/11/2021	1) Apresentação do status das ações da Câmara Temática de Acompanhamento dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública; 2) Apresentação do status da Câmara Temática de Elaboração e Monitoramento do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, Regimento Interno e Plano de entregas; 3) Agenda de reuniões em 2022; e 5) Pauta emergencial SUASE: consulta para celebração de contrato de gestão que terão por objeto a cogestão da medida socioeducativa de internação e/ou internação provisória nos municípios de Patrocínio, Contagem e Alfenas.

14/02/2022	Apresentação do status dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (Fesp) pela Câmara Temática de Acompanhamento dos Recursos do Fesp.
------------	--

Fonte: SEJUSP/CESPDS
(17/02/22)

3) Câmara de Coordenação das Políticas Públicas (CCPSP)

Regulamentada/reorganizada pelo [Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019](#), a Câmara de Coordenação das Políticas Públicas é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de direção superior da SEJUSP. É composta pelo Secretário de Justiça e Segurança Pública, Comandante-Geral do CBMMG, Comandante-Geral da PMMG e Chefe da Polícia Civil. Tal Câmara, em amplo sentido, acompanha, elabora e implementa a política estadual de segurança pública, em articulação com o CESPDS.

Os membros da Câmara se reúnem periodicamente, conforme pode ser verificado abaixo, para debaterem pautas estratégicas relacionadas ao bom andamento da segurança pública estadual e que refletem diretamente na melhoria do serviço prestado a sociedade. Em todas as reuniões o CBMMG esteve presente, junto com as demais forças de segurança do estado. Seguem as datas das reuniões e respectivas pautas:

DATA DA REUNIÃO	PAUTA
25/08/2020	1) Proposta de Acordo de Cooperação Técnica da Polícia Federal, junto às Forças de Segurança Pública do Estado, para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.
14/07/2021	1) Base Integrada de Dados - Projeto de acompanhamento estratégico do Governador; 2) Distribuição de valores do Fundo Estadual de Segurança Pública (Fesp-MG) no eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
02/09/2021	1) Base Integrada de Dados - Projeto de acompanhamento estratégico do Governador.
22/09/2021	1) Base Integrada de Dados - Projeto de acompanhamento estratégico do Governador.
14/10/2021	1) Base Integrada de Dados - Projeto de Acompanhamento Estratégico do Governador; 2) Comunicação de Informação expedida pela Segen/MJSP em resposta ao Ofício do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública-Consesp; 3) Dinâmica das reuniões da Metodologia de Integração da Gestão em Segurança Pública (Igesp); 4) Crise no Sistema Prisional com necessidade de desativação de unidades de pequeno porte.
27/10/2021	Pautas: 1) Discussão do Projeto de Lei que insere a Guarda Municipal no Fundo

	<p>Estadual de Segurança Pública; 2) Ampliação dos registros a serem realizados por intermédio da Delegacia Virtual; 3) Atualização do status da negociação com a Mitra Arquidiocesana – Torre da Serra da Piedade; 4) Cadeia de Custódia; e, 5) Status do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEJUSP/PMMG/PCMG/CBMMG N 08/2021, que irá definir diretrizes para que sejam feitas alterações sistêmicas no âmbito do SIDS.10/12/2021 Pauta: 1) Registros na Delegacia Virtual, relacionados à violência doméstica, durante a vigência da pandemia; 2) Atualização do status das negociações sobre a Torre da Serra da Piedade; 3) Apresentação da minuta do Decreto do “Programa Habitacional Lares Geraes” - Segurança Pública; e, 4) Apresentação do balanço das ações da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade.</p>
10/12/2021	<p>1) Registros na Delegacia Virtual, relacionados à violência doméstica, durante a vigência da pandemia; 2) Atualização do status das negociações sobre a Torre da Serra da Piedade; 3) Apresentação da minuta do Decreto do “Programa Habitacional Lares Geraes -Segurança Pública; 4) Apresentação do balanço das ações da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade.</p>
13/01/2022	<p>1) Base Integrada: Acordo com a Fundação Renova; 2) Análise e validação do Decreto da base integrada; 3) Inclusão de mais 8 naturezas de Ocorrências na relação de REDS para download ao cidadão através do Portal SIDS, sem prejuízo da Lei Geral de Proteção de Dados; 4) Integração do Portal PMMG com o serviço de impressão do REDS, a ampliação do rol de naturezas e a incorporação de mecanismos de segurança; e, 5) Publicação dos dados de vitimização policial, nos termos da Lei Estadual nº 23.871/2021.</p>
27/01/2022	<p>1) Apresentação do Projeto Piloto “Escudo do Planalto”; 2) Alinhamento do 1º termo aditivo aos Termos de Adesão 025 e 026 de 2021; 3) Atualização do status dos trabalhos da Comissão Conjunta de Modernização do REDS; 4) Retomada das discussões do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO); e, 5) Constatação de Drogas, objetivando o apoio da Câmara para que ocorra reflexão conjunta acerca do tema.</p>

Fonte: SEJUSP/CESPDS
(17/02/22)

4) Integração da Gestão em Segurança Pública (IGESP)

A Integração da Gestão em Segurança Pública é uma metodologia que produz informações qualificadas para serem utilizadas de forma articulada e compartilhada entre as forças de segurança, mais especificamente em cada uma das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), as quais totalizam 19 (dezenove) em todo estado e equivalem a 6 (seis) Comandos Operacionais de Bombeiros (COB). A metodologia se sustenta por meio de reuniões regulares, sendo os participantes: SEJUSP (diversas Subsecretarias), Comandantes de RISPs da Polícia Militar, Comandantes de COBs do Corpo de Bombeiros Militar, Delegados Regionais da Polícia Civil, além dos Comandantes de Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Delegacias detodas as Forças.

Tal metodologia foi criada pela Resolução Conjunta nº 14/05, da SEDS, que em amplo sentido, propõe um aprimoramento da integração estratégica, tática e operacional entre as forças de segurança, visando os melhores resultados para o enfrentamento dos índices de criminalidade, os quais o CBMMG pode contribuir. É bom destacar que periodicamente a metodologia é atualizada e modernizada, conforme o cenário da segurança pública em Minas

Gerais é modificado.

As reuniões da IGESP ocorrem conforme um cronograma anual preestabelecido pela SEJUSP, através de ciclos. Cada uma das RISPs e COBs, utilizando-se de dados de inteligência, indicadores, relatórios e/ou visitas, debatem de forma quantitativa e qualitativa, propondo ações que possam contribuir com a melhoria da segurança pública local em rede e facilitar as tomadas de decisões dentro das competências institucionais de cada instituição.

Destaca-se que algumas questões trazidas para o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS) e para a Câmara de Coordenação das Políticas Públicas (CCPSP) podem ter reflexos diretos nas reuniões IGESP ou vice-versa, o que demonstra uma articulação clara entre o Conselho, a Câmara e a IGESP, vejamos:

Essa interlocução sistemática e a ação integrada da metodologia Igesp proporcionam uma articulação pontual entre os órgãos de Justiça e Segurança Pública, seja através do CESPDS-MG ou da CCPSP. (Diretrizes IGESP2022)

No ano de 2020 foram realizadas 30 (trinta) reuniões, e no ano de 2021, ocorreram 19 (dezenove) reuniões, conforme pode ser verificado nos quadros abaixo. Em todos os eventos o CBMMG esteve presente junto com as demais forças de segurança do estado:

ANO DE 2020		
DATA DA REUNIÃO	RISP	COB
07/04/2020	Risp 4 - Juiz de Fora	3° COB
14/04/2020	Risp 14 - Curvelo	4° COB
16/04/2020	Risp 18 - Poços de Caldas	6° COB
23/04/2020	Risp 19 - Sete Lagoas	1° COB
28/04/2020	Risp 13 - Barbacena	3° COB
30/04/2020	Risp 5 - Uberaba	2° COB
05/05/2020	Risp 16 - Unai	2° COB
07/05/2020	Risp 8 - Governador Valadares	5° COB
12/05/2020	Risp 9 - Uberlândia	2° COB
14/05/2020	Risp 12 - Ipatinga	5° COB
19/05/2020	Risp 3 - Vespasiano	1° COB
21/05/2020	Risp 6 - Lavras	6° COB

23/06/2020	Risp 7 - Divinópolis	1° COB
25/06/2020	Risp 2 - Contagem	1° COB
30/06/2020	Risp 15 - Teófilo Otoni	5° COB
02/07/2020	Risp 17 - Pouso Alegre	6° COB
07/07/2020	Risp 11 - Montes Claros	4° COB
09/07/2020	Risp 10 - Patos de Minas	2° COB
14/07/2020	Risp 1 - Belo Horizonte	1° COB
16/07/2020	Risp 19 - Sete Lagoas	1° COB
06/08/2020	Risp 14 - Curvelo	4° COB
20/08/2020	Risp 8 - Governador Valadares	5° COB
27/08/2020	Risp 12 - Ipatinga	5° COB
03/09/2020	Risp 10 - Patos de Minas	2° COB
08/09/2020	Risp 3 - Vespasiano	1° COB
10/09/2020	Risp 16 - Unai	2° COB
24/09/2020	Risp 4 - Juiz de Fora	3° COB
01/10/2020	Risp 17 - Pouso Alegre	6° COB
05/11/2020	Risp 19 - Sete Lagoas	1° COB
12/11/2020	Risp 2 - Contagem	1° COB

Fonte: SEJUSP/CESPDS
(17/02/22)

ANO DE 2021		
DATA DA REUNIÃO	RISP	COB
22/04/2021	Risp 10 - Patos de Minas	2° COB
29/04/2021	Risp 18 - Poços de Caldas	6° COB
20/05/2021	Risp 3 - Vespasiano	1° COB
27/05/2021	Risp 17 - Pouso Alegre	6° COB

10/06/2021	Risp 1 - Belo Horizonte	1° COB
17/06/2021	Risp 4 - Juiz de Fora	3° COB
24/06/2021	Risp 16 - Unaí	2° COB
08/07/2021	Risp 2 - Contagem	1° COB
15/07/2021	Risp 5 - Uberaba	2° COB
29/07/2021	Risp 15 - Teófilo Otoni	5° COB
16/09/2021	Risp 6 - Lavras	6° COB
23/09/2021	Risp 14 - Curvelo	4° COB
30/09/2021	Risp 19 - Sete Lagoas	1° COB
14/10/2021	Risp 9 - Uberlândia	2° COB
21/10/2021	Risp 7 - Divinópolis	1° COB
28/10/2021	Risp 13 - Barbacena	3° COB
11/11/2021	Risp 12 - Ipatinga	5° COB
02/12/2021	Risp 8 - Governador Valadares	5° COB
09/12/2021	Risp 11 - Montes Claros	4° COB

Fonte: SEJUSP/CESPDS
(17/02/22)

5) Fundo Nacional e Fundo Estadual de Segurança Pública

Desde 2019, o CBMMG é recipiendário de parte do Fundo Nacional de Segurança Pública, junto com a PMMG, PCMG e SEJUSP, nos termos da [Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#). A União repassa aos entes Federados (conforme critérios próprios) recursos para implementação de políticas de segurança pública, os quais são divididos proporcionalmente em dois eixos: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP) e Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (FISP).

Tem-se que a administração do Fundo é única, com integração entre os órgãos de segurança pública de Minas Gerais, pelo que o CBMMG encontra-se executando a parte que lhe compete dos repasses referente aos anos de 2019, 2020 e 2021. Nesse caso, a Corporação já adquiriu viaturas, equipamentos de proteção individual e equipamentos de utilização operacional, dentre outros.

6) Operações Conjuntas, Grupos de Trabalho e Workshops

Ao longo do período destacado neste documento, diversas Operações Conjuntas, Grupos de Trabalhos e *Workshops* foram desencadeados entre a SEJUSP e demais forças de segurança do estado, tendo o CBMMG participado ativamente, dentro das suas competências

institucionais, das atividades abaixo listadas:

OPERAÇÕES CONJUNTAS - 2020	
Carnaval	Fevereiro
Operação Semana Nacional do Combate ao Tráfico de Drogas	Junho
Operação Divisas Integradas - I - MG/SP	Julho
Semana Nacional do Trânsito	Setembro
Operação Divisas Integradas - III - MG/SP/PR/MS	Outubro
Operação Eleições 2020	Novembro
ENEM 2020	Jan/21
GRUPOS DE TRABALHO/CÂMARAS TEMÁTICAS - 2020	
Caixas Eletrônicos	#
Roubo de Carga	#
COMOVEEC	#
Selo REDS	#
DIAO	#
Articulação Territorial	#

Fonte: SEJUSP/SUINT/CICC

OPERAÇÕES CONJUNTAS - 2021	
Caminhos de Minas I	Fevereiro
Caminhos de Minas II	Março
Trigger VI	Março
Divisas Integradas IV	Maió
Parador 27	Maió
Narco Brasil	Junho
Hoplon	Julho

Petroleo Real	Julho
Maria da Penha	Agosto
Fronteiras e Divisas Integradas I	Setembro
Vetus II	Outubro
ENEM 2021	Novembro
GRUPOS DE TRABALHO/CÂMARAS TEMÁTICAS/REUNIÕES E WORKSHOPS - 2021	
Caixas Eletrônicos	#
COMOVEEC	#
Selo REDS	#
DIAO	#
Articulação Territorial	#
Monitoramento Fluvial	#
ORCRIM	#
Workshop Dígito	Outubro
Workshop Hélixagon	Novembro
Workshop Oi Soluções	Novembro
Workshop Techbiz	Novembro

Fonte: SEJUSP/SUINT/CICC/SPIN

GRUPOS DE TRABALHO/CÂMARAS TEMÁTICAS - 2022	
Caixas Eletrônicos	#
COMOVEEC	#
Selo REDS	#
DIAO	#
Articulação Territorial	#
Monitoramento Fluvial	#
ORCRIM	#

Fonte: SEJUSP/SUINT/CICC

7) Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD)

O CBMMG compõe de forma integrada o CIAD – 190, 193 e 197 – o qual recebe ligações de urgência e emergência de toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Através dos teleatendentes, os cidadãos são orientados, e as viaturas são despachadas para os atendimentos de ocorrências. Em virtude da integração, os coordenadores das 3 (três) forças (BM,

PM e PC) se auxiliam quando determinada ocorrência envolve mais de uma instituição, na busca pela agilidade e eficiência.

8) Disque Denúncia Unificado (DDU) – 181

O CBMMG também compõe de forma integrada o DDU – 181 – o qual recebe denúncias de forma anônima ou não de todo estado de Minas Gerais. A Corporação encaminha as demandas a outros órgãos, quando conveniente e oportuno, para que as respectivas instituições realizem as devidas apurações e respondam ao denunciante ao fim do processo. Do mesmo modo, o CBMMG também recebe demanda dos outros órgãos do estado.

9) Ações em manifestações

Sempre que há grandes manifestações e paralisações/greves, o CBMMG compõe junto com as demais forças de segurança pública do estado, o Gabinete Integrado de Crise. Em conjunto, os órgãos acompanham e, mutuamente, se apoiam de forma totalmente integrada.

10) Ações de inteligência

Com relação especificamente à inteligência, a troca de informações ocorre através do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (Seisp/MG) e da Superintendência de Inteligência e Integração da Informação, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

No âmbito do Estado, o Seisp/MG foi criado por meio do Decreto Estadual nº 47.797, de 19 de dezembro de 2019, sendo sua finalidade estabelecida pelo art. 1º da norma. Vejamos:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp-MG, com a finalidade de coordenar e integrar, respeitando as atividades de inteligência de cada instituição, as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência no âmbito do Estado e de subsidiar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e os órgãos de Segurança Pública na tomada de decisões, mediante a produção e salvaguarda de conhecimentos de interesse da segurança pública. (GN).

As decisões no âmbito da atividade de inteligência ocorridas no Seisp/MG são tomadas pelo seu Conselho Gestor, disciplinado pela Resolução Conjunta SEJUSP/PMMG/PCMG/CBMMG nº 06, de 02 de setembro de 2020, do qual o CBMMG é integrante. O Seisp/MG integra o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (Sisp), de

âmbito nacional (art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 47.797/2019) e é coordenado pela Superintendência de Inteligência e Integração da Informação (S3i) da SEJUSP, na condição de Agência Central do Seisp- MG (art. 5º inciso I do Decreto Estadual nº 47.797/19).

O CBMMG, através da Segunda Seção do Estado-Maior (EMBM-2), possui dois militares da inteligência atuando dentro da S3i, local esse que possui, além de bombeiros militares, policiais civis, policiais militares e policiais penais, entre outros servidores dedicados à produção do conhecimento e troca de informações entre as corporações.

Assim, o CBMMG, através de sua Segunda Seção do Estado-Maior (EMBM-2), mantém um fluxo contínuo de troca de informações e conhecimentos de inteligência para subsidiar os tomadores de decisão de forma oportuna e completa, colaborando tanto com a Corporação, quanto com a Segurança Pública como um todo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, seguem-se resumidamente as ações concretas que estão sendo desempenhadas pelo CBMMG em relação à integração das forças de segurança pública em Minas Gerais:

1) Participação na elaboração da Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP);

2) Participação no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS), por meio do Comandante-Geral do CBMMG;

3) Participação na Câmara de Coordenação das Políticas Públicas (CCPSP), também por meio do Comandante-Geral do CBMMG;

4) Reuniões regulares, utilizando-se da metodologia da Integração da Gestão em Segurança Pública (IGESP), com a participação do CBMMG em todos os eventos, junto com as demais forças de segurança do estado;

5) Participação da administração integrada do Fundo Nacional e Fundo Estadual de Segurança Pública, além da execução dos recursos repassados ao próprio órgão;

6) Participação em Operações Conjuntas, Grupos de Trabalho e *Workshops*;

7) Participação no Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD);

8) Participação no Disque Denúncia Unificado (DDU) – 181;

9) Ações de monitoramento em manifestações, conjuntamente com os outros órgão de segurança pública;

10) O CBMMG compõe o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (Seisp/MG), coordenado pela Superintendência de Inteligência e Integração da Informação (S3i), da SEJUSP, e é inserido no Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (Sisp), de âmbito nacional. A Instituição também é integrante do Conselho Gestor do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP/MG). Dessa forma, a Corporação participa efetivamente da integração e trocas de informações na atividade de inteligência do Estado.

Portanto, como demonstrado neste documento, o CBMMG é uma instituição totalmente integrada com as demais forças que compõe a segurança pública em Minas Gerais, estando alinhado com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), os quais pregam, dentre tantas outras questões, a integração como um dos caminhos para o fortalecimento da segurança pública, na busca incansável pela paz social e pela incolumidade das pessoas e patrimônio.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.077/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.077/2021, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata de "*pedido de informações consubstanciadas em relatório que contenha o montante dos recursos financeiros de investimento realizados pelo Governo do Estado que foram destinados ao CBMMG nos últimos cinco anos*".

No tocante a créditos orçamentários, são apresentados adiante o detalhamento dos recursos aprovados, descentralizados e empenhados pelas Unidades Executoras do CBMMG, destinados a investimentos:

ANO - 2017			
GRUPO IAG - FONTE PROCEDÊNCIA	APROVADO	DESCENTRALIZADO	EMPENHADO
TAXA DE INCÊNDIO (FR 53)			
40 - 53.1	R\$ 4.073.253,11	R\$ 4.072.102,40	R\$ 3.972.102,40
40 - 53.3	R\$ 35.654,00	R\$ 25.300,00	R\$ 25.298,00
TOTAL FR 53	R\$ 4.108.907,11	R\$ 4.097.402,40	R\$ 3.997.400,40
EMENDAS PARLAMENTARES (FR 10.8)			
40 - 10.8	R\$ 688.971,30	R\$ 687.692,58	R\$ 687.548,50
41 - 10.8	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 199.992,43
TOTAL EMENDAS	R\$ 888.971,30	R\$ 887.692,58	R\$ 887.540,93
TOTAL GERAL	R\$ 4.997.878,41	R\$ 4.985.094,98	R\$ 4.884.941,33

ANO - 2018			
GRUPO IAG - FONTE PROCEDÊNCIA	APROVADO	DESCENTRALIZADO	EMPENHADO
TAXA DE INCÊNDIO (FR 53)			
40 - 53.1	R\$ 9.494.913,00	R\$ 8.777.155,13	R\$ 8.777.155,13
40 - 53.3	R\$ 72.513,00	R\$ 48.647,00	R\$ 48.647,00
TOTAL FR 53	R\$ 9.567.426,00	R\$ 8.825.802,13	R\$ 8.825.802,13
EMENDAS PARLAMENTARES (FR 10.4 E 10.8)			
40 - 10.4	R\$ 910.000,00	R\$ 909.979,11	R\$ 909.979,11
40 - 10.8	R\$ 1.106.351,05	R\$ 929.448,86	R\$ 929.448,86
TOTAL EMENDAS	R\$ 2.016.351,05	R\$ 1.839.427,97	R\$ 1.839.427,97
TOTAL GERAL	R\$ 11.583.777,05	R\$ 10.665.230,10	R\$ 10.665.230,10

ANO - 2019			
GRUPO IAG - FONTE PROCEDÊNCIA	APROVADO	DESCENTRALIZADO	EMPENHADO
TAXA DE INCÊNDIO (FR 53)			
40 - 53.1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
40 - 53.3	R\$ 24.213,00	R\$ 14.326,46	R\$ 14.302,18
TOTAL FR 53	R\$ 154.213,00	R\$ 144.326,46	R\$ 144.302,18
EMENDAS PARLAMENTARES (FR 10.8)			
40 - 10.8	R\$ 1.361.724,00	R\$ 1.337.941,11	R\$ 1.303.054,52
TOTAL EMENDAS	R\$ 1.361.724,00	R\$ 1.337.941,11	R\$ 1.303.054,52
TOTAL GERAL	R\$ 1.515.937,00	R\$ 1.482.267,57	R\$ 1.447.356,70

ANO - 2020			
GRUPO IAG - FONTE PROCEDÊNCIA	APROVADO	DESCENTRALIZADO	EMPENHADO
TAXA DE INCÊNDIO (FR 53)			
40 - 53.1	R\$ 2.569.800,85	R\$ 2.569.800,85	R\$ 2.569.800,85
41 - 53.1	R\$ 135.643,26	R\$ 135.643,26	R\$ 135.643,26
40 - 53.3	R\$ 537.617,94	R\$ 55.830,00	R\$ 55.830,00
TOTAL FR 53	R\$ 3.243.062,05	R\$ 2.761.274,11	R\$ 2.761.274,11
EMENDAS PARLAMENTARES (FR 10.4 E 10.8)			
41 - 10.4	R\$ 770.000,00	R\$ 770.000,00	R\$ 644.083,67
40 - 10.4	R\$ 105.236,00	R\$ 104.763,87	R\$ 104.763,87
40 - 10.8	R\$ 6.277.039,98	R\$ 6.267.849,00	R\$ 6.262.608,83
41 - 10.8	R\$ 835.000,00	R\$ 831.017,08	R\$ 831.017,08
TOTAL EMENDAS	R\$ 7.987.275,98	R\$ 7.973.629,95	R\$ 7.842.473,45
TOTAL GERAL	R\$ 11.230.338,03	R\$ 10.734.904,06	R\$ 10.603.747,56

ANO - 2021			
GRUPO IAG - FONTE PROCEDÊNCIA	APROVADO	DESCENTRALIZADO	EMPENHADO
TAXA DE INCÊNDIO (FR 53) E RECURSOS ORDINÁRIOS DO ESTADO (FR 10)			
40 - 10.3	R\$ 21.568,00	R\$ 20.519,24	R\$ 20.519,10
40 - 53.1	R\$ 1.165.014,68	R\$ 1.165.014,68	R\$ 1.143.910,80
40 - 53.3	R\$ 913.478,81	R\$ 1.165.014,68	R\$ 502.830,83
TOTAL	R\$ 2.100.061,49	R\$ 2.350.548,60	R\$ 1.667.260,73
EMENDAS PARLAMENTARES (FR 10.4 E 10.8)			
40 - 10.4	R\$ 1.305.000,00	R\$ 1.304.979,77	R\$ 1.299.502,88

40 - 10.8	R\$	13.292.508,59	R\$	13.292.330,56	R\$	9.824.903,67
TOTAL EMENDAS	R\$	14.597.508,59	R\$	14.597.310,33	R\$	11.124.406,55
TOTAL GERAL	R\$	16.697.570,08	R\$	16.947.858,93	R\$	12.791.667,28

ANOS 2017 A 2021		APROVADO		DESCENTRALIZADO		EMPENHADO
TOTAL GERAL	R\$	46.025.500,57	R\$	44.815.355,64	R\$	40.392.942,97

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 9.857/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 9.857/2021, de autoria da Comissão Participação Popular, que trata sobre *"pedido de providências para que estude a viabilidade de ampliação das regiões do Estado atendidas no âmbito da política pública de defesa civil e gestão de respostas a desastres e emergências do CBMMG, conforme o Plano de Comando 2015-2026, 4ª edição"*. Seguem os esclarecimentos abaixo:

A 4ª edição do plano de comando do CBMMG trouxe, em seu eixo principal, o Portfólio de Proteção e Defesa Civil voltado para a expansão do atendimento. Dessa forma, a Corporação anseia, por meio da capilarização operacional, aproximar as Unidades de Bombeiro aos pontos de maior concentração populacional, buscando atender a um número maior de pessoas no Estado, prestar o serviço com mais qualidade e diminuir o tempo resposta às ocorrências. Nesse sentido, o processo de planejamento para expansão do CBMMG no Estado de Minas Gerais tem como parâmetro inicial a população municipal, sendo as cidades com mais de 30 (trinta) mil habitantes elegíveis para instalação de uma fração de Bombeiro Militar.

Atualmente, 81 (oitenta e um) municípios são contemplados com frações do CBMMG, responsáveis pelo atendimento a ocorrências de urgência e emergência em todo o Estado, sendo que em 2021, foram inauguradas 5 (cinco) frações de Bombeiros, nos municípios de Betim, Bocaiúva, João Pinheiro, Sacramento e Tupaciguara. Para 2022, estão em processo de inauguração mais 7 (sete) frações: Andradas, Araçuaí, Capelinha, Cataguases, Guanhães, Machado e Três Marias, para prestação do atendimento com qualidade e efetividade nesses municípios e região.

Vale destacar que, além da instalação de unidades BM, com o objetivo de garantir essa expansão, a Corporação trouxe a inovação das brigadas municipais como forma de capilarizar os serviços prestados, por meio de uma cooperação com os municípios. Nesse sentido, já estão em pleno funcionamento as brigadas municipais das cidades de Astolfo Dutra e Itabirito, além das tratativas em andamento para novas instalações em outros municípios.

Assim, a Corporação está cumprindo o disposto no plano de comando, com a ampliação das regiões atendidas no âmbito da política pública de defesa social, buscando uma resposta ágil e eficiente à população.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 9.859/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 9.859/2021, de autoria da Comissão de Participação Popular, que trata do seguinte tema:

"pedido de providências para que, na execução da Ação 4472 – Gestão da Respostaa Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, todas as Regiões Intermediárias do Estado sejam contempladas com recursos orçamentários e metas básicas suficientes para suas respectivas demandas e necessidades no tocante à gestão de respostas a desastres e emergências, no escopo da política pública de defesa civil".

Seguem as informações:

O Corpo de Bombeiros Militar, enquanto órgão incumbido da coordenação e execução das ações de defesa civil, consoante art. 142, II da Constituição do Estado de Minas Gerais, prima pela distribuição otimizada de recursos materiais empregados no atendimento das demandas operacionais, dentre elas, as decorrentes da gestão de respostas a desastres e emergências.

Para tanto, os setores estratégicos da Corporação avaliam, por meio de indicadores, a demanda apresentada pelas Unidades, realizando conforme tal análise, a alocação dos bens disponíveis, como forma de atender as necessidades operacionais em todo o território mineiro.

Cabe ser salientado contudo que, diante dos recursos limitados, nem sempre as demandas são atendidas em sua plenitude, razão de serem priorizadas as necessidades, com base em análises estatísticas e em indicadores operacionais, primando sempre pela otimização na distribuição dos recursos e bens adquiridos, nos locais onde eles são mais demandados.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 9.861/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 9.861/2021, de autoria da Comissão Participação Popular, que trata do seguinte tema:

"pedido de providências para que, na execução da Ação 4484 – Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, todas as Regiões Intermediárias do Estado sejam contempladas com recursos orçamentários e metas básicas suficientes para suas respectivas demandas e necessidades no tocante à capacitação de militares e civis em atividades de prevenção e resposta a desastres, no escopo da política pública de defesa civil".

Seguem as informações:

O Corpo de Bombeiros Militar, enquanto órgão incumbido da coordenação e execução das ações de defesa civil, consoante art. 142, II da Constituição do Estado de Minas Gerais, prima pela distribuição otimizada de recursos humanos empregados no atendimento das demandas operacionais, dentre elas, as decorrentes da gestão de respostas a desastres e emergências.

Para tanto, os setores estratégicos da Corporação avaliam, por meio de indicadores, a demanda apresentada pelas Unidades, realizando conforme tal análise, a alocação dos bombeiros militares em todas as Unidades da Instituição. Busca-se ainda, promover os treinamentos e capacitações dos bombeiros militares, como forma de qualificar a tropa, e com isso, atender as necessidades operacionais em todo o território mineiro.

Nesse sentido, o CBMMG desenvolve atividades de treinamento dos bombeiros militares sistematicamente em todas as Unidades distribuídas no Estado de Minas Gerais. Como exemplo, citam-se os ciclos de Treinamento Profissional Básico (TPB), ao qual todos os militares da Corporação são submetidos anualmente.

Também são anualmente disponibilizados, de maneira equitativa, diversos cursos de qualificação, os quais contemplam todos os Comandos Operacionais do CBMMG, que por sua vez, englobam todas as Regiões Intermediárias do Estado de MG. Para fins de ilustração, no exercício de 2022 estão sendo ofertadas mais de 400 (quatrocentos) vagas, distribuídas nos seguintes cursos: Resgate Tático; Curso de Salvamento Aquático (CSA); Curso de Operação em Árvores - Vistoria, Poda e Cortes (COA-VPC); Curso de Proteção e Combate a Incêndio Florestal (CPCIF); Curso de Busca e Resgate com Cães (CBResC); Curso de Produtos Perigosos (CProP); Curso de Piloto de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA); Curso de Instrutor de Trânsito (CIT); Curso de Tripulante Operacional (CTOp); Curso de Atendimento à Tentativa de Suicídio (CATS); Curso de Proteção e Defesa Civil (CPDeC); Curso Salvamento Terrestre (CSTERR); Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas – Nível Básico (Brec Básico).

Da mesma forma, a Corporação desenvolve, em todo o estado, projetos sociais e de capacitação voltados também ao público civil, buscando preparar a população para o

enfrentamento das adversidades. Como exemplo, citam-se as formações de instrutores de guarda-vidas civis e instrutores de brigadistas, ambos promovidos por meio da Academia de Bombeiros Militar (ABM), além dos projetos sociais desenvolvidos em diversas Unidades da Corporação, quais sejam, 'Bombeiro nas Escolas', 'Bombeiro Amigo do Peito', 'Bombeiro Mirim', 'Bombeiro Sênior', 'Cinoterapia', 'Curso básico de primeiros socorros' e 'Projeto Golfinho'.

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 9.864/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 9.864/2021, de autoria da Comissão de Participação Popular, que trata do seguinte tema:

[...] pedido de providências para, não havendo possibilidade de utilização de recursos destinados à instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no Município de Pedra Azul, alocados na Ação 2044 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã –, com sugestão de remanejamento para a Ação 4479 – Expansão do CBMMG através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, que esses recursos sejam remanejados para a aquisição de materiais e equipamentos para outras unidades do CBMMG, preferencialmente as que atendem o Município de Pedra Azul.

Seguem as informações:

Preliminarmente cumpre-nos esclarecer que, no momento, não seria viável a instalação de fração do CBMMG no município de Pedra Azul, uma vez que, para tal empreendimento, seria necessário o aporte em efetivo que a Corporação atualmente não dispõe.

Ademais, os recursos financeiros aportados de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão integralmente investidos na construção da fração BM em Itaobim – fato que já fora informado aos parlamentares e respectivos assessores em reuniões anteriores pelo Comando Operacional de Bombeiros da Região (5º COB) –, tendo em vista que o município de Itaobim já possui um planejamento pretérito para tal instalação, contemplando inclusive a previsão de efetivo.

Diante do cenário mencionado, conclui-se que não seria desejável o remanejamento dos recursos, uma vez que a emenda destinada pela Comissão de Participação Popular (CPP), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será integralmente utilizada nas obras de construção da fração do CBMMG em Itaobim.

Outrossim, caso haja a disponibilidade de eventual repasse complementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o município de Pedra Azul, conforme outrora sugerido pelo 5º COB à CPP, neste caso, o CBMMG poderá utilizar o citado recurso para a aquisição de materiais e equipamentos, os quais seriam destinados a suprir as unidades operacionais que atendem as ocorrências no município de Pedra Azul.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.226/2021](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.226/2021, de autoria da Comissão Segurança Pública, nestes termos:

[...] pedido de providências para que os candidatos excedentes ao Curso de Formação de Sargentos (CFS 2022) sejam convocados, tendo em vista, entre outros fatores, que os 36 primeiros colocados ficaram empatados na nota de corte com 34 acertos (sendo que, inicialmente, o edital previa a convocação dos candidatos empatados, e o item foi revogado após a prova); o último almanaque prevê um efetivo de 1.230 terceiros-sargentos (atualmente são apenas 897); e o plano de comando prevê um aumento de 51 unidades.

Seguem os esclarecimentos abaixo, ressaltando que o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2022) foi regulado através do Edital nº 13/2021.

1) Em relação ao argumento de que "os 36 primeiros colocados ficaram empatados na nota de corte com 34 acertos", esclarecemos que, na verdade, do 1º ao 19º colocado da 1ª fase do CFS, tais candidatos acertaram 35 (trinta e cinco) ou mais questões. Dessa forma, ficaram empatados na nota de corte (34 acertos) apenas aqueles candidatos classificados entre a 20ª e 36ª colocação, tendo sido convocados para as etapas seguintes, 31 (trinta e um) candidatos.

2) Sobre a afirmação que "inicialmente, o edital previa a convocação dos candidatos empatados, e o item foi revogado após a prova", esclareço que, conforme o item 1.3 do Edital nº 13, de 26 de agosto de 2021, foram ofertadas 31 (trinta e uma) vagas, sendo 30 (trinta) para o Quadro de Praças (QP-BM) e 01 (uma) para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM), semprevisão de ampliação e/ou convocação de excedentes.

Cumpre-nos esclarecer que o critério de não convocação dos excedentes vigora em conformidade com o art. 14 da Resolução do CBMMG nº 990, de 24 de junho de 2021, norma que dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no ano de 2022 e dá outras providências, e que estipulou, portanto, os parâmetros para a elaboração do referido edital. Vejamos:

Art. 14 - Serão convocados para a segunda fase dos processos seletivos (Teste de Avaliação Física) os militares classificados dentro do número de vagas ofertadas. (Resolução nº 990/2021).

O dispositivo (art. 14) foi recepcionado pelo Edital nº 13/2021 através do item 6.1.2:

6.1.2 - Após o resultado final da 1ª fase, na hipótese de candidatos empatados na nota de corte, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (Teste de Avaliação Física) apenas os militares classificados rigorosamente dentro do número de vagas ofertadas.

Contudo, o item 4.2.2.1 do Edital nº 13/2021, abria possibilidade de convocação para a 2ª fase daqueles candidatos empatados na nota de corte. Dessa forma, o dispositivo (4.2.2.1) foi suprimido do Edital por meio do Ato nº 18.878/2021, por contrariar o art. 14 da Resolução do CBMMG nº 990/2021.

3) Em relação ao argumento que "*o último almanaque prevê um efetivo de 1.230 terceiros-sargentos (atualmente são apenas 897); e o plano de comando prevê um aumento de 51 unidades*", esclareço que o quantitativo de vagas previsto (trinta e uma vagas) decorreu de estudo estratégico de efetivo, o qual considerou o efetivo existente, a oferta de vagas de sargento em todaa carreira militar, os efeitos da promoção por tempo de serviço, dentre outros aspectos que impactam na evolução no quadro no curto, médio e longo prazo.

Pelo exposto, não houve candidatos excedentes no processo seletivo para o CFS BM 2022. Aqueles militares que se encontravam listados a partir da 32ª colocação não foram classificados para o Teste de Aptidão Física (TAF) e, portanto, não participaram da última fase do concurso.

EDITAL N. 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar para o ano de 2022 para o QPBM e QPEBM.

O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais contidas no inc. XIII, do art. 3º e alínea f, inc. XVIII do art. 4º, da Resolução n. 923/20^[1] **TORNA PÚBLICO** o presente edital e estabelece critérios para a realização de processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para o ano de 2022, observada a Lei Estadual n.5.301/69 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais); Resolução Conjunta PMMG/CBMMG n. 4.278/13 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas de saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução n. 680/16 (Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros - DEPCB, e dá outras providências) e suas alterações; Resolução n. 809/18 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física a ser aplicado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução n. 810/18 (Dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no CBMMG) e suas alterações; Resolução n. 990/21 (Dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento no âmbito do CBMMG no ano de 2022 e dá outras providências) e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.1 - O Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM) tem por objetivo desenvolver habilidades e promover a aquisição de conhecimento e habilidades específicas ao desempenho das funções inerentes ao cargo de 3º Sargento bombeiro militar, no exercício de suas atribuições constitucionais^[2], a consolidação da doutrina institucional e a ascensão na carreira.

1.2 - O curso será executado pela Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).

1.3 - Serão oferecidas 31 vagas, sendo 30 para o Quadro de Praças (QP-BM) e 01 para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM).

1.3.1 - Poderão concorrer às vagas, dentro dos respectivos quadros, os Cabos e Soldados de 1º Classe do QP-BM e QPE-BM, conforme tabela abaixo:

Processo Seletivo	Nº de vagas	Quadro	Situação
CFS BM	30	QP-BM	Militares sem restrição.
	01	QPE-BM	
	Até 03	QP-BM	Militares com dispensa definitiva*
	Até 01	QPE-BM	

*Militares que se enquadram nas hipóteses do art. 5º da Res. 809/18.

1.3.2 - Serão convocados para a matrícula no CFS, no limite de até 10% das vagas previstas no item anterior, e respeitados os demais requisitos previstos neste Edital, militares com dispensa definitiva emitida pela Junta Central de Saúde.

1.3.2.1 - Para o disposto no item anterior, exigir-se-á que os candidatos sejam amparados em Atestado de Origem, e estejam classificados entre os 30 primeiros colocados (para as vagas destinadas ao QP-BM), ou melhor colocado (para a vaga destinada ao QPE-BM), ambos da 1º fase do processo seletivo.

1.3.2.2 - Por força do § 5º do art. 5º da Res. 809/18, as vagas a serem ocupadas pelos candidatos com restrição, não serão deduzidas das vagas ofertadas, sendo acrescidas no limite de até 10%.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFS/22 os cabos e soldados de 1ª classe que satisfaçam aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser cabo ou soldado de 1ª classe, o último com no mínimo 3 anos na graduação na data da matrícula.

2.1.2 - Militares que se enquadrem no art. 191 da Lei 5301/69^[3] poderão se inscrever, desde que observados os demais requisitos do presente edital.

2.2 - A ABM poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria nas inscrições deferidas pelas Unidades, e sendo constatada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do certame pelo Comandante da ABM, sem prejuízo quanto às medidas cabíveis.

2.3 - Os requisitos previstos para inscrição deverão ser lançados no SIGP (Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas) pelas Unidades até a data final para inscrição prevista no Anexo "A".

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O militar deverá tomar conhecimento da totalidade do presente edital antes de realizar sua inscrição, verificando se preenche todas as condições para inscrição e todos os requisitos para matrícula.

3.2 - São atribuições do militar interessado, no que tange à inscrição:

3.2.1 - Conhecer as normas e condições estabelecidas no presente Edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.2.2 - Verificar o atendimento às condições para inscrição e requisitos para matrícula.

3.2.3 - Requerer sua inscrição ao Comandante de sua Unidade, ao qual caberá o deferimento ou indeferimento da mesma.

3.2.4 - Apresentar documentação comprobatória solicitada pela Unidade no prazo estipulado, no caso de militares dispensados definitivamente.

3.2.5 - No caso de militares lactantes, manifestar-se no momento da inscrição ou em data anterior à realização da prova sobre a necessidade de atendimento especial para a amamentação durante o período da prova.

3.3 - O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

3.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a sua situação funcional na Administração, inclusive os lançamentos no SIGP, para a efetivação da inscrição.

3.5 - São atribuições da Unidade, no que tange à inscrição:

3.5.1 - Conhecer as normas e condições impostas pelo presente Edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.5.2 - Conferir a documentação e lançamento no SIGP das condições para inscrição dos candidatos requerentes.

3.5.3 - Publicar a relação dos inscritos em Boletim Interno, com a respectiva fundamentação (motivos, no caso de indeferimento) e documentação.

3.5.4 - Remeter à ABM a relação dos inscritos publicada em Boletim interno, conforme modelo do Anexo "E", **exclusivamente via SEI no processo 1400.01.0037332/2021-47**, respeitando o prazo estabelecido no Anexo "A".

3.5.5 - Verificar documentação dos militares dispensados em definitivo, amparados pelo art. 191 e 191-A da Lei 5.301/1969, assim como o devido lançamento no SIGP dessa situação.

3.5.6 - Analisar e solucionar os recursos relativos ao processo de inscrição.

3.5.7 - Após análise, publicação e envio à ABM, a Unidade deverá arquivar os requerimentos de inscrição na pasta funcional dos militares.

3.5.8 - O Comandante deverá indeferir inscrições em que os candidatos não preencham os requisitos previstos neste Edital.

3.6 - Na relação de inscrições não serão consideradas inscrições provisórias, condicionais, ou relação de inscrições enviada por meio diverso do **SEI 1400.01.0037332/2021-47**, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, a anulação da matrícula ou o desligamento do aluno do curso, sem prejuízo para as medidas disciplinares/penais decorrentes.

3.8 - Somente será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha sua inscrição requerida, deferida e publicada em boletim interno no prazo estabelecido no Anexo "A" deste Edital.

4 . PROCESSO SELETIVO

4.1 - Todo processo seletivo ocorrerá de forma centralizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), sem previsão de pagamento de diárias, parcela alimentação ou qualquer outra forma de indenização.

4.1.1. O local de realização da prova será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo "A" deste edital.

4.2 - O processo seletivo será desenvolvido em duas fases.

4.2.1 - A 1ª fase será composta de Prova de Conhecimentos (classificatória e eliminatória), no valor de 100 pontos.

4.2.2 - A 2ª fase consiste na aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), em caráter classificatório e eliminatório, no valor de 60 (sessenta) pontos.

4.2.2.1 - Serão convocados para a 2ª fase o número de candidatos que corresponde exatamente ao número de vagas deste concurso, salvo em caso de empate de notas daqueles candidatos classificados dentro da nota decote para a referida fase.

4.2.2.2 - Nota de corte é a pontuação do último candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o curso.

4.3 - Por força normativa, aqueles candidatos que se enquadram no art. 191 da Lei 5.301/69 realizarão somente a 1ª fase (Prova de Conhecimentos), desde que na referida fase já estejam classificados dentro do número previsto de vagas deste edital.

5. PRIMEIRA FASE - PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 - A 1ª fase corresponde à Prova de Conhecimentos, no valor de 100 pontos, distribuídos em 40 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, no valor de 2,5 pontos cada questão, conforme o conteúdo abaixo:

5.1.1 - Legislação Básica (10 questões).

5.1.2 - Legislação Criminal e Administrativa-Disciplinar (10 questões).

5.1.3 - Conhecimentos Profissionais (20 questões).

5.2 - A prova da 1ª fase terá duração total 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3 - O conteúdo programático para a prova da 1ª fase é o constante do Anexo "B" deste Edital.

5.4 - Em caso de anulação de questão da prova objetiva de conhecimentos, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os participantes do certame, conforme esquema apresentado a seguir:

5.4.1 - (número de questões acertadas x 2,5) + (número de questões anuladas x 2,5) = Nota final.

5.4.1.1 - As questões acertadas não incluem as anuladas.

5.4.2 - No caso de anulação de questões, será considerado o número de acertos do candidato, sendo acrescidos apenas os pontos das questões anuladas, conforme modelo acima.

- 5.5 - Caso haja questão do gabarito com resposta errada, e existindo alternativa válida dentre as existentes, esta será alterada para a resposta considerada correta, ou seja, a questão não será anulada.
- 5.6 - Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 5.7 - O ingresso dos candidatos nas salas de prova ocorrerá a partir das 13h00min, horário de Brasília/DF e será encerrado, impreterivelmente, às 13h40min (horário de Brasília/DF), quando serão fechados os portões de acesso ao prédio onde ocorrerá a aplicação das provas.
- 5.7.1 - Até às 13h45min será tolerada a entrada do candidato na sala de aplicação de prova, desde que já se encontre no interior da edificação, horário em que serão repassadas as instruções aos candidatos e iniciada a identificação dos mesmos.
- 5.7.2 - Nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da prova, não será autorizada a saída da sala de aplicação para qualquer fim, devendo ser acionado o coordenador geral do concurso ou monitor técnico para deliberar em situações excepcionais, lavrando-se o ocorrido em ata.
- 5.7.3 - Os candidatos que se apresentarem após os horários mencionados no caput deste artigo serão eliminados do processo seletivo.
- 5.7.4 - O início da prova está previsto para às 14h00min e o término às 17h00min, (horário de Brasília/DF).
- 5.7.5 - Após o início da prova o candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação, exceto para utilização das instalações sanitárias, bebedouros ou, no caso das lactantes, para amamentação.
- 5.7.6 - O candidato que concluir a realização da prova somente poderá deixar a sala de aplicação e o prédio, após transcorridos 60 minutos do início da prova.
- 5.8 - A candidata lactante poderá solicitar atendimento especial para amamentação durante a realização da prova, devendo manifestar-se no ato da inscrição, sendo que, deferida a solicitação pela Unidade, deverá, no dia da prova, levar acompanhante para o lactente, que ficará em sala reservada para este fim.
- 5.8.1 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela coordenação local.
- 5.8.2 - A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata.
- 5.8.3 - Para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de identidade original com foto ou qualquer outro documento de identificação válido, para fins de identificação junto à coordenação local.
- 5.8.4 - Para as candidatas lactantes, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.8.4.1 - Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 5.8.4.2 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.9 - Durante a aplicação das provas os telefones celulares, tablets, relógios, controles remotos, chaves e similares, ou qualquer equipamento eletrônico, serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela Coordenação do Concurso, debaixo da carteira e só poderão ser retirados após o candidato entregar a prova e a folha de resposta, no momento em que for deixar a sala de aula.
- 5.9.1 - Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.
- 5.9.2 - Não será permitido durante o período de realização da prova, o uso de protetor auditivo, protetora auricular, abafador ou equipamento similar.
- 5.9.3 - Durante a realização da prova os militares deverão manter os cabelos arrumados de maneira que as duas orelhas fiquem à mostra.
- 5.9.4 - Durante o período de realização da prova é vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas ao certame, dentro da sala de aplicação, corredores ou instalações

sanitárias.

5.9.5 - Caso seja constatado pelos aplicadores, fiscais e/ou autoridades envolvidas na realização do processo seletivo a ocorrência de quaisquer fatos contrários aos descritos neste artigo, o candidato será eliminado do certame.

5.9.6 Para a 1ª fase o candidato deverá conduzir somente caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto e borracha, sem inscrições ou rótulos, sujeito à inspeção da equipe de aplicação.

5.9.7 - O **candidato NÃO poderá** acessar o prédio das salas de aplicação de prova armado, portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro (com exceção da cobertura do fardamento e outros alheios a realização da prova, sendo que oCBMMG não se responsabilizará pela guarda desses materiais.

5.9.8 - O candidato poderá levar seu lanche fora da embalagem, em plástico transparente, garrafa de bebida lisa (proibido bebidas alcoólicas) sem rótulo ou qualquer tipo desenho ou escrita, não serão permitidas refeições.

5.10 - Ao término da prova os candidatos entregarão ao aplicador a folha de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta, vedada a utilização de qualquer dependência do local de prova até a retirada efetiva do prédio.

5.11 - Para a correção da folha de respostas serão consideradas válidas apenas as questões assinaladas conforme as orientações deste edital, orientações do caderno de prova e as repassadas pelos aplicadores de prova.

5.11.1 - Não serão consideradas válidas as questões:

5.11.1.1 - Com mais de uma opção assinalada.

5.11.1.2 - Rasuradas.

5.11.1.3 - Sem marcação (em branco).

5.11.1.4 - Preenchidas com lápis.

5.11.1.5 - Danificadas.

5.12- No horário previsto para o término da prova, as folhas de respostas dos candidatos remanescentes, devidamente assinadas, serão recolhidas.

5.12.1 - O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer em sala, sob pena de eliminação, até que o último candidato a termine, devendo, ambos firmarem o termo de fechamento do envelope de prova.

6. SEGUNDA FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

6.1 - Serão convocados convocados para a 2ª Fase 30 (trinta) candidatos do QPBM e 01 (um) candidato do QPEBM.

6.1.1 - A 2ª fase terá caráter classificatório e eliminatório, sendo convocados somente os candidatos aprovados e classificados na fase anterior (QPBM e QEBM), na proporção descrita na tabela a seguir, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da nota final da 1ª Fase conforme critérios de desempate:

Convocação para 2ª Fase	Candidatos
QPBM	30
QPEBM	01

6.1.2 - Após o resultado final da 1ª fase, na hipótese de candidatos empatados na nota de corte, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (Teste de Avaliação Física) apenas os militares classificados rigorosamente dentro do número de vagas ofertadas conforme item 7 deste Edital, observando-se o critério de

classificação por antiguidade nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69^[4].

6.1.3 - Os candidatos amparados pelo arts. 191 e 191-A do EMEMG, classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada quadro, no limite de 10%, conforme item 1.3, serão dispensados da convocação do TAF.

6.2 - A 2ª fase consiste na aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF) conforme Resolução n. 809/18 e suas alterações.

6.3 - O TAF terá valor total de 60 (sessenta) pontos, sendo composto por seis provas com valor de 10 (dez) pontoscada, a serem realizadas em dois dias, conforme se segue:

6.3.1 - Primeiro dia:

6.3.1.1 - Teste de resistência aeróbica - corrida 2.400 metros.

6.3.1.2 - Teste de força muscular do abdômen: flexão abdominal.

6.3.1.3 - Teste de natação 75 metros.

6.3.2 - Segundo dia:

6.3.2.1 - Teste de força muscular de membros superiores, “barra dinâmica” (masculino) e “barra estática” (feminino).

6.3.2.2 - Teste de agilidade, “shuttle run”.

6.3.2.3 - Teste de resistência aeróbica, “natação de 12 minutos”.

6.4 - Para a realização da 2ª fase, o candidato classificado e convocado deverá se submeter à Avaliação Clínica (AC), com base nos critérios estabelecidos na Resolução n. 809/18 e Resolução n. 4.278/13 e suas atualizações, sendo o resultado publicado em Boletim Interno.

6.4.1 O formulário de Avaliação Clínica deverá constar o Apto para o TAF.

6.4.2 - Na impossibilidade da publicação em Boletim Interno antes da data do teste, o candidato deverá apresentar o Apto para o TAF do CFS no momento da realização da prova.

6.5 - O TAF será realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no local a ser publicado no ato de convocação para tal.

6.5.1 - As tabelas de pontuação e forma de execução das provas da 2ª fase são as constantes na Resolução n. 809/18 e suas atualizações.

6.4.3 - A única prova da 2ª fase em que será admitida repetição é o shuttle-run, ficando limitado ao máximo de 2 (duas) tentativas, prevalecendo o melhor resultado válido obtido.

6.4.4 - Será eliminado na 2ª fase (TAF) o candidato que não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

7. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Em cada fase do processo seletivo e quando do resultado final do concurso, os candidatos serão classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69^[4].

7.2 - O resultado final deste processo seletivo será apurado pelo somatório das notas alcançadas nas duas fases do certame, pela ordem decrescente das notas obtidas dentre os candidatos observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.

7.3 - A classificação dos candidatos dispensados definitivos será por meio da nota da 1ª fase, dentro do limite de vagas previsto no item 1.3 e subitem, os quais serão dispensados da participação da 2ª fase.

7.4 - No caso de eliminação de candidato na 2ª fase, não há previsão de convocação de candidato para complementação do número de vagas ociosas.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação na intranet BM dos seguintes atos:

8.1.1 - Deferimento preliminar de inscrição, recurso endereçado ao Comandante da Unidade.

8.1.2 - Ato de convocação para a prova, recurso endereçado ao Comandante da ABM.

8.1.3 - Gabarito preliminar, endereçado ao Comandante da ABM (recurso sobre questões de prova e gabarito).

8.1.4 - Resultado preliminar da primeira fase, endereçado ao Comandante da ABM (recurso sobre resultado da classificação, não se admite recurso sobre o mérito de questões).

8.1.5 - Resultado preliminar da segunda fase, recurso endereçado ao Comandante da ABM.

8.2 - O recurso é individual e deverá ser elaborado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinado eletronicamente pelo recorrente, constando-se os fundamentos na legislação aplicável, podendo o candidato anexar a documentação/cópia das referências citadas, quando entender necessário.

8.2.1 - O militar recorrente deverá usar um processo único com um recurso (documentos diferentes) por questão no mesmo processo, não serão recebidos processos coletivos (contendo recursos de vários militares).

8.2.3 - Os prazos para recursos referem-se ao ato publicado, não cabendo alegações de assuntos diversos ao respectivos atos, caso em que serão desconhecidos.

8.2.4 - Recursos enviados fora do prazo serão desconhecidos, sendo que a data considerada será a **data de remessa à ABM no SEI**, de forma que os recursos devem ser enviados diretamente pelo militar para o Comandante da ABM (com exceção do recurso referente ao ato de inscrição), não havendo necessidade de tramitação intermediária para o caso.

8.2.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por terceiros.

8.3 - Os recursos dirigidos ao Comandante da ABM, serão solucionados por essa autoridade, após prévio parecer do presidente da comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou do presidente da comissão de aplicação do teste físico, conforme o caso.

8.3.1 - Não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital, que versem de assuntos diversos da respectiva fase ou que não preencham os requisitos de admissibilidade.

8.3.2 - A contagem do prazo para recurso inicia-se no primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação/postagem na Intranet do ato a que se refere.

8.4 - Caberá um único recurso contra o mérito das questões dentro do prazo previsto no Anexo "A", não sendo admitido contestar o conteúdo nas questões de prova em fase diversa da prevista no item 8.1 e seus subitens.

8.4.1 - Os recursos contra gabarito preliminar serão submetidos a prévio parecer da comissão de elaboração de provas, para posterior solução do Comandante da ABM.

9. DA MATRÍCULA

9.1 - No ato da matrícula o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser soldado de 1ª classe do QP-BM/QPE-BM com no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na graduação de soldado de 1ª classe, apurado na data de matrícula no curso, ou ser cabo do QP-BM/QPE-BM.

9.1.2 - Ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital, dentro do limite de vagas previstas.

9.1.3 - Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

9.1.4 - Estar classificado, no mínimo, no conceito "B" com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

9.1.5 - Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar

Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

9.1.5 - No caso de candidato do QP-BM, ser habilitado e credenciado para condução de veículos automotores do CBMMG na categoria "D" (com exceção do candidato amparado pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69).

9.1.6 - Possuir Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE).

9.1.7 - Ser considerado "APTO PARA CURSO" em Inspeção de Saúde, nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10Out13, devendo a inspeção de saúde ser realizada na unidade do candidato ou apoiadora, antes do início do curso, com publicação do resultado no Boletim Interno da Unidade;

9.1.8 - Apresentar-se na ABM com o ofício de apresentação padrão, conforme Anexo "F".

9.1.9 - Estar aprovado no Treinamento Profissional (TP) e no Teste de Capacitação Física (TCF), deverão ser observados casos específicos amparados pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

10.1 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova da primeira fase.

10.1.2 - Tirar nota zero em qualquer dos conteúdos da prova da primeira fase.

10.1.3 - Não alcançar, na segunda fase, o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

10.1.4 - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material não autorizado durante a realização de qualquer prova ou exame.

10.1.5 - Faltar ou chegar atrasado às chamadas do processo seletivo.

10.1.6 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a folha de respostas, transcrição de parte ou da totalidade da mesma.

10.1.7 - Comparecer para a realização das provas sem portar a cédula de identidade militar, exceto quando comprovar, no momento da prova, perda, extravio e/ou requisição de nova cédula à unidade, através de cópia de boletim de ocorrência e/ou ofício da unidade, que identifique o militar.

10.1.8 - Desobedecer ordem do aplicador de provas ou da coordenação do concurso.

10.1.9 - Desrespeitar o tempo estabelecido para a prova e marcação do gabarito.

10.1.10 - Descumprir prazos e normas estabelecidas neste Edital e nos demais atos do certame.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 - Não haverá segunda chamada para realização de provas, testes ou exames em quaisquer das fases.

11.1.1 O candidato ausente, por qualquer motivo, seja por caso fortuito ou força maior, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.2 - O candidato que, antes de iniciar qualquer prova ou exame verificar, dentre os aplicadores ou candidatos em sua sala, a existência de militar com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo, até o 3º grau, deverá alegar suspeição do aplicador, sob pena de anulação de seu exame ou prova e consequentemente eliminação do processo seletivo.

11.3 - O candidato deverá comparecer para as provas da 1ª e 2ª fases trajando o fardamento especificado no respectivo Ato Convocatório, Ordem de Serviço ou Ato equivalente.

11.3.1 - O disposto no presente artigo não se aplica aos militares com dispensa de fardamento, aos lotados no Sistema de Inteligência, na Corregedoria e no DDU, hipóteses que deverão ser comprovadas no momento

daprova, ficando o militar sujeito a sanções disciplinares, caso não comprove.

11.4 - O curso funcionará na RMBH, sob coordenação e execução da ABM.

11.5 - Todas as informações relativas ao processo seletivo serão publicadas na Intranet BM, aba concursos e no BGBM.

11.5.1 - Para todos os efeitos, inclusive recursais, os prazos previstos no calendário de atividades (Anexo "A") serão considerados na data de postagem/publicação na intranet.

11.6 - O presente certame terá a validade de 30 dias, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 - A participação em todas as etapas do processo seletivo constitui ato voluntário e de interesse dos candidatos, sendo o concurso sem ônus para o Estado, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer diárias ou indenizações aos candidatos.

11.8 - Os militares formandos do CFS serão movimentados para Unidades do CBMMG, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em que haja claro na graduação de Sargento.

11.9 - Após concluído o curso, não será concedida a demissão ou baixa do serviço, antes de decorridos três anos da formatura, exceto se o militar indenizar todas as despesas do curso, conforme as disposições do art. 138 da Lei nº 5.301/69 [\[5\]](#).

11.10 - Os Atos convocatórios irão constar as medidas preventivas ao contágio do COVID-19 vigentes à época da realização das provas da 1ª e 2ª fases, e poderão estabelecer procedimentos específicos, inclusive antecipar horários para triagem se necessário, os quais serão de observação obrigatória, sob pena de eliminação no certame.

11.11 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da ABM.

11.12 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

11.12.1 - Anexo "A", Calendário de Atividades.

11.12.2 - Anexo "B", Programa de Matérias.

11.12.3 - Anexo "C", Requerimento de Inscrição.

11.12.4 - Anexo "D", Formulário de Recurso.

11.12.5 - Anexo "E", Formulário de Relação de Inscritos.

11.12.6 - Anexo "F", Modelo de Ofício Padrão.

11.13 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR:

a) Homologo o presente edital, que deverá ser publicado na Intranet BM e em BGBM para ampla consulta dos interessados;

b) Delego ao Comandante da ABM todos os atos decorrentes deste;

c) Determino à ABM a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do Curso de Formação de Sargentos 2022;

d) Os candidatos lotados na Região Metropolitana de Belo Horizonte deverão ser dispensados às 20h do dia anterior à data de realização de todas as provas e exames do processo seletivo;

e) Os candidatos lotados no interior poderão ser dispensados antes do horário previsto no inciso anterior, devendo os respectivos Comandantes considerar o tempo de deslocamento e a distância da sede à capital, de forma que o candidato possa deslocar-se durante o dia.

f) As Unidades em que houver candidatos inscritos, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os Comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para o certame não realizem a prova.

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM CHEFE DO ESTADO-MAIOR

[1] Art. 3º- Compete a Academia de Bombeiros Militar, através de suas Divisões, Adjuntorias e Seções: [...] XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

Art. 4º - Compete ao Comandante da ABM: [...] XVIII - submeter à homologação da Chefia do Estado-Maior: [...] f) editais de concursos e processos seletivos. (MINAS GERAIS, Corpo de Bombeiros Militar. Resolução 923. Finalidade, competências e estrutura da Academia de Bombeiros Militar. 22 de jul. de 2020).

[2] Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo: I – [...]; II – ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe; III – à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

[3] Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro-militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro. Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (Redação do Art. 191-A dada pela Lei Complementar nº 109, de 22/12/09). (MINAS GERAIS, Governo do Estado. Lei 5.301 contém o estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais. 16 out. 1969).

[4] Art. 12 – A antigüidade de cada posto ou graduação será regulada: I – pela data da promoção ou nomeação; II – pela prevalência dos graus hierárquicos anteriores; III – pela data de praça; IV – pela data de nascimento. Parágrafo único – Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial e de promoção a 3º-Sargento, a Cabo e a Soldado de 1ª Classe, prevalecerá, para efeito de antigüidade, a ordem de classificação obtida no concurso ou curso.

[5] Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço. § 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso: I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos; II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos; III – durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos. § 2º – suspender se-á a faculdade outorgada neste artigo: I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização; II – se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

**ANEXO "A" CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)**

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
13Set21- Seg a 27Set21- Seg	Requerimento de inscrições (Anexo "C")	Candidatos	SEI: Utilizar o modelo Anexo "C"
29Set21- Qua	Publicação do Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição para o CFS 2022	Unidade	Boletim Interno.
30Set21- Qui 01Out21- Sex	Recurso à Unidade contra indeferimento de inscrição ao CFS 2022.	Candidatos	SEI (mesmo processo que enviou o requerimento de inscrição) Anexo "D"
04Out21- Seg	Publicação do Ato de divulgação do resultado dos recursos.	Unidade	Boletim Interno.
	Remessa à ABM da Relação de Inscritos (Anexo "E")	Unidade	Incluir a Relação de Inscritos no processo do SEI Nº 1400.01.0037332/2021-47 conforme orientações contidas no respectivo processo.
18Out21- Seg	Divulgação do Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM).
19Out21- Ter e 20Out21- Qua	Prazo para recurso contra o Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022. (Anexo "D")	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
27Out21- Qua	Divulgação do resultado dos recursos(se houver) e do Ato de Convocação Final dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022. Local e Orientações gerais para realização da Prova	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
07Nov21- Dom	APLICAÇÃO DA 1ª FASE PROVA OBJETIVA CFS 2022	ABM/DSE, Candidatos e Comissão de aplicação de prova	Local a ser divulgado no Ato de Convocação Final
08Nov21- Seg	Divulgação do gabarito preliminar e caderno de prova.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
09Nov21- Ter e 10Nov21- Qua	Prazo para recurso contra o gabarito e/ou questões da prova.	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
08Dez21- Qua	Divulgação do resultado dos recursos e resultado preliminar da prova objetiva.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
09Dez21- Qui e 10Dez21- Sex	Período para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
13Dez21- Seg	Resultado final da 1ª fase e Ato de Convocação para 2ª fase	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)

20Dez21- Seg e 21Dez21- Ter	APLICAÇÃO DA 2ª FASETAF	Comissão de TAF	Conforme o ato de convocação para 2ª fase
05Jan22- Qua	Resultado preliminar do TAF	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
06Jan22- Qui e 07Jan22- Sex	Recurso contra o resultado preliminar do TAF	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
12Jan22- Qua	Divulgação do resultado dos recursos (se houver), resultado final do CFS BM 2022 e convocação para a matrícula	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
07Fev22- Seg	MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO	Militares Convocados	ABM

**ANEXO "B" PROGRAMA DE MATÉRIAS
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)**

1. Legislação básica

- 1.1 Constituição Estadual de Minas Gerais: artigos 31, 39, 109 ao 111, 133 ao 143.
- 1.2 Emenda Constitucional Estadual nº 57, de 15jul03.
- 1.3 Lei Complementar Estadual nº 54, de 13Dez99 - Organização Básica do CBMMG.
- 1.4 Lei Estadual nº 5.301, de 16out69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.5 Lei Delegada Estadual nº 37, de 13jan89 - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
- 1.6 Decreto Estadual nº 43.194, de 14fev03 - Contém o Regulamento das Medalhas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.7 Decreto Estadual nº 43.778, de 12abr04 - Institui o Sistema Integrado de Defesa Social.
- 1.8 Decreto Estadual nº 44.284, de 27abr06 - Indenização de fardamento.
- 1.9 Decreto Estadual nº 44.889, 08set08 - Regulamenta a concessão do Adicional de Desempenho - ADE - aos integrantes das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.10 Decreto Estadual nº 45.260, de 22dez09 - Dispõe sobre a concessão de diária nas Instituições Militares Estaduais - IME - de Minas Gerais.
- 1.11 Decreto Estadual nº 46.298, 19ago13 - Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.12 Portaria Normativa nº 660 do Ministério da Defesa, de 19mai09 - Regulamento de Continências (R-Cont) e alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 849 do Ministério da Defesa, de 04abr13. Adotado no CBMMG por força da Res. 448, de 30set11.
- 1.13 Resolução nº 40, de 09mar01 - Indenização securitária.
- 1.14 Resolução nº 107, de 28ago02 - Comunicação Organizacional.
- 1.15 Resolução nº 510, de 24jun13 - Aprova o Manual de Tomada de Contas Especial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.16 Resolução nº 541, de 16dez13 - Regulamenta a participação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG no ambiente de redes sociais.
- 1.17 Resolução nº 596, de 06fev15 - Movimentação de pessoal no âmbito do CBMMG.
- 1.18 Resolução nº 680 de 01set16 - Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros Militar.
- 1.19 Resolução nº 713, de 22mar17 - Jornada de trabalho no CBMMG.
- 1.20 Resolução nº 807, de 29ago18 - Avaliação de Desempenho Individual.
- 1.21 Resolução nº 808, de 29ago18 - Avaliação Anual de Desempenho e Produtividade.
- 1.22 Resolução nº 809, de 29ago18 - Dispõe sobre o TAF.
- 1.23 Resolução nº 810, de 29ago18 - Treinamento Profissional Básico.
- 1.24 Resolução nº 869, de 16set19 - Dispõe sobre a implantação, padronização e utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 1.25 Resolução nº 881, de 26dez19 - Documentos de identificação dos militares e servidores públicos civis do CBMMG.
- 1.26 Resolução nº 912, de 22Mai20 - Utilização do Serviço de Correio Eletrônico, da Intranet BM e do Sistema Intranet de Mensagem. BGBM 22/2020.
- 1.27 Resolução nº 949, de 11dez20 - Diária de Viagem, Ajuda de custo, transporte e Alimentação.
- 1.28 Resolução nº 950, de 17dez20 - Autorização viagens internacionais.

- 1.29 Resolução nº 952, 28dez20 – Aprova o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (RUICBM).
- 1.30 Resolução nº 971, de 24mar21 - Dispõe sobre Substituição Temporária no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.
- 1.31 Resolução nº 984, de 28mai21 - Aprova e institui a 1ª Edição do Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.32 Resolução nº 995, de 07jul21 - Aprova e institui a 4ª edição do Plano de Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 2015.
- 1.33 Resolução Conjunta nº 4.220/2012 - Manual de processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).
- 1.34 ITRH nº 225, 30dez09 - Concessão e lançamentos de férias anuais e prêmio.

2. Legislação Criminal e Administrativa-disciplinar

- 2.1 Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.842, de 07Dez40): artigos 1º ao 4º, 10, 12 ao 14, 18, 23 ao 25, 77 ao 82, 91, 92, 121, 129, 135 ao 145, 213 ao 218, 250 ao 258, 311-A a 327.
- 2.2 Código Penal Militar - CPM (Decreto-Lei nº 1.001, de 21Out69): artigos 1º ao 68, 136 ao 408.
- 2.3 Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21out69): artigos 1º ao 28, 82 ao 84, 170 ao 184, 190 ao 198, 220 ao 253.
- 2.4 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23Set97): artigos 291 ao 312;
- 2.5 Lei Federal nº 8.429, de 02Jun92 - Improbidade Administrativa.
- 2.6 Lei Federal nº 9.099, de 26Set95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências - Capítulo III, artigo 60 ao 97.
- 2.7 Lei Federal nº 9.605, de 12fev98 - Sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meioambiente: artigos 2º ao 4º, 32, 41, 51 a 56, 58.
- 2.8 Lei Federal nº 10.826, de 22dez03 - Estatuto do desarmamento: artigos 12 a 21.
- 2.9 Lei Federal nº 13.869, de 05set19 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.
- 2.10 Lei Estadual nº 14.310, de 19jun02 - Código de Ética e Disciplina dos Militares (CEDM).
- 2.11 Decreto Estadual nº 42.843, de 16ago02 - Concessão de recompensas e o CEDMU.
- 2.12 Resolução Conjunta nº 4.220/2012 - Manual de processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).
- 2.13 Resolução Conjunta nº 4.724, de 14set18, publicada na Separata 37 de 20set18, altera o MAPPA.
- 2.14 Resolução nº 800, de 01ago18 - Presos em quartel do CBMMG.
- 2.15 Instrução Conjunta de Corregedoria (ICCPM/BM) nº 01, de 03Fev14 - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e do CBMMG.
- 2.16 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) Nº 14 - CCBM - Oferta e recebimento de presentes e brindes pormilitares do CBMMG publicada no BGBM nº 04 de 25Jan18.
- 2.17 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) Nº 15 - CCBM - Redes sociais, publicada no BGBM nº 06 de 07Fev19.

3. Conhecimentos Profissionais

- 3.1 Lei Federal nº 12.608, de 10Abr12 – Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- 3.2 Noções básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos – Livro base. Ministério da Integração Nacional. 1. ed. Brasília: 2017.
- 3.3 Lei Estadual nº 14.130, de 19dez01 - Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

- 3.4 Decreto Estadual nº 47.998, de 01jul20 - Texto Atualizado (Decreto 48.028, de 28/08/2020) - Regulamenta a Lei nº 14.130/01.
- 3.5 Resolução nº 711, de 06mar17 - Quantitativo mínimo das guarnições.
- 3.6 Resolução nº 722, de 09mar17 - Proteção e Defesa Civil no CBMMG.
- 3.7 Manual de Bombeiro Militar - Combate a incêndio Urbano ed. nº 1, aprovado pela Res. nº 919, de 02jul20. Capítulos 1 a 5.
- 3.8 Manual de Bombeiros Militar - Atendimento Pré-Hospitalar 2018, aprovado pela Res. nº 829, de 19dez18.
- 3.9 Manual de Bombeiros Militar - Vistoria, poda e corte de árvores, Aprovado pela Resolução 854 de 05 de junho de 2019 e publicado em Separata do BGBM Nº 23 de 06 de junho de 2019.
- 3.10 Manual de Bombeiros Militar - Busca e resgate em Estrutura Colapsadas, Volume 1, 2ª edição, aprovada pela Resolução nº 874 de novembro de 2019 e publicado em Separata do BGBM nº 48 de 28 de novembro de 2019.
- 3.11 Instrução Técnica Operacional nº 1 - Procedimento padrão do serviço operacional - 2ª edição – publicada na Separata do BGBM nº 17, de 23abr15, sua errata (publicada no BGBM nº 35, de 27ago15) e alteração (publicada no BGBM nº 36, de 08set16).
- 3.12 Instrução Técnica Operacional nº 6, 2ª edição - Vistoria, Poda e Corte de árvores, publicada na Separata do BGBM nº 23, de 06jun19.
- 3.13 Instrução Técnica Operacional nº 11 - Prevenção e combate aos incêndios florestais, publicada na Separata do BGBM nº 34, de 23ago07.
- 3.14 Instrução Técnica Operacional nº 12 - Operações Submersas, publicada na Separata do BGBM nº 34, de 23ago07.
- 3.15 Instrução Técnica Operacional nº 25 - Padronização do Registro de Eventos do CBMMG, publicado em Separata do BGBM 52 de 23 de dezembro de 2020.
- 3.16 Instrução Técnica Operacional nº 26 - Captura de animais, publicada na Separata do BGBM nº 38, de 22set16.
- 3.17 Instrução Técnica Operacional nº 28 - Atendimento a ocorrências com produtos perigosos, publicada na Separata do BGBM nº 16, de 16abr20.
- 3.18 POP - S 04.007 - Busca e Salvamento de Pessoa Perdida, publicado em Separata do BGBM nº 47 de 21 de novembro de 2019.
- 3.19 POP - Recebimento e cuidados pré, durante e pós operação dos motores de popa, publicado em Separata do BGBM nº 17 de 29 de abril de 2021.
- 3.20 Instrução Técnica nº 01 - 9ª edição - Procedimentos Administrativos, alterada pela Portaria n. 63/2021, publicada no DOEMG n. 89, ano 129, p.08.
- 3.21 Instrução Técnica nº 02 - 2ª edição - Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico, alterada pela Portaria n. 61/2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.22 Instrução Técnica nº 08 - 2ª edição - Saídas de Emergência em Edificações, alterada pela Portaria n.63/2021, publicada no DOEMG n. 89, ano 129, p.08.
- 3.23 Instrução Técnica nº 16 – 3ª edição - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, aprovada pela portaria n. 17, de 24mar2014, publicada no DOEMG n. 55, ano 122, p. 32. Alterada pela portaria n. 30, de 17jul2017, publicada no DOEMG n. 45, ano 127, p. 27. Alterada pela portaria n. 39, de 15jul2019, publicada no DOEMG n.139, ano 127, p. 06. Alterada pela portaria n. 41, de 23mar2020, publicada no DOEMG n. 65, ano 128, p.10. Alterada pela portaria n. 61, de 28dez2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.24 Instrução Técnica nº 23 - 2ª edição – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP, Aprovada pela portaria n 15, de 26dez2013, Alterada pela portaria n. 61, de 28dez2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.25 Instrução Técnica nº 33 - 3ª edição - Eventos Temporários, alterada pela Portaria n. 61/2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.

ANEXO "C" REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CFS BM 2022

Nº BM: **(GRAD) BM (NOME)**

UNIDADE:

QUADRO: Se pertence ao quadro de especialistas, informar a especialidade.

CLASSIFICAÇÃO NO ALMANAQUE:

NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: (SIM/NÃO) Se sim, descrever o tipo de necessidade.

Possui Dispensa Definitiva amparada em Atestado de Origem conforme artigos 191 e 191-A do EMEMG*:

NÃO ()

SIM (): Nº do BI que publicou: _____

SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE),

Venho respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a minha INSCRIÇÃO no curso de Formação de Sargentos - CFS 2022, declaro que atendo aos pré-requisitos para inscrição e sujeito-me às regras estabelecidas no Edital nº 13/2021.

Respeitosamente,

**(NOME), GRAD BM
REQUERENTE**

*Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro- militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro. Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 5.301, de 16 de out. de 1969).

ANEXO "D"
FORMULÁRIO DE RECURSO
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO - CFS 2022	
Nº BM:	GRAD. BM NOME
QUADRO:	
UNIDADE:	
SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE),	
Como candidato ao CFS BM 2022, solicito revisão:	
<input type="checkbox"/> Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição;	
<input type="checkbox"/> Ato de Convocação para a prova;	
<input type="checkbox"/> Ato de Divulgação do Gabarito Preliminar;	
<input type="checkbox"/> Ato de Divulgação do Resultado Preliminar do Exame.	
<input type="checkbox"/> _____(especificar outra situação)	
JUSTIFICATIVA: (Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital)	
DOCUMENTOS ANEXOS: (Descrever os anexos e incluí-los no processo do SEI)	
NOME, POSTO/GRAD BM REQUERENTE	

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO:

1. Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
2. Usar um formulário de recurso para cada item de prova, teste ou exame em que solicitar revisão.
3. Assinar eletronicamente.
4. Remeter à autoridade responsável no prazo especificado no anexo A.
5. Utilizar somente um processo sei para todos os recursos, porém, com um único formulário de recurso para cada questão/alegação.

ANEXO "E"
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE
INSCRITOS(EDITAL N. 13/21 - CFS BM
2022)

UNIDADE
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CFS BM 2022

Senhor Comandante da ABM,

MILITARES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CFS BM 2022									
ORD.	Nº BM	GRAD.	QUADRO Se especialista, especificar.	NOME	ALMANAQUE	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	AMPARADO PELOS ARTIGOS 191 E 191-A* ? (SIM/NÃO)	NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA (SIM/NÃO) Se sim, especificar.	Nº DO BI E DATA DA PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1									
2									
3									

MILITARES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CFS BM 2022						
ORD.	Nº BM	GRAD.	QUADRO Se especialista, especificar.	NOME	MOTIVO(S) DO INDEFERIMENTO	Nº DO BI E DATA DA PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1						
2						

NOME, POSTO BM
COMANDANTE/DIRETOR(A)/CH
EFE

*Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro-militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro.

Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será

assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 5.301, de 16 de out. de 1969).

**ANEXO "F" OFÍCIO PADRÃO
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)**

Senhor Comandante da ABM,

Apresento o militar abaixo citado, convocado conforme ato nº _____, para frequentar o CFS BM 2022 nessa Unidade, declarando que o mesmo preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Posto/Graduação:

Número:

CPF:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Nº de Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

Fator Rh:

Data de Inclusão:

Grau de escolaridade:

CNH:

nº Categoria:

Validade da CNH: ____/____/____ 1ª Habilitação: ____/____/____

2. DIREITOS:

a. Férias anuais

Período a que faz jus:

Abonos recebidos:

b. Férias prêmio

Férias prêmio já gozadas:

Férias prêmio averbadas para efeito de

vantagem: Férias prêmio a que tem direito:

Tempo de efetivo serviço:

3. JUSTIÇA

4. INSTRUÇÃO DE TROPA

a) Instrução Intensiva:

b) Teste de Aptidão Física:

c) Dispensado Definitivo pela JCS com amparo em Atestado de Origem:

5. DISCIPLINA

() Não há sanção a

cumprir. () Deve cumprir

sanção

() O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave.

() Conceito do(a) militar _____:_____ .

6. LICENÇAS DIVERSAS

7. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS.

() Diárias de

viagens. () Ajuda

de custo.

() Transporte

(passagens). ()

Transporte

(mudanças). ()

Nenhuma.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

a. SIGP: Os dados do(a) militar estão atualizados.

b. Inspeção de saúde: Conforme BI nº____ de____de____: () apto () inapto

c. Transferência do EPI, conforme ITAL nº 32/13 - DAL

**COMANDANTE / DIRETOR OU
CHEFE**

**ATO 18.878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
RETIFICAÇÃO EDITAL CFS BM 2022**

**O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR
DE**

MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições contidas no inciso XIII do art. 3º da Resolução n. 923/2020, considerando o disposto no Edital n. 13/2021, que “Dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar para o ano de 2022 para o QP-BM e QPE-BM”, resolve:

I – REVOGAR o item **4.2.2.1** do Edital n. 13/2021 (34397707), em função do art 14¹ da Resolução 990/2021;

II – ESCLARECER que o item foi revogado, porque a regra do excerto: "4.2.2.1 - Serão convocados para a 2ª fase o número de candidatos que corresponde exatamente ao número de vagas deste concurso..." já foi prevista nos itens 6.1.2¹ e 7.1² do Edital, e porque a ressalva: "...salvo em caso de empate de notas daqueles candidatos classificados dentro da nota de corte para a referida fase.", contraria o art 14¹ da Resolução 990, de 24 de Junho de 2021.

**ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL
BMCOMANDANTE DA ABM**

¹Art. 14 - Serão convocados para a segunda fase dos processos seletivos (Teste de Avaliação Física) os militares classificados dentro do número de vagas ofertadas.

¹6.1.2 - Após o resultado final da 1ª fase, na hipótese de candidatos empatados na nota de corte, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (Teste de Avaliação Física) apenas os militares classificados rigorosamente dentro do número de vagas ofertadas conforme item 7 deste Edital, observando-se o critério de classificação por antiguidade nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69.

²7.1 - Em cada fase do processo seletivo e quando do resultado final do concurso, os candidatos serão classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69.

COMANDO-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 990, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no ano de 2022 e dá outras providências.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999, e considerando:

I - a previsão do § 9º do art. 186 da Lei nº 5.301/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG);

II - o contido na Lei nº 22.415/2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);

III - a distribuição dos cargos no Quadro de Praças Especialistas Bombeiros Militar (QPE-BM) e o número de militares existentes no quadro, nos termos da “lei de efetivo”.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente resolução visa estabelecer as diretrizes para o funcionamento dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento do CBMMG no ano de 2022.

Art. 2º - Os cursos têm como objetivos o desenvolvimento de habilidades específicas dos bombeiros militares para o exercício de suas atribuições constitucionais, a consolidação de uma doutrina única na Instituição e a ascensão na carreira bombeiro militar.

Art. 3º - Os requisitos para a inscrição, seleção, convocação e matrícula nos cursos serão regulados em editais confeccionados pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), respeitando-se o disposto nesta resolução e nas demais normas em vigor.

Parágrafo único - Os editais serão submetidos à apreciação e homologação do Chefe do Estado-Maior.

Art. 4º - A quantidade de vagas e a previsão de início dos cursos previstos nesta resolução encontram-se definidas no anexo único.

Art. 5º - A coordenação e execução dos cursos será de responsabilidade da ABM, que poderá ser apoiada pelas Unidades de Direção Intermediária e de Execução do CBMMG, inclusive do interior, caso necessário.

CAPÍTULO II

DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Art. 6º - O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) será realizado em regime de ensino a distância, com metodologia própria do CBMMG.

§ 1º - A convocação para o curso será realizada pelo critério de antiguidade.

§ 2º - Serão convocados para o preenchimento das vagas, exclusivamente, os 2º Sargentos promovidos até o ano de 2019.

§ 3º - Serão observadas na convocação as disposições dos artigos 191 e 191-A da Lei nº 5.301/1969.

§ 4º - Os militares matriculados no CAS não serão movimentados para a ABM.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO

Seção I

Do Curso Especial de Formação de Sargentos

Art. 7º - O Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) será realizado em regime de ensino semipresencial, com metodologia própria do CBMMG.

§ 1º - A convocação para o curso será realizada pelo critério de antiguidade, em turma única.

§ 2º - Serão convocados para o curso, exclusivamente, os Cabos do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QP-BM) e Quadro de Praças Especialistas Bombeiros Militar (QPE-BM) promovidos até o ano de 2014, desde que satisfaçam, até a data da matrícula, as condições de promoção dispostas na Lei nº 5.301/1969 e no Decreto nº 46.298, de 19/08/2013, exceto o requisito descrito no art. 214 do EMEMG, requisito este que deverá ser cumprido na data da promoção.

§ 3º - Caso haja algum Cabo promovido até o ano de 2014, mas que ao final do curso não compute 08 anos de efetivo serviço na graduação de Cabo, não terá direito à promoção até que complete o tempo de serviço disposto no art. 214 do EMEMG.

§ 4º - Serão observadas na convocação as disposições dos artigos 191 e 191-A da Lei nº 5.301/1969.

§ 5º - Os militares matriculados no CEFS não serão movimentados para a ABM.

Seção II

Do Curso de Formação de Sargentos

Art. 8º - O Curso de Formação de Sargentos (CFS) funcionará na ABM, em regime presencial.

§ 1º - Poderão concorrer ao CFS os Cabos e Soldados de 1ª Classe do QP-BM e QPE-BM.

§ 2º - Os Cabos e Soldados de 1ª Classe Combatentes concorrerão às vagas destinadas as suas respectivas graduações e os Cabos e Soldados de 1ª Classe Especialistas concorrerão às vagas a eles destinadas.

§ 3º - Para matrícula no CFS Combatente o candidato deverá ser credenciado para condução de veículos automotores do CBMMG na categoria "D".

CAPÍTULO IV

DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 9º - O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) funcionará na ABM, em regime presencial, podendo a ele concorrer os Subtenentes, 1º e 2º Sargentos, nos termos da legislação pertinente, mediante processo seletivo interno.

Parágrafo único - As vagas para militares do QP-BM e QPE-BM estão previstas no anexo único.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES

FINAIS

Art. 10 - A realização dos cursos previstos nesta resolução está condicionada à existência dos recursos orçamentários correspondentes.

Art. 11 - A ABM adotará as providências decorrentes para a efetiva realização dos cursos previstos nesta resolução.

Art. 12 - O edital de cada processo seletivo disporá sobre o empenho no serviço dos militares inscritos no certame, com vistas à realização das provas e testes previstos.

Art. 13 - Os processos seletivos ocorrerão de forma centralizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), sem o pagamento de diárias ou quaisquer outras indenizações aos candidatos.

Art. 14 - Serão convocados para a segunda fase dos processos seletivos (Teste de Avaliação Física) os militares classificados dentro do número de vagas ofertadas.

Art. 15 - Os militares formandos do CHO, CFS e CEFS serão movimentados para Unidades do CBMMG, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em que haja claro no posto ou graduação para os quais serão promovidos.

Parágrafo único - A recomendação prevista no *caput* constará expressamente nos editais dos processos seletivos.

Art. 16 - Os discentes que possuírem situações excepcionais, que possam interferir na sua movimentação após o término dos cursos, deverão comunicar o fato à chefia direta com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para a formatura, para conhecimento e análise.

Art. 17 - A Unidade executora deverá adotar todas as medidas de segurança e recomendações dos órgãos de saúde e da Assessoria de Assistência a Saúde (AAS), para realização dos cursos previstos nesta resolução, no tocante a prevenção da transmissão da Covid-19.

Art. 18 - Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante-Geral

ANEXO “ÚNICO” À RESOLUÇÃO Nº 990, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CURSOS DE FORMAÇÃO, HABILITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA O ANO DE 2022

CURSO	VAGAS		PREVISÃO DE INÍCIO	UNIDADE EXECUTORA
CAS	Conforme convocação		Março/2022	ABM Unidade do militar
CEFS	Conforme convocação		Agosto/2022	ABM Unidade do militar
CFS	Cb/Sd QP-BM	30*	Até março/2022	ABM
	Cb/Sd QPE-BM	01*		
CHO	QP-BM	19	Até abril/2022	ABM
	QPE-BM	01		

*Independentemente da graduação do aprovado.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

**Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante**

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.326/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.326/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata sobre *"pedido de providências para determinar a convocação dos candidatos excedentes no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados/2022e, sendo o caso, a prorrogação, nos termos do edital, de seu prazo de validade, tendo em vista a perene situação de déficit de efetivo"*. Seguem os esclarecimentos abaixo:

O Edital nº 11/2021, no item 1.2, estabelece que serão oferecidas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas. O quantitativo de vagas previsto decorreu de estudo estratégico de efetivo, o qual considerou o contingente existente, a oferta de vagas de soldados na carreira militar, os efeitos da promoção, dentre outros aspectos que impactam na evolução do quadro, respeitando inclusive, as diretrizes do Governo, conforme limites estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

O citado concurso público foi realizado, sendo homologado o seu resultado final em 25/02/2022, com a convocação para a matrícula dos 145 (centro e quarenta e cinco) candidatos aprovados. Com o provimento integral das vagas, tem-se que o certame atingiu sua finalidade.

Ainda, o CBMMG estuda constantemente a situação do efetivo existente, de forma a adotar as ações necessárias ao ingresso de pessoal no mais alto grau de efetividade e agilidade. Assim, no momento, é inoportuna a convocação dos excedentes para o CFSd BM 2022.

Quanto à prorrogação, o item 19.4 do citado Edital esclarece que o presente concurso tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contado da data da homologação do resultado final do concurso. Portanto, como o Edital nº 11/2021 encontra-se vigente até 24/02/2023, não há motivação para prorrogação do prazo de validade no momento.

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL CBMMG Nº 11, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

CFSD BM 2022

BELO HORIZONTE

SUMÁRIO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2 DO CARGO	3
3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO	4
4 DAS INSCRIÇÕES	6
5 SITUAÇÕES ESPECIAIS	11
6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	13
7 DO PROCESSO SELETIVO	17
8 DA PRIMEIRA FASE	17
9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	23
10 DO RESULTADO FINAL	25
11 DOS EXAMES ADMISSIONAIS	25
12 DA ELIMINAÇÃO	30
13 RECURSOS	32
14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	37
15 DO PROCESSO DE DESEMPATE	38
16 DA MATRÍCULA	38
17 DAS MOVIMENTAÇÕES	40
18 DOS EXCEDENTES	40
19 DISPOSIÇÕES GERAIS	40
20 ANEXOS	43
ANEXO “I” CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	45
ANEXO “II” CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA	46
ANEXO “III” TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF	54
ANEXO “IV” MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA	74
ANEXO “V” MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO	76
ANEXO “VI” MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	77

EDITAL CBMMG Nº 11, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR DO QUADRO DE PRAÇAS (QP-BM) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2022.

O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923¹ de 22/07/2020, juntamente com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), considerando a autorização contida na Resolução nº 992, de 28/06/2021, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao **Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM/2022)** do CBMMG para o ano de 2022, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 4.278, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias de saúde no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, e suas alterações até a data da publicação deste Edital); Resolução nº 809 (Teste de Aptidão Física), de 29/08/2018 e suas alterações. Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação – FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02/2016, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 01/2002, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas deste Edital até a data da publicação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso tem por objetivo o provimento de cargo público referente ao quadro de praças do CBMMG, e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2 Serão oferecidas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas, sendo 130 (cento e trinta) vagas para os candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) vagas para as candidatas do sexo feminino, conforme percentual definido no art. 3º, da Lei nº 22.415, de 16/12/2016 concomitante com a Resolução BM nº 992/2021.

1.3 O Concurso será regido por este edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio da Divisão de Seleção e Exames (DSE), sendo a primeira fase executada pela FUNDEP.

1.4 O CFSd ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da Academia de Bombeiros Militar (ABM), tendo a duração mínima de 08 (oito) meses, com início previsto para **14 março de 2022**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18h, **INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**.

¹ XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem

1.5 O ingresso do candidato aprovado e convocado dentro das vagas estabelecidas neste edital, será realizado na graduação de soldado de 2ª classe, do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças do Bombeiro Militar (QPBM).

1.6 O Sd de 2ª Cl fará jus, durante o período do Curso, à remuneração com o valor inicial de

R\$ 3.962,23 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três), vigente à data de publicação deste Edital, além de, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.7 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor no CBMMG.

1.8 Serão publicados avisos referentes a este Concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos da 1ª fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bombeiros.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

1.9 Os atos referentes às à 2ª fase e exames admissionais serão publicados apenas no site www.bombeiros.mg.gov.br, com a publicação dos avisos no DOEMG.

1.10 Para a 2ª fase e exames admissionais, as datas, horários e locais serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.

1.11 As provas da primeira fase acontecerão em local e horário a serem definidos pelo CBMMG e FUNDEP, conforme data prevista no Anexo "I".

1.12 As provas da primeira fase acontecerão nas seguintes cidades/circunvizinhas: Belo Horizonte, Divinópolis, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Uberlândia, os locais específicos para a sua realização, deverão ser consultados no comprovante definitivo de inscrição (CDI) na área do candidato.

1.13 Para aquelas cidades citadas no item 1.12 as quais ocorrerão a 1ª fase estarem impossibilitadas de realizarem a prova do concurso público por força de Decreto Municipal referente a situação da COVID 19, o candidato será automaticamente direcionado para fazer a prova na cidade de Belo Horizonte.

1.14 Em caso de impossibilidade do candidato fazer a prova no disposto do item 1.13, poderá optar pelo devolução do valor da taxa de inscrição, no site www.gestaodeconcursos.com.br .

2 DO CARGO

2.1 As atribuições do CBMMG são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Inc. II, do art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13

de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

2.2 Descrição sumária dos cargos de Soldado de 2ª e de 1ª Classe:

2.2.1 **Soldado de 2ª Classe do QP-BM:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral ao CBMMG, e demais atividades internas e externas vinculadas à sua formação, durante o período de duração do curso, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.

2.2.2 Soldado de 1ª Classe do QP-BM: realiza resgates e salvamentos; combate incêndios; previne acidentes e sinistros; prepara-se para ocorrências, atende ocorrências com produtos perigosos, trabalha conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e preservação do meio ambiente, estabelece comunicação, triando e transmitindo informações, transmitindo e recebendo mensagens, e outras demandas que forem exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e que atendam as normas em vigor.

2.3 Ao Soldado de 2ª Classe, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no item 2.5, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado de 1ª Classe.

2.4 A jornada acadêmica do Soldado de 2ª Classe, devidamente matriculado no CFSd, nos termos da Resolução nº 713/17, será definida pelas Diretrizes de Ensino Profissional do CBMMG, pelos Regulamentos da ABM, bem como pela respectiva matriz curricular.

2.5 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 713 de 22 de março de 2017 e suas alterações.

2.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e em especial nas normas contidas na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais e legislação complementar.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

3.1 São requisitos legais, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2 Possuir idoneidade moral.

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4 Ter entre 18 (dezoito) anos e 30 (trinta) anos de idade na data da matrícula para inclusão.

3.1.5 Ter, no mínimo, o ensino médio completo ou equivalente até a data da matrícula para inclusão.

3.1.6 Ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).

3.1.7 Ter aptidão física.

3.1.8 Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.

3.1.9 Ter sanidade física e mental.

3.1.10 Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de bombeiro militar,

conforme inciso X do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 – ou seja, tatuagem que pelo seu significado viole lei e a ordem, tal como as que discriminem grupos por sua cor, origem, credo, sexo, orientação sexual ou que incitem o consumo de drogas ou a prática de crimes.

3.1.11 Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por “mau comportamento” ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas.

3.1.12 Não ter dado baixa no conceito “C” na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

3.1.13 Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra “a” e *caput* do art. 147, da Lei Nº 5.301, de 16/10/1969².

3.2 Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no subitem 3.1.2, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais conforme item 16 (Matrícula) e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar, ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

² **Art. 146** – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

I – em face de transferência para a inatividade, nos termos deste Estatuto;

II – em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

III – quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos;

IV – quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação.

V – com baixa do serviço, na forma da lei:

a) “ex-offício”;

b) a pedido.

Art. 147 – A exclusão “ex-offício” é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo.

3.3 A aferição do requisito de idade previsto no item 3.1.4 será realizada na data da inclusão prevista para o 14 de março 2022.

3.4 A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no subitem 3.1.10, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG, CBMMG nº 4278/2013 em vigor, quando na realização dos exames admissionais do concurso, sendo consideradas incompatíveis aqueles que:

a) afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das IME.

b) apresentem símbolos e / ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas.

c) preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.

d) as relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IME.

e) de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afetem a imagem das IME.

3.5 O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10 serão verificados nos exames admissionais (exames médicos preliminares, complementares, avaliação psicológica e exame toxicológico), testes de capacitação

física, habilidades natatórias, e o requisito previsto nosubitem 3.1.2 poderá ser verificado a qualquer momento.

3.6 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, o mesmo será eliminado do certame.

3.7 Os itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 deverão ser comprovados no ato damatrícula.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Soldados BM do CBMMG.

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2 Preenchendo todos os requisitos, as inscrições poderão ser feitas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, a partir das **9h do horário de Brasília, do dia 04/08/2021 até as 23h59min do dia 02/09/2021.**

4.3 Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nos endereços abaixo, dentro do período descrito no Anexo "I" deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

a) FUNDEP – Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG.

b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Rua Piauí, 1815, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. João Cesar de Oliveira, 3.744, Eldorado, Contagem/MG.

d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013, São Francisco, Belo Horizonte/MG.

e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. Brasil, 3.405, Centro, Juiz de Fora/MG.

f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada, Uberlândia/MG.

g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Rua São Paulo, 1.047, Centro, Governador Valadares/MG.

h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro, Montes Claros/MG.

i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Rua Treze de Maio, 74, Centro,

Uberaba/MG.

j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK, Varginha/MG.

k) 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Via Expressa JK, 2.122, Divinópolis/MG.

l) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Rua Ituiutaba, 135, Centro, Ipatinga/MG.

m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG.

n) 1ª Companhia Independente - Rua São José, 383, Country Club, Poços de Caldas/MG.

o) 2ª Companhia Independente - Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha, Barbacena/MG.

p) 5ª Companhia Independente - Rua Maringá, nº 210, Nova Cidade SeteLagoas/MG.

q) 6ª Companhia Independente - Largo Dom João, 114, Dom João, Diamantina/MG.

r) 7ª Companhia Independente - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão, Pouso Alegre/MG.

4.4 As inscrições nos endereços citados nas alíneas do subitem 4.3 poderão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial de 9h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário de 09h00min às 12h00min, exceto em feriados, observadas as medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.

4.5 Procedimentos para inscrição:

4.5.1 Preenchimento dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

4.5.2 Após preencher os dados relativos à inscrição, deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que ficará disponível para emissão e pagamento até às 23h59min do dia **02 de setembro de 2021** e efetuar o pagamento do valor de inscrição até o dia do vencimento do boleto, na rede bancária, **observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação até o último dia de vencimento dentro do horário de expediente bancário.** (Prazo de compensação).

4.5.3 O valor da inscrição para o concurso é de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

4.5.4 Não serão aceitos pagamentos ou compensações realizados fora do prazo estabelecidos no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.5 O DAE a que se refere o item 4.5.2 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.5.5.1 O comprovante de pagamento (DAE) fora do padrão estabelecido neste edital não será aceito para fins de confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.5.5.2 O DAE deverá ser emitido exclusivamente no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> na área do candidato.

4.5.6 A segunda via do DAE somente estará disponível na *internet* para impressão até a data e horário limites da inscrição, determinada no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.7 A impressão do DAE ou da segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CBMMG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste edital.

4.5.9 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação do pagamento à FUNDEP. Após o pagamento, o status da inscrição no site da FUNDEP poderá ser atualizado em até 10 (dez) dias em função dos prazos de compensação bancária de cada instituição financeira, sendo automaticamente cancelado o “Requerimento Eletrônico de Inscrição” em que o pagamento não for comprovado ou que for pago em menor valor ou fora do prazo determinado no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito de quaisquer espécies, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

4.5.11 O DAE quitado até a data-limite do vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o comprovante de agendamento de pagamento.

4.5.12 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição, conforme item 4.5.3 (valor da inscrição).

4.5.13 Não será permitida após a conclusão da inscrição, alteração do local de realização da prova, com exceção dos candidatos que não puderem realizar a prova da 1ª fase por força de decreto municipal, devido a situação do COVID 19.

4.5.14 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5.15 O preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” com os dados pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, especialmente os de identificação, podendo ainda responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.16 Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas os candidatos cujos dados de seu documento de identidade coincidirem com o cadastro feito por ele próprio no *site* da FUNDEP, <www.gestaodeconcursos.com.br>.

4.5.17 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do Concurso para o qual concorrerá, conforme sexo específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o sexo diverso daquele a que pertence o candidato.

4.5.18 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de transferência de inscrições entre pessoas, sendo o Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Isenção e o valor pago pela inscrição, pessoais e intransferíveis.

4.5.19 Não será exigida do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados pessoais informados.

4.5.20 O CBMMG e a FUNDEP eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção.

4.5.21 O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da 1ª fase, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário e local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.22 O manual de orientações com os procedimentos de segurança de combate ao COVID – 19 para aplicação das provas será divulgado até 05 (cinco) dias antes da data da prova.

4.5.23 É de responsabilidade do candidato conferir as informações relativas à sua identificação no Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.5.24 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br> ,para tanto, o candidato deverá realizar a correção dos dados pessoais no portal de inscrição até o dia **15 de outubro de 2021**, ressaltando que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido no item 3.1.4 (idade) deste Edital ensejará na eliminação do candidato.

4.5.25 Após o dia **15 de outubro de 2021** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas, o CBMMG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da não observância do item 4.5.24.

4.5.26 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção dos dados prevista no item 4.5.24 em caso de erro nos dados cadastrais, o candidato poderá ser eliminado do presente concurso público.

4.5.27 Os candidatos deverão portar, **no dia da prova da 1ª fase**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identificação com foto recente que permita a perfeita identificação do candidato, em conformidade com o item 14 (Identificação do

Candidato).

4.5.28 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de requerimento de isenção, que comprometa a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.5.29 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.30 Em caso de utilização de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será acionada a autoridade policial para a adoção de medidas, considerando os crimes descritos nos tipos penais previstos nos artigos 299 e 311-A, ambos do Código Penal Brasileiro.

4.5.31 O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

4.6 Da proteção de dados.

4.6.1 Candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.2 Candidato(a), consente e concorda que a FUNDEP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.6.3 Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e FUNDEP.

4.6.4 A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Serão considerados em situação especial as candidatas lactantes e outros que, por condição especial a ser julgada pela FUNDEP, necessitem de auxílio ou logística diferenciada para a realização da 1ª fase.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim solicite, no período de inscrição ou isenção, conforme Anexo "I"

(Calendário de Atividades).

5.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do período pela FUNDEP.

5.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.6 A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata, para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de identidade original com foto ou qualquer outro documento constante no item 14 (Identificação do Candidato) deste Edital, para fins de identificação pela FUNDEP.

5.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

5.8 A candidata deverá solicitar a condição de amamentação, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor da inscrição, no campo de atendimento especial para realização da prova, indicando as condições de que necessita dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.9 A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.10 **Para as candidatas** lactantes, haverá o acréscimo de tempo de, no máximo, 30 (trinta) minutos da realização das provas da 1ª Fase em virtude do período de amamentação.

5.11 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá apresentar requerimento, deverá informar sua necessidade durante o preenchimento do Formulário de inscrição ou Isenção e encaminhará, por submissão via upload na área do Candidato”, os documentos descritos no item 5.11.3, escaneados em extensão pdf, jpg ou jpeg, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes do arquivo e requerimento conforme modelo constante no Anexo “VI” (Condições Especiais) deste Edital.

5.11.1 O link para anexar os documentos ficará disponível no campo específico para postagem da documentação prevista no item 5.11 durante o período de inscrição / isenção, admitindo-se um único arquivo por candidato.

5.11.2 Os documentos enviados em desconformidade ao item 5.11 ou que estejam ilegíveis serão tornados sem efeito.

5.11.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, exceto lactante, além de observar os procedimentos descritos no item 5.11 deverá:

- a) encaminhar formulário conforme Anexo “VI”(Condições Especiais) .
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada.

5.11.3.1 O Laudo médico deverá ser datado a, **no máximo, 6 (seis) meses** antes da publicação do Edital e será enviado junto com o requerimento modelo (Anexo “VI”(Condições Especiais) , na forma prevista no item 5.11.

5.11.4 O candidato que se enquadrar no item 5.11 e não realizar a solicitação conforme estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.11.5 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por uploads não recebidos por falhas de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitam a transferência dos dados.

5.12 O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 5.11 e seus subitens ficará condicionado à análise da legalidade e viabilidade do pedido pela FUNDEP e somente terá validade para a 1ª fase deste Concurso Público.

6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min do dia 04 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 06 de agosto de 2021**.

6.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do subitem 6.1 deste Edital.

6.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

6.3.1 A condição de desempregado, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho.
- b) apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de

trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

6.3.1.2 Para comprovar a situação prevista na alínea “b”, “c” e “d” do item 6.3.1 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário e nem contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e que não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.2 A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no item 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

6.3.2.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério da Cidadania, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

6.5 preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

a) em caso de **hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. **Todos os candidatos que solicitarem isenção na condição do NIS não necessitam enviar documentos para organizadora.**

b) em caso de **desemprego**, os candidatos deverão escanear e salvar **em um único arquivo** a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 6.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar por submissão via *upload*, os documentos escaneados em extensão *pdf*, *jpg* ou *jpeg*, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo.

6.5.1 O *link* para anexar os documentos estará disponível via *upload* na área do candidato no campo específico para postagem da documentação, prevista no item 6.3.1 e seus subitens, admitindo-se um **único arquivo** por candidato.

6.4.2 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6 No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua

família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.7 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) fraudar e/ou falsificar documento.
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 deste Edital.
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo Ministério da Cidadania, órgão gestor do CadÚnico.
- f) não observar prazos para entrega dos documentos.

6.8.1 O candidato que preencher o requerimento de inscrição **ao invés** do requerimento de isenção, conforme determinado no item 6.4 alínea “a” **não será concedida a isenção** por descumprimento das normas prevista no Edital.

6.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo.

6.10 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.13 A comprovação da tempestividade do envio da documentação para isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro de ausência de submissão dos documentos na “Área do Candidato”.

6.14 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no prazo de **02 (dois) dias** da publicação do indeferimento.

6.15 O aviso da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a íntegra do ato disponibilizado nos endereços eletrônicos: <www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento.

6.16 O candidato que tiver sua solicitação de **isenção deferida** terá sua inscrição

efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 4.5.23e 4.5.27 deste Edital.

6.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição **indeferidos** e que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o *link* de impressão do boleto DAE e efetuar o pagamento do valor de inscrição.

6.18 A impressão da segunda via do boleto estará disponível no período estabelecido no item 4.2 (período de inscrição).

6.19 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será desenvolvido em **02 (duas) fases**, conforme tabela I:

TABELA I - Das fases do Concurso

FASE	Provas	Critério	Valor
1ª Fase	Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	20 pontos
TOTAL DE PONTOS			120 pontos

8. DA PRIMEIRA FASE

8.1 Da Prova Objetiva

8.1.1 O conteúdo programático a ser avaliado na Prova Objetiva consta do Anexo “II” (Conteúdo Programático) deste Edital.

8.1.2 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, referente ao Ensino Médio, com pontuação por disciplina estabelecida conforme Tabela II, com **04 (quatro)** alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.3 A nota final da Prova Objetiva será obtida pela soma das notas conquistadas em cada conteúdo, conforme pontuação estabelecida na Tabela II, sendo a nota **máxima igual a 100 (cem) pontos**.

8.1.4 A Prova Objetiva terá conteúdo e **distribuição** de valores e questões conforme Tabela II

TABELA II - Distribuição do Conteúdo

CONTEÚDOS	N. DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2	20 pontos
Matemática	10 (dez)	2	20 pontos
Geografia	5 (cinco)	2	10 pontos
História	5 (cinco)	2	10 pontos
Direitos Humanos	5 (cinco)	2	10 pontos
Química	5 (cinco)	2	10 pontos
Biologia	5 (cinco)	2	10 pontos
Física	5 (cinco)	2	10 pontos
Total	50 (cinquenta)	-	100 pontos

8.1.5 Para a realização das provas da 1ª fase, os portões serão abertos às **12h00min** e fechados impreterivelmente às **13h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no dia **10/10/2021**.

8.1.6 A prova da 1ª fase do concurso acontecerá no dia 10/10/2021, nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Divinópolis, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas, Varginha, Governador Valadares, Uberaba, Uberlândia, e regiões próximas dos municípios com previsão de prova.

8.1.6.1 Em caso de impedimento legal, devido a situação de COVID19, que impeça a realização da prova nas localidades do interior a prova será realocada para o município de Belo Horizonte.

8.1.6.2 Em caso de decreto municipal, devido a situação de COVID19, que impeça a realização da prova em Belo Horizonte a prova será realocada para imediações vizinhas.

8.1.6.3 A realocação será devidamente avisado na área do candidato.

8.1.6.4 No caso de realocação da prova da 1ª fase o candidato terá a opção de solicitar o ressarcimento da taxa de inscrição.

8.1.7 Recomenda-se ao candidato comparecer, no local e data determinados para realização das provas, com antecedência de 60 (sessenta) minutos contados do horário fixado para o início das provas constantes no Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.8 O sinal sonoro para início da prova será emitido 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão (13h), sendo que os candidatos terão 15 (quinze) minutos para acessar a sala de provas, e esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e à sua distribuição.

8.1.9 O tempo permitido para a realização das provas da 1ª Fase será de, no máximo, 04 (quatro) horas.

8.1.10 Caso ocorra atraso para início da prova, o tempo de realização das provas será mantido conforme item 8.1.9.

8.1.11 **Após o sinal sonoro**, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo que o tempo de duração das provas está destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, conferência e assinatura das Folhas de Respostas, coleta biométrica, registro fotográfico do candidato e à transcrição das respostas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva, as quais deverão ser entregues ao final do tempo determinado.

8.1.12 O **tempo de sigilo**, ou seja, o tempo mínimo de permanência do candidato em sala de aula, será de **03 (três) horas** do início da prova sob pena de eliminação.

8.1.13 **Não haverá prorrogação do tempo** de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala para qualquer finalidade, exceto para a situação prevista no item 5.10 (Situações Especiais) deste Edital.

8.1.14 O acesso à sala de provas será permitido somente ao candidato que portar o original de seu documento oficial de identidade com foto recente, cujos dados sejam coincidentes com os registrados junto à FUNDEP, **não sendo aceito** unicamente o Comprovante de Inscrição e cópias, ainda que autenticadas, de documento oficial de identidade, em conformidade com o item 14 (Identificação do Candidato) deste Edital.

8.1.15 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.1.16 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, **fica vedada** a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da carteira nacional de habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

8.1.17 Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente deverá apresentar documentação original com foto, em meio físico, dentre aquelas admitidas no item 14 deste Edital (Identificação do Candidato).

8.1.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes de segurança, **que se dará minutos antes do início das provas**, nas salas de aplicação das provas e perante os candidatos.

8.1.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica dos resultados.

8.1.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição de Caderno de Prova e da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.21 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala,

obrigatoriamente, seu Caderno da Prova, sua Folha de Respostas devidamente preenchidos e assinados, sendo que o candidato **não poderá**, em nenhuma hipótese, levar o caderno de questões da Prova Objetiva.

8.1.22 Após terminar a prova e sair da sala, o candidato **deverá deixar o local de prova** e não poderá utilizar as instalações sanitárias do local de aplicação de prova.

8.1.23 As instruções constantes na Prova Objetiva e Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.1.24 No dia das provas, em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no estabelecimento onde se realizarão as provas **após o fechamento dos portões**, conforme horário especificado no **Edital e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, bem como não será permitido ao candidato prestar provas fora do horário ou espaço físico determinado e informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.1.25 É proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste Edital.

8.1.26 O candidato será submetido a revista pessoal por meio de um sistema de detecção de metais, poderá ter as impressões digitais coletadas durante a realização das provas, bem como ser fotografado e / ou filmado, para fins específicos ao presente Concurso Público.

8.1.27 **Não será permitido** ao candidato ingressar na sala de prova portando canetas, lápis, borracha e alimentos, pois serão fornecidos a todos os candidatos um *kit* lanche (barra de cereal, doce de amendoim, biscoito salgado e água) e todo o material necessário para realização das provas.

8.1.28 Caso o candidato seja alérgico ou possua intolerância a algum item do lanche que será fornecido pela FUNDEP, poderá levar lanche distinto, o qual será conferido pela fiscalização do Concurso, desde que:

- a) o recipiente do líquido seja transparente.
- b) esteja acondicionado em recipiente transparente, que permita a fiscalização por parte da organizadora.

8.1.29 O candidato **não poderá** acessar sua carteira portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro e outros alheios à realização da prova, sendo que nem a FUNDEP nem o CBMMG se responsabilizam pela guarda desses materiais.

8.1.30 Telefones celulares, *tablets*, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela FUNDEP, lacrados pelo aplicador de prova e depositados debaixo das carteiras dos candidatos, e só poderão ser retirados dos envelopes após o candidato entregar as provas e se retirar do local de prova.

8.1.31 Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.

8.1.32 **Não será permitido** aos candidatos a realização de prova com abafadores de ruídos, independentemente do modelo.

8.1.33 Durante o período de realização das provas, **não será permitida** qualquer espécie de consulta ou comunicação.

8.1.34. Os candidatos deverão prender os cabelos durante a realização das provas, sendo que as orelhas deverão estar à mostra.

8.1.35. Objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, e que venham a ser encontrados e / ou entregues na Coordenação de Concursos da FUNDEP, serão guardados pela FUNDEP por **90 (noventa) dias, sendo posteriormente** encaminhados à Seção de Achados e Perdidos da Agência Central dos Correios de Belo Horizonte/MG.

8.1.36. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, devendo o candidato atentar para a maneira correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na Folha de Respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa do previsto não serão reconhecidas pela leitora óptica, não sendo computadas, ainda que a resposta assinalada seja a correta.

8.1.37. Serão **consideradas nulas** as questões da Folha de Respostas da Prova Objetiva que:

- a) tiverem duas ou mais opções assinaladas.
- b) tiverem rasuras.
- c) não forem assinaladas (estiverem em branco).
- d) forem preenchidas a lápis.
- e) tiverem marcação de forma não prevista nas orientações de preenchimento.

8.2 Considerações finais da 1ª Fase

8.2.1 O gabarito oficial do Concurso será publicado até **4 horas após o término das provas** nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>, com aviso publicado no DOEMG.

8.2.2 As questões das provas serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos citados, conforme item 8.2.1.

8.2.3 Os candidatos terão acesso à Folha de Respostas, via “Área do Candidato” através do login e senha, no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.2.4 O acesso à Folha de Respostas será **somente** durante o período recursal próprio (Resultado da Prova Objetiva), por meio do site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.2.5 A folha para rascunho do gabarito, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo, podendo o candidato levá-lo consigo, ao término da prova, desde que não contenha outros registros.

8.2.6 Em **nenhuma hipótese** o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.7 O candidato **não poderá** levar consigo o Caderno de Prova Objetiva, o qual será recolhido ao término da prova, após a divulgação do gabarito, esses materiais serão destruídos pela organização do Concurso.

8.2.8 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

8.2.9 Os **03 (três) últimos candidatos**, ao terminarem as provas, deverão permanecer em sala de prova até que o último candidato a termine, para testemunhar a aposição do lacre dos envelopes de retorno.

8.2.10 Nas salas de aula onde houver candidato com acréscimo de tempo, deverá ser obedecida a prescrição do item 8.2.9.

8.2.11 As provas deverão ser recolhidas atendendo o horário de prova dos candidatos, conforme item 8.1.9 (duração da prova) e 8.1.13 (prorrogação de tempo).

8.2.12 **A nota final da 1ª Fase** será a soma das notas da Prova Objetiva, conforme Tabela II.

9. DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

9.1 Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos aprovados e classificados na fase anterior, conforme tabela abaixo:

Tabela III - Número de candidatos para 2ª Fase

Masculino	Feminino
325	75
Total: 400	

9.2 Serão convocados todos os candidatos eventualmente empatados na 325ª classificação masculina e 75ª classificação feminina.

9.3 A 2ª Fase do certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de **caráter classificatório e eliminatório**.

9.4 O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, e suas alterações.

9.5 **O Teste de Capacitação Física (TCF)**, a ser aplicado por comissão do CBMMG especialmente designada para esse fim, será realizado em 01 (um) dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:

- Teste de Resistência Aeróbica.
- Teste de Flexão Abdominal.
- Teste de Força Muscular de Membros Superiores.
- Teste de Agilidade (Shuttle-Run).
- Teste de Habilidade Natatória

9.6 As provas, os índices exigidos e tabelas de pontuação constam do Anexo "III" (Teste de Capacitação Física) deste Edital, e serão aplicados em local e data a serem divulgados pelo CBMMG, quando da convocação para a 2ª Fase.

9.7 Cada teste terá o valor de 20 (vinte) pontos, apurando-se o Resultado Final do (TCF)

por meio do cálculo da **média aritmética** das notas auferidas.

9.8 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, conforme Anexo “III” (Teste de Capacitação Física).

9.9 Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas e tênis apropriados para a prática de atividades físicas.

9.10 Ao militar do CBMMG é obrigatório o comparecimento no TCF fardado, nos termos da legislação vigente, porém o mesmo não será impedido de realizar a prova sendo responsabilizado disciplinarmente por seus atos.

9.11 Todos os candidatos convocados somente serão submetidos ao TCF, mediante prévia entrega de Avaliação Clínica (AC) com parecer APTO, **emitido por médico competente, com até 30 dias de antecedência da data do Teste**, conforme **Anexo “IV”**.

9.11.1 Para os candidatos civis o parecer médico pode ser obtido junto a qualquer profissional regularmente habilitado para o exercício da profissão.

9.11.2 Os candidatos **militares do CBMMG** deverão obter o APTO, mediante a apresentação do **Anexo “IV” impresso ao médico do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde (NAIS)** ou à Seção de Assistência à Saúde (SAS) aos quais estiverem vinculados.

9.11.3 O documento original deverá ser entregue por meio físico sem rasuras constando, de forma legível dentre as demais informações o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico.

9.12 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato.

9.13 Os casos omissos da 2ª Fase serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TCF e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases

9.14 À candidata grávida convocada para a 2ª fase -TCF ou para os exames admissionais poderá requerer ao comandante da ABM a remarcação dos exames.

9.15 O requerimento deferido oportunizará a candidata a realizar o teste e/ou os exames no concurso subsequente, **independente do fim da validade do concurso de origem**, mediante convocação, sendo-lhe assegurada a matrícula por meio de reserva de vaga, desde que, tomando-se como parâmetro o edital de origem:

- a) classifique-se dentro das vagas.
- b) esteja apta nos exames admissionais.
- c) continue preenchendo os requisitos para matrícula.

9.16 O requerimento deverá ser protocolado acompanhado de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de dois dias úteis contados da data convocação para a fase ou exame a que se refere o item 1, devendo ser encaminhado pessoalmente ou via Correio (SEDEX) na Academia de Bombeiros Militar em Belo Horizonte.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para os exames admissionais e matrícula.

10.2 A matrícula no curso de formação implica posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

10.3 A Classificação dar-se-á pelo número de vagas disponibilizadas, por sexo, conforme item 1.2, deste Edital.

10.4 A classificação final dos aprovados no concurso, de acordo com o sexo, será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase (Prova Objetiva) e 2ª Fase (TCF), totalizando no **máximo 120 (cento e vinte) pontos**.

$$\begin{aligned} \text{Nota final} &= (\text{Nota 1ª Fase}) + (\text{Nota 2ª Fase}) \\ \text{Nota final} &= (\text{Prova Objetiva}) + (\text{TCF}) \quad 120 \text{ pontos} = (100) + (20) \end{aligned}$$

11 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1 Serão convocados por meio de ato administrativo os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para submissão dos exames de saúde admissionais e, em caso de aptidão, serão convocados para a matrícula.

11.2 A academia **poderá** acionar para realização dos exames admissionais quantitativo de candidatos excedentes ao número das vagas previstas no item 1.2 para composição de **cadastro de reserva**, a fim de que possam, mediante convocação, completar as vagas eventualmente não preenchidas em função de falta e/ou contra indicação dos exames admissionais, ou desistência no início do curso de formação, de acordo com a **conveniência e oportunidade** administrativa, dentro do período de validade do concurso.

11.3 O candidato considerado inapto/contraindicado nos exames de saúde admissionais estará impedido perdendo-se os efeitos de sua nomeação.

11.4 Os exames admissionais abrangem a realização de Exames de Saúde e será composta por:

11.4.1 Exames Preliminares.

11.4.2 Exames Médicos Complementares.

11.4.3 Avaliação Psicológica.

11.4.4 Exame Toxicológico.

11.5 Os exames admissionais são de caráter **eliminatório** e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares, da avaliação psicológica e do exame toxicológico, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes.

11.6 Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013, que

dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital.

11.7 Todas as doenças e alterações incapacitantes e fatores de contraindicação para admissão / inclusão no CBMMG estão relacionadas no Anexo "E" da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

11.8 Os candidatos convocados para a realização dos exames admissionais apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em **Ato de Convocação**, a ser publicado pela Academia de Bombeiros Militar, que **constará também todas as orientações quanto a execução dos exames**.

11.9 São exames de saúde obrigatórios para admissão / inclusão no CBMMG:

11.9.1 Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico.
- b) Exame otorrinolaringológico completo, audiometria vocal e tonal e impedanciometria.
- c) Exame oftalmológico.
- d) Exame odontológico
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

11.9.2 Exames Complementares;

11.9.2.1 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Anti-HIV;
- e) Creatinina;
- f) HbsAg;
- g) Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- h) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- i) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- j) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- k) Fosfatase Alcalina (FA);
- l) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- m) TSH;
- n) Coagulograma (AP; RNI e PTTa).

11.9.2.2 Urina:

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

11.9.2.3 Exame Parasitológico de Fezes;

11.9.2.4 Teste ergométrico, com laudo;

11.9.2.5 Eletroencefalograma, com laudo;

11.9.2.6 RX de tórax em incidência pósterio-anterior e perfil, com laudo;

11.9.2.7 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;

11.9.2.8 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, com laudo;

11.9.2.9 Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador, com laudo;

11.9.2.10 Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses);

11.9.2.11 Tomografia computadorizada dos seios da face, com laudo;

11.9.2.12 Exame toxicológico de larga janela de detecção - 180 (cento e oitenta) dias - a partir de amostras de queratina;

11.9.2.13 Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para a Instituição.

11.9.2.14 Poderão ser aceitos os exames médicos complementares realizados em outros concursos públicos desde que obedeçam as prescrições abaixo:

a) sejam originais, inclusive os exames de imagem e respectivos laudos.

b) sejam idênticos aos solicitados neste edital.

c) tenham sido realizados em clínicas credenciadas junto ao IPSM.

d) tenham sido realizados no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para submissão do candidato aos exames deste concurso.

e) sejam transcritos integralmente para o documento relativo ao laudo médico, odontológico utilizado para a seleção de pessoal.

11.9.3 Avaliação Psicológica

11.9.3.1 A avaliação psicológica consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, e será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG

nº 4.278/2013 e com o § 4º do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 - (EMEMG).

11.9.3.2 A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de fatores de contraindicação para admissão / inclusão no CBMMG previstos no Grupo XVI do Anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278/2013, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações.

11.9.3.3 A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital e no ato de convocação para os exames admissionais.

11.9.3.4 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer "**INDICADO**" ou "**CONTRAINDICADO**", de acordo com os fatores de contraindicação previstos no grupo

XVI do Anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278/2013.

11.9.3.5 As justificativas do resultado da avaliação psicológica poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).

11.9.3.6 Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, **essa avaliação não terá validade** para admissão no presente certame.

11.9.3.7 O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.

11.9.3.8 A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.

11.9.4 Do Exame Toxicológico

11.9.4.1 O Exame Toxicológico é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.

11.9.4.2 O Exame Toxicológico de larga janela de detecção, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013.

11.9.4.3 Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que **atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado**.

11.9.4.4 Não haverá **prorrogação** de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente **eliminado** do presente concurso, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo/pelo para análise.

11.9.4.5 O custo do Exame Toxicológico será de responsabilidade do candidato.

11.9.4.6 A realização dos exames toxicológicos configura a autorização prévia do candidato à publicação dos resultados de “**APTO**” ou “**INAPTO**”, sendo resguardado o sigilo ético-profissional por parte do CBMMG.

11.9.4.7 O candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido “**POSITIVO**” para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de divulgação, sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado “**INAPTO**”.

11.9.5 Disposições gerais dos exames

11.9.5.1 Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e/ou entrega de quaisquer exames de saúde.

11.9.5.2 Os exames admissionais ocorrerão apenas após a publicação do Ato de convocação, ressalvado o disposto no item 11.9.2.14.

11.9.5.3 Os exames admissionais serão realizados em Belo Horizonte/MG, ou outro local indicado pela administração do concurso, sendo os exames preliminares, complementares, psicológicos e toxicológicos, descritos nas alíneas b e c, do item 11.9.1, 11.9.2, 11.9.3 e 11.9.4 realizados às expensas do candidato.

11.9.5.4 Os exames de saúde preliminares (alíneas “b” e “c” , do item 11.9.1) complementares (11.9.2) e toxicológico (11.9.3), inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e / ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico <www.ipsm.mg.gov.br>.

11.9.5.5 O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato a inclusão / admissão nem mesmo indicará profissionais para esse fim.

11.9.5.6 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados “**INAPTO**” e “**CONTRAINDICADO**” não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente.

11.9.5.7 Os casos omissos referente aos exames admissionais serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases do presente concurso.

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado nas fases do concurso nos exames admissionais ou em qualquer ato convocatório o candidato que:

- a) faltar ou chegar atrasado.
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- c) portar arma(s) de fogo e / ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela guarda de nenhum armamento.
- d) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- e) deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital.
- f) o candidato que ausentar se do local da realização das provas sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença.
- g) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no item 14 (Identificação do Candidato), deste Edital.

12.2 Na 1ª fase:

- a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.

- b) obtiver nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva.
- c) deixar de identificar a prova conforme orientações.
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- i) recusar-se a submeter-se a detector de metais e / ou não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 14 (Identificação do Candidato).
- j) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo-limite para realização da prova.
- k) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização ou sem a coleta biométrica e registro fotográfico.
- l) realizar a marcação da Folha de Respostas / gabarito de maneira diversa das previstas nas orientações do Caderno de Prova e Folha de Respostas.
- m) deixar de assinar ou identificar a prova conforme Edital ou orientação contida na Folha de Respostas.

12.3 Na 2ª fase:

- a) não atingir o índice mínimo de **60% (sessenta por cento)** do valor de cada uma das provas do TCF.
- b) não realizar e / ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase.
- c) negar-se a realizar o exame ou cujo resultado indique o uso de substâncias químicas capaz de alterar o seu desempenho natural, de acordo com o item 9.12
- d) não obter a condição de APTO na avaliação clínica.

12.4 Nos exames admissionais:

12.4.1 Apresentar exames:

- a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação à realização dos exames admissionais, com exceção da alínea d do item 11.9.2.14
- b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS- PM/BM).
- c) executados por profissionais / estabelecimentos de saúde não credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG).**
- d) executados, laudados e / ou relatados por profissionais de saúde não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais,** obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica.
- e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado.
- f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado.
- g) em qualquer meio digital.
- h) em fotocópia (Xerox).
- i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste certame.

12.4.2 Será também ELIMINADO do presente concurso o candidato que:

- a) tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e / ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização.
- b) tratar com falta de urbanidade os integrantes da Junta de Seleção, pessoal auxiliar e demais integrantes da Administração do concurso ou autoridades presentes (militares e/ou civis), ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, ainda que fora dos estabelecimentos militares.
- c) receber parecer “**INAPTO / CONTRAINDICADO**” em qualquer dos exames admissionais.
- d) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos (exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- e) Realizar no Exame Toxicológico a coleta de material fora do local e prazo estabelecido.
- f) tiver o resultado do exame Toxicológico entregue pelo laboratório fora da data determinada.
- g) deixar de atender às exigências contidas nos itens 11.9.4.2 e 11.9.4.3.

12.4.3 Constatada qualquer uma das situações descritas nos itens 12.4.1 e 12.4.2, o oficial de saúde avaliador relatará formalmente o ocorrido, juntando ao prontuário de saúde do candidato a respectiva fundamentação para a eliminação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico devendo candidato protocolar requerimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme, previsão do art. 22 do Decreto 42.899/2002.

13.2 A contagem do prazo estabelecido no item anterior inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

13.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

13.4 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do concurso.

13.5 Da 1ª Fase – Prova Objetiva

13.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via *internet* pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, no horário de 09h00min do primeiro dia de recurso às 23h59min do último dia de recurso, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

13.5.2 Para situação mencionada no item 13.1 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.5.3 Após a submissão dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

13.5.4 Para interposição de recurso mencionado no item 13.1 contra o Resultado da Prova Objetiva o candidato terá vista da Folha de Respostas exclusivamente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições”, no *link* referente ao Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

13.5.5 Todos os recursos deverão conter fundamentação e argumentação lógica e consistente, com indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato.

13.5.6 Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido), a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos” por até **1 (um) mês** após o término do Concurso Público.

13.5.7 Anulada alguma questão da **Prova Objetiva**, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente da interposição de recursos.

13.5.8 Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

13.5.9 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.5.10 Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

13.5.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.5.7, 13.5.8, 13.5.9 e 13.5.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

13.6 Da 2ª Fase – Teste de Capacitação Física (TCF)

13.6.1 Os recursos da 2ª Fase deverão ser **direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase.

13.7 Dos exames admissionais

13.7.1 Dos recursos contra os Exames Preliminares e Complementares

13.7.1.1 São recursáveis os resultados preliminares e complementares dos exames que compõem os exames admissionais.

13.7.1.2 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conhecer o

motivo de sua inaptidão, por meio da retirada de cópia do exame / laudo no qual fora considerado **“INAPTO” / “ELIMINADO”/CONTRAINDICADO**.

13.7.1.3 De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 13.7.1.2, o candidato ou o seu procurador terá **2 (dois) dias úteis** para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.7.1.4 Os recursos dos exames admissionais deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o **endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar**.

13.7.1.5 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando **a data da postagem**.

13.7.1.6 Exclusivamente para fins recursais, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, exceto pelos profissionais de saúde do CBMMG, PMMG e rede orgânica.

13.7.2 Dos recursos contra a Avaliação Psicológica

13.7.2.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.

13.7.2.2 Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e conhecimento dos motivos de sua contra indicação, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

13.7.2.3 O candidato poderá nomear um psicólogo para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, o qual deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.

13.7.2.4 O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, **não sendo admitida** a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.

13.7.2.5 O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

13.7.2.6 O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica somente na data agendada para a abertura de vista.

13.7.2.7 Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), portar a identidade funcional (CRP-04) e “nada consta” emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.

13.7.2.8 Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da

abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contraíndicação.

13.7.2.9 A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.

13.7.2.10 Na realização da abertura de vista, o psicólogo assistente, se desacompanhado do candidato, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, ou a procuração original assinada, acompanhada de original e cópia da identidade do candidato e, em ambas as hipóteses, original e cópia da identidade de psicólogo (CRP-04) e nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.

13.7.2.11 O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até 2 (dois) dias úteis após a realização da abertura de vista.

13.7.2.12 O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:

- a) nome completo do candidato (solicitante).
- b) número da carteira de identidade do candidato.
- c) finalidade do laudo.
- d) nome completo do profissional.
- e) número de registro do profissional.
- f) telefone de contato.

13.7.2.13 Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido concurso e não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.

13.7.2.14 O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.

13.7.2.15 O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM) membros da Junta de Seleção do CBMMG.

13.7.2.16 Após a publicação do Resultado Final dos exames admissionais, o candidato terá direito à entrevista de devolução.

13.7.2.17 A entrevista de devolução não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.

13.7.2.18 Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá agendá-la junto à Junta de Seleção do CBMMG, após a publicação do Resultado Final.

13.7.3 Dos recursos contra os Exames Toxicológicos

13.7.3.1 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar dos exames admissionais, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, através da retirada de cópia do exame/laudo no qual fora considerado **“INAPTO” / “ELIMINADO”**.

13.7.3.2 De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 13.7.3.1, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.7.3.3 Excepcionalmente para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado **“POSITIVO”** para drogas **“ILÍCITAS”**, será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo / pelo armazenada no laboratório contratado) à Junta de Seleção no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar dos exames admissionais.

13.7.3.4 Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido no item 11.9.4 obrigatoriamente.

13.7.3.5 No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

13.7.4 Disposições finais dos recursos

13.7.4.1 O CBMMG não presta assessoria técnica e / ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.

13.7.4.2 O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone / fax e / ou acesso aos seus computadores para a formatação/impressão de recursos em suas dependências.

13.7.4.3 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

13.7.4.4 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), com aviso de recebimento AR, a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

13.7.4.5 Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 1ª fase, da 2ª Fase e exames admissionais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, digitados em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase.
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso.
- c) outras argumentações técnicas e / ou jurídicas.
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver.
- e) fotocópia autenticada do laudo / parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato.
- f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.

13.7.4.6 O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar **01 (um)** recurso para cada prova / teste /exame contestado.

13.7.4.7 Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato.
- b) estiverem sem procuração no formato definido na alínea “b” do item 13.7.4.5.
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico).
- d) não estiverem **digitados** em Língua Portuguesa.
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso.
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos a fase recursal (1ª e 2ª fases) ou aos exames admissionais.
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TCF, ou da Junta de Seleção.
- h) estiverem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- i) forem apresentados contra terceiros.
- j) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso (para a 1ª fase).
- k) forem coletivos
- l) não estiverem individualizados por questão (Referente à 1ª fase).

14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 Nos dias das provas / fases previstas para este Concurso, é **obrigatório** que o candidato porte um dos documentos de identificação previstos no item 14.2 (Identificação do Candidato).

14.2 Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional, Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação (exceção CNH eletrônica para 1ª Fase do concurso).

14.3 Os documentos elencados no item 14.2 somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.

14.4 Sujeitar-se-ão a realização condicional das provas, sob prévia análise da FUNDEP, os candidatos que no dia da realização das provas da **1ª Fase**:

- a) apresentarem documentos com prazo de validade vencido, deteriorados, ilegíveis, fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado na inscrição.
- b) apresentarem comprovante de pagamento e inscrição indeferida.
- c) apresentarem liminar em mandado de segurança assegurando-lhes o direito de realizar a prova.

14.5 Aos candidatos que incorrerem no item 14.4 e realizarem as provas em caráter condicional, caberá enviar a documentação comprobatória à FUNDEP no prazo de **05 (cinco) dias** contados da realização da prova, sob pena de eliminação.

14.6 A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta no seu documento de identidade apresentado.

14.7 Durante a realização da Prova Objetiva poderá ser realizado o registro fotográfico e

coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

15 DO PROCESSO DE DESEMPATE

15.1 Para as provas da 1ª Fase (Prova Objetiva) e também ao final do concurso, havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses e dias;
- b) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Matemática;
- c) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa;
- d) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Física;
- e) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Química;
- f) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Biologia;
- g) o que obteve maior número de pontos na 2ª Fase (TCF), quando aplicável.

16. DA MATRÍCULA

16.1. O candidato deverá satisfazer as seguintes condições para matrícula no **CFSd**:

16.1.1. Será matriculado no CFSd o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, for aprovado nos exames admissionais, preencher os requisitos exigidos deste edital, em especial o etário (item 3.1.4) e se apresentar na data a ser divulgada pela ABM, conforme ato de convocação.

16.1.2. Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia).
- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 26 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- c) Título de Eleitor (original e cópia), juntamente com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais.
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou equivalente.
- f) Carteira de Identidade (original e cópia).
- g) Carteira de trabalho.
- h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 42, § 3º do mesmo dispositivo legal.
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula).
- j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas pela:
 - i) Polícia Civil.
 - ii) Polícia Federal.
 - iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).
 - iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial).

v) Justiça Militar Federal.

k) Justiça Militar Estadual.

l) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969.

m) 02 (duas) fotos tamanho 5x7 (cinco por sete centímetros) recentes e coloridas (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode, para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo.

n) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge (original e cópia), sendo água, luz, telefone ou contrato de aluguel.

o) para militares: ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina)

16.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso se não apresentá-los na data estipulada ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.

16.3. Não será admitida matrícula por procuração.

16.4. A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral **não se encerra** com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “j” do subitem 16.1.2, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSd, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A constatação, após início do Curso, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do concurso, implicará a anulação da matrícula e o desligamento do curso / concurso, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7. A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal, esta somente será efetivada na data de apresentação para início do curso, caso desista de prosseguir **após a matrícula**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM, sob pena de responder administrativa e criminalmente.

16.8. A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

16.9. Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital.

b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada por este edital.

c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

16.10. Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

17. DAS MOVIMENTAÇÕES

17.1. Ao término do curso, os formandos serão movimentados para unidades do CBMMG, no âmbito do estado de Minas Gerais em que haja vaga na respectiva graduação.

17.2. O cargo de bombeiro militar é regido por estatuto próprio, podendo o militar ser alocado em qualquer município do estado de Minas Gerais, conforme a necessidade e conveniência do Comando da Corporação.

18. DOS EXCEDENTES

18.1. Havendo necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novas vagas ou novos cursos de formação, poderão ser convocados os candidatos aprovados em todas as fases e não classificados dentro de número de vagas inicialmente previstas no concurso, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas, de acordo com o sexo.

18.2. Caso não haja excedentes do sexo da vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos do outro sexo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.2. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

19.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer fase do certame.

19.4. O presente concurso terá validade de **1 ano**, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.

19.5. A inscrição neste Concurso implica a **aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 4.278/13, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

19.6. As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

19.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

19.8. Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação.

aos candidatos.

19.9. Em todos os atos administrativos deste Concurso, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.

19.10. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este Concurso, disponíveis nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br> e as publicações no DOEMG.

19.11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto à Divisão de Seleção e Exames (DSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do e-mail <abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br>.

19.12. O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação das provas.

19.13. O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.

19.14. As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.15. A guarda de documentos atinentes ao Concurso ocorrerá conforme Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.

19.16. O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, **deverá** comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

19.17. Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente Concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre o candidato pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

19.18. De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso em pauta.

19.19. Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos.

19.20. O candidato que ingressar no **CFSd** amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.

19.21. Após a nomeação e promoção ao posto de Soldado de 1ª classe BM, o militar

deverá permanecer no serviço ativo por no **mínimo 3 (três) anos**, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente³.

19.22. O Bombeiro Militar está adstrito às disposições constitucionais e aos direitos e deveres preconizados no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais,

³ Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço.

§ 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso:

I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos.

II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos.

III – **durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos.**

§ 2º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo:

I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização.

II – se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

quanto à disponibilidade para o serviço.

19.23. Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

19.25. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no Anexo I, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.

19.26. A impugnação a que se refere o subitem anterior deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Tenente- Coronel BM Comandante da ABM e deverá ser entregue, pessoalmente na ABM (Av. Santa Rosa, nº 10, CEP, 31.270-750 ou via sedex.

20. ANEXOS

20.1. Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos: Anexo I

- Calendário de atividades.

Anexo II - Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova Objetiva. Anexo

III - Tabela e critérios para aplicação do TCF.

Anexo IV - Modelo referencial de Avaliação Clínica para TCF. Anexo V -

Modelo de requerimento de Isenção do Valor de Inscrição.

Anexo VI - Modelo de Requerimento de Condição e Especial para realização da 1ª Fase.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

EMBM em Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

I - Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no *site* do CBMMG – <www.bombeiros.mg.gov.br> e *site* da FUNDEP – <www.gestaodeconcursos.com.br> para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do **CFSd BM/2022**.

III - O candidato militar do CBMMG será dispensado do serviço, no mínimo 24 horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, que é candidato ao Concurso.

IV - As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.

V - A participação em todas as etapas do Concurso, para o candidato militar do CBMMG, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

**(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BMCHEFE
DO ESTADO MAIOR**

**ANEXO “I” CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
EDITAL Nº 11/2021 CFSd BM/2022**

Data/Hora		Atividade	Local/ Responsável
04/08/2021 a 02/09/2021		Período de inscrição	<www.gestaodeconcursos.com.br> ou nas unidades descritas das alíneas do item 4.3 deste edital.
04/08/2021 a 06/08/2021		Período para requerimento de isenção do valor de inscrição	<www.gestaodeconcursos.com.br>
10/09/2021		Publicação das inscrições deferidas	<www.gestaodeconcursos.com.br> <www.cbmmg.gov.br/concursos>
5/10/2021		Acesso ao CDI (Cartão Definitivo de Inscrição)	<www.gestaodeconcursos.com.br>
10/10/2021	12h00min	Abertura dos portões	FUNDEP
	13h00min	Fechamento dos portões	
	13h15min	Aplicação das provas da 1ª Fase	
12/11/2021		Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase	ABM <www.cbmmg.gov.br/concursos>
14/12/2021		Resultado final e convocação para exames admissionais	ABM <www.cbmmg.gov.br/concursos>
14/03/2022		matrícula /Início do curso	ABM

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do site do CBMMG.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO “II”
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº 11/2021 CFSd BM/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos - norma culta: acentuação gráfica; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos; estrutura e formação de palavras; estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; concordância verbal; concordância nominal; regência verbal; regência nominal; sinais de pontuação: emprego; emprego de sinal indicativo de crase; ortografia de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação; linguagem verbal e não verbal; Funções de linguagem; Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Elementos de textualidade, coesão e coerência textuais; Gêneros Textuais e Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo; Paragrafação.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Emília et al. *Novas palavras*. São Paulo: FTD, 2013.
- ABAURRE, Maria Luiza, ABAURRE, Bernadete e PONTARA, Marcela. *Português : contexto, interlocução e sentido*. Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2013.
- ANTUNES, Irlandé. *Análise de Textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, Wander. *A fórmula do texto*. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- FERNANDES, Francisco. *Dicionário de sinônimos e antônimos da Língua Portuguesa*. São Paulo: Globo, 1999.
- INFANTE, Ulisses. *Do texto ao texto*. São Paulo: Scipione, 1991.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. São Paulo: Contexto, 2014.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. *O texto esua tipologia: fundamentos e aplicações*. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.
- NOGUEIRA, Sérgio. *Ortografia*. São Paulo: Rocco, 2009.
- PASQUALE e ULISSES. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione. SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- TRASK, R.L. *Dicionário de Linguagem e Linguística*. São Paulo: Contexto, 2004.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Linguagem dos conjuntos: Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: O conjunto dos números naturais -operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros -operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais - propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais - números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e

velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade: Razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais - operações, raízes, teorema do resto. Equações e inequações - Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções: Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo - propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Matrizes e sistemas: Matrizes e determinantes até a 4ª ordem, propriedades e operações. Resolução e discussão de sistemas lineares. Geometria plana: Elementos primitivos, segmento, semirreta, semiplano e ângulo. Retas perpendiculares e paralelas. Teorema de Tales. Triângulos - congruência e semelhança. Quadriláteros. Polígonos. Circunferência e disco. Relações métricas no triângulo e na circunferência. Perímetro e área das principais figuras planas. Trigonometria - Medida de um arco, o grau e o radiano, relação entre arco e ângulos. O seno, o cosseno e a tangente de um ângulo. Fórmulas para a adição e subtração de arcos. Lei dos senos e lei dos cossenos. Identidades trigonométricas básicas, equações trigonométricas simples. As funções seno, cosseno, tangente e seus gráficos. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: Conceitos básicos. Posições relativas de retas e planos no espaço. Área lateral e volume do prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica plana: Distância entre dois pontos no plano e entre um ponto e uma reta. Condições de paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Estudo da reta e da circunferência. Sequências numéricas: Sequências. Progressões aritméticas e geométricas - Noção de limite de uma sequência. Soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. Análise combinatória e probabilidade: O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Binômio de Newton. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Estatística básica e tratamento da informação: População estatística, amostras, frequência absoluta e relativa. Distribuição de frequências com dados agrupados, polígono de frequência, médias (aritmética e ponderada), mediana e moda. Leitura, construção e interpretação de gráficos de barras, de setores e de segmentos. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS

PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática: Paiva – Volume 1. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna.
PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática: Paiva – Volume 2. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna.
PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática: Paiva – Volume 3. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna.
IEZZI, Gelson; DOLCE Osvaldo et al. Matemática – Volume único. 6ª ed. Editora Saraiva.
IEZZI, Gelson et al. Matemática Ciência e aplicações – Volume 1. 8ª ed. Editora Saraiva.
IEZZI, Gelson et al. Matemática Ciência e aplicações – Volume 2. 8ª ed. Editora Saraiva.
IEZZI, Gelson et al. Matemática Ciência e aplicações – Volume 3. 8ª ed. Editora Saraiva.
Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 1 - 9ª ed. Editora Saraiva.
Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 2 - 9ª ed. Editora Saraiva.
Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 3 - 9ª ed. Editora Saraiva.

GEOGRAFIA

PROGRAMA

Cartografia: Orientação, Localização, Representação da Terra e Fusos Horários. Características e Movimentos realizados pela Terra.
Geologia e geomorfologia; Camadas internas da Terra. A Deriva Continental e a Tectônica de Placas, agentes internos (construtores do relevo terrestre (Vulcanismo, tectonismo e abalos sísmicos), Terremotos no Brasil. Rochas: Tipos; Características.
Ciclo das rochas. Relevo terrestre e os agentes externos (intemperismo e erosão).
Pedologia (solos) - processo de formação, degradação e empobrecimento dos solos, técnicas de manejo e conservação dos solos.
Climatologia- A Atmosfera e sua Dinâmica: Tempo; Clima. Fatores e elementos do clima: Fenômenos climáticos, Massas de ar: Circulação atmosférica (Global e regional): Tipos de clima, climogramas;
Vegetação: As Grandes formações vegetais da Terra.
Aspectos Demográficos: Conceitos fundamentais, indicadores demográficos, Teorias demográficas,

indicadores sociais, estrutura da população e migrações Aspectos Econômicos Gerais: Comércio; Recursos naturais e extrativismo mineral; Fontes de energia; Indústria; Agricultura.
 Geografia do Brasil: Regiões Brasileiras: Aspectos Físicos; Aspectos Humanos; Aspectos Políticos; Aspectos Econômicos.
 Geografia geral: As relações econômicas no mundo moderno: A crise econômica mundial; Os blocos econômicos; A questão da multipolaridade. A globalização. Focos de tensão e conflitos mundiais.

REFERÊNCIAS

BOLIGIAN, Levon; ALVES, Andressa. *Geografia: espaço e vivência* (Ensino Médio). São Paulo: Atual, 2007. 560 p.

MORAES, Paulo Roberto. *Geografia geral e do Brasil*. 4ª ed. São Paulo: Harbra, 2011. 721 p.

SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. *Geografia para o Ensino Médio*. São Paulo: Scipione, 2007. 448 p.

TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, R. B. *Conexões: estudos de geografia geral e do Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2010. 648 p.

IBGE. Atlas Nacional do Brasil Milton Santos. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. 307p.
 Disponível em: <http://loja.ibge.gov.br/cartas-mapas-e-cartogramas/atlas/atlas-nacional-do-brasil-milton-santos.html>.

IBGE. Atlas geográfico das zonas costeiras do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. 176 p. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=25523>.

IBGE. Atlas Geográfico Escolar. 8ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://atlasescolar.ibge.gov.br/>.

IBGE. Atlas do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 156 p.
 Disponível em: <http://loja.ibge.gov.br/cartas-mapas-e-cartogramas/atlas/atlas-do-censo-demografico-2010.html>.

PNUD, IPEA, FJP. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília: PNUD, 2013. 96 p. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19153.

HISTÓRIA

PROGRAMA

O mundo moderno: A expansão marítima europeia e as práticas mercantilistas; Da formação das monarquias nacionais ao absolutismo; O Renascimento; As reformas protestantes e a contrarreforma católica. A colonização europeia na época moderna: A África na rota do expansionismo e do colonialismo europeu; A África por dentro: manifestações culturais, sociedades política/impérios, economia (do colonialismo moderno aos dias atuais); As civilizações “pré-colombianas”; A colonização europeia no continente americano; América espanhola; América portuguesa; América inglesa; A presença francesa e holandesa na América colonial. A crise do antigo regime: As revoluções inglesas do século XVII; O pensamento europeu no século das luzes: Iluminismo, Despotismo Esclarecido e Liberalismo; Rebeliões, insurreições, levantes e conjuras no mundo colonial. O surgimento do mundo contemporâneo: As Revoluções liberais e o triunfo do capitalismo; Processo de emancipação e independência das colônias inglesas no continente americano; A Revolução Francesa e expansão de seus ideais; O processo de independência e construção de nações na América espanhola; Portugal, Brasil e o período joanino; A independência e a organização do Estado brasileiro. O mundo contemporâneo: Na Europa, as novas lutas (Liberalismo X Conservadorismo); O fenômeno do nacionalismo e o triunfo do liberalismo político; Os trabalhadores, suas lutas, seus projetos e suas ideologias; O capitalismo monopolista e a expansão imperialista a partir do século XIX; A *Belle époque*. A periferia global sob domínio do centro capitalista: África, América e Ásia. O continente americano no

século XIX: Os EUA e a expansão das fronteiras, a consolidação da ordem interna e suas relações externas; América espanhola a difícil consolidação da ordem interna: do caudilhismo aos regimes oligárquicos; O Estado Imperial brasileiro; O Primeiro Reinado; O Período Regencial; O Segundo Reinado. O Breve Século XX: O começo do declínio da Europa: I Guerra Mundial; Período entre guerras; A Revolução Russa: da construção à afirmação do socialismo; EUA, da expansão à crise de 1929; Os regimes de direita

em expansão no continente europeu e seus reflexos no mundo; A II Guerra Mundial; O mundo sob a hegemonia dos EUA e da URSS: a Guerra Fria; As manifestações culturais do século XX. Na periferia do mundo ocidental: Do populismo e revoluções sociais às ditaduras na América Latina; O Brasil republicano; A Primeira República; A Era Vargas; Período populista; Ditadura civil-militar (1964-1985); O Brasil da Nova República aos dias atuais; As lutas de libertação nacional na África e Ásia; As questões de identidade: etnia, cultura, território. A Nova Ordem Mundial: O fim da Guerra Fria; Globalização, neoliberalismo, desigualdades e exclusões sociais no mundo de fins do século XX e início do XXI; Os blocos econômicos e seus impactos; As lutas e conflitos entre árabes e israelenses; A Primavera Árabe.

REFERÊNCIAS

Coleções, estudos específicos, coletâneas de estudos:

- ALMOND, Mark. O Livro de Ouro das Revoluções. Movimentos políticos que mudaram o mundo. Rio de Janeiro: Harper Collins Brasil, 2016.
- ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges (Direção). História da Vida Privada. 5 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DELUMEAU, Jean. A civilização do renascimento. 2 volumes. Lisboa, PT: Editorial Estampa, 1984.
- DUROSELLE, Jean-Baptiste. A Europa e 1815 aos nossos dias. São Paulo: Pioneira, 1976.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 2007.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Organizadores). Coleção O Brasil Colonial. 3 volumes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula. Visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.
- HOBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções, 1798-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. HOBSBAWM, Eric. *A Era do Capital, 1848-1875*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Impérios, 1875-1914*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Extremos. O breve século XX, 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LEVI, Giovanni; SCHMITT, Jean-Claude. História dos Jovens. 2 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- LOPES, Ana Mônica; ARNAUT, Luiz. História da África. Uma introdução. Belo Horizonte: Crisálida, 2005.
- MACHADO, André Roberto de A.; TOLEDO, Maria Rita de Almeida (orgs). Golpes na História e na Escola. O Brasil e a América Latina nos séculos XX e XXI. São Paulo: Editora Cortez; São Paulo: ANPUH/SP, 2017.
- MENESES, José Newton Coelho. O continente rústico. Abastecimento alimentar nas Minas Gerais setecentistas. Diamantina/MG: Maria Fumaça, 2000.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Introdução à História dos Partidos Políticos Brasileiros. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Jango e o Golpe de 1964 na caricatura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.
- NOVAIS, Fernando Antônio (Direção). História da Vida Privada no Brasil. 4 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- PARADA, Maurício. Formação do mundo contemporâneo. O século estilizado. Petrópolis/RJ: Vozes. Rio de Janeiro/RJ: Editora PUC Rio, 2014.
- PRIORE, Mary Del. Histórias da gente brasileira – 4 volumes. São Paulo: LeYa, 2016-2019. RODRIGUES, Antônio Edmilson M.; KAMITA, João Masao. História Moderna. Os momentos fundadores da cultura ocidental. Petrópolis: Ed. Vozes; Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2018.
- SCHWARCZ, Lília Moritz (Direção). *História do Brasil Nação: 1808-2010* – 5 volumes. Rio de Janeiro: Objetiva; Fundación MAPFRE, 2012.
- SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. *Brasil: Uma Biografia*. São Paulo: Cia. das Letras, 2015.
- SCHWARCZ, Lília Moritz; Sobre o autoritarismo brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- SOUZA, Marina de Mello E. *África e Brasil Africano*. São Paulo: Ática, 2006. SOUZA, Jessé. A elite do atraso. Da escravidão à lava-jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

Coleções de livros paradidáticos:

- a) *Discutindo a História*. Atual Editora.
- b) *Discutindo a História do Brasil*. Atual Editora.
- c) *História Viva*. Atual Editora.
- d) *Repensando a História*. Editora Contexto.

- e) *Descobrimos o Brasil*. Jorge Zahar Editor.
- f) *Série Princípios*. Editora Ática.
- g) *Tudo é História*. Editora Brasiliense.
- h) *Coleção Polêmica*. Editora Moderna.

Revistas:

Revista de História da Biblioteca Nacional. Nossa História.
História Viva.

Livros didáticos:

História da África.
História da América.
História do Brasil.
História Geral.

DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA

Conceitos, características e finalidades dos direitos humanos; histórico dos direitos humanos; direitos humanos no constitucionalismo e no direito positivo brasileiro; legislação específica.

REFERÊNCIAS

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais.

Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos I e II. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Constituição do Estado de Minas Gerais: Títulos I e II. Disponível em:
<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>

Lei nº 8.069, de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm

Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

QUÍMICA

PROGRAMA

Propriedades dos Materiais: Estados físicos e mudanças de estado. Variações de energia e do estado de agregação das partículas. Temperatura termodinâmica e energia cinética média das partículas. Propriedades dos materiais: cor, aspecto, cheiro e sabor; temperatura de fusão, temperatura de ebulição, densidade e solubilidade. Substâncias e critérios de pureza. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação.

Estrutura Atômica Da Matéria: Constituição Dos Átomos: Modelo atômico de Dalton: descrição e aplicações. Modelo atômico de Thomson: natureza elétrica da matéria e existência do elétron. Modelo atômico de Rutherford e núcleo atômico. Prótons, nêutrons e elétrons. Número atômico e número de massa. Modelo atômico de Bohr: os subníveis, configurações eletrônicas por níveis de energia. Aspectos qualitativos da teoria quântica (Orbitais e números quânticos).

Tabela periódica e propriedades: Organização da tabela periódica, propriedades periódicas e aperiódicas.

Ligações Químicas; ligação iônica, ligação covalente e propriedades; polaridade da ligação e eletronegatividade. Exceções à regra do octeto. Forças das ligações covalentes; geometria molecular; forças intermoleculares; ligações metálicas;

Ligações Químicas e Interações Intermoleculares: símbolos de Lewis e a regra do octeto e exceções à regra. Propriedades macroscópicas de substâncias sólidas, líquidas e gasosas e de soluções: correlação com os modelos de ligações químicas e de interações intermoleculares. Energia em processos de

formação ou rompimento de ligações químicas e interações intermoleculares. Modelos de ligações químicas e interações intermoleculares. Substâncias iônicas, moleculares, covalentes e metálicas. Polaridade das moléculas. Reconhecimento dos efeitos da polaridade de ligação e da geometria na polaridade das moléculas e a influência desta na solubilidade e nas temperaturas de fusão e de ebulição das substâncias.

Funções inorgânicas: dissociação e ionização. Conceitos e propriedades de ácidos, bases, óxidos e sais. Teoria de Arrhenius. Classificação e nomenclatura dos compostos inorgânicos.

Reações Químicas e Estequiometria: Reação química: conceito e evidências experimentais. Equações químicas: balanceamento e uso na representação de reações químicas comuns. Oxidação e redução: conceito, balanceamento, identificação e representação de semirreações. Massa atômica, mol e massa molar: conceitos e cálculos. Aplicações das leis de conservação da massa, das proporções definidas, do princípio de Avogadro e do conceito de volume molar de um gás. Cálculos estequiométricos.

Soluções Líquidas: Soluções e solubilidade. O efeito da temperatura na solubilidade. Soluções saturadas. O processo de dissolução: interações soluto/solvente; efeitos térmicos. Eletrólitos e soluções eletrolíticas. Concentração de soluções: em g/L, em mol/L e em percentuais. Cálculos. Propriedades coligativas. Relações qualitativas e quantitativas entre a concentração de soluções de solutos não-voláteis e as propriedades: pressão de vapor, temperatura de congelamento e de ebulição e a pressão osmótica.

Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação. Processos que alteram a temperatura das substâncias sem envolver fluxo de calor – trabalho mecânico, trabalho elétrico e absorção de radiação eletromagnética. Efeitos energéticos em reações químicas. Calor de reação e variação de entalpia. Calorimetria. Reações exotérmicas e endotérmicas: conceito e representação. A obtenção de calores de reação por combinação de reações químicas; a lei de Hess. Cálculos. A produção de energia pela queima de combustíveis: carvão, álcool e hidrocarbonetos. Aspectos químicos e efeitos sobre o meio ambiente.

Cinética Química: Fatores que afetam as velocidades das reações; velocidade das reações; concentração e velocidade; variação da concentração com o tempo; temperatura e velocidade; mecanismos da reação e catálise.

Equilíbrio Químico: conceitos de equilíbrio; constante de equilíbrio; equilíbrios heterogêneos; cálculos da constante de equilíbrio; aplicações da constante de equilíbrio; princípio de Le Châtelier; equilíbrio ácido base; ácidos e bases segundo Bronsted-Lowry; a auto ionização da água; escala de pH; ácidos e bases fortes e fracos; propriedades ácido-base dos sais; efeito do íon comum; solução tampão; titulações simples entre ácidos e bases fortes; equilíbrio de solubilidade e constante do produto de solubilidade.

Eletroquímica: Reações redox; balanceamento de equações redox; pilhas e potencial das pilhas; espontaneidade das reações redox; baterias comerciais; corrosão; eletrólise (aspectos qualitativos e quantitativos).

Química Orgânica: conceituação de grupo funcional e reconhecimento por grupos funcionais de: alquenos, alquinos e arenos (hidrocarbonetos aromáticos), álcoois, fenóis, éteres, aminas, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres e amidas. Representação de moléculas orgânicas. Carbono tetraédrico, trigonal e digonal e ligações simples e múltiplas. Fórmulas estruturais – de Lewis, de traços, condensadas e de linhas e tridimensionais. Variações na solubilidade e nas temperaturas de fusão e de ebulição de substâncias orgânicas causadas por: aumento da cadeia carbônica, presença de ramificações, introdução de substituintes polares, isomeria constitucional e diastereoisomeria cis/trans. Reações orgânicas: reações de adição, eliminação, substituição e oxirredução. Polímeros: identificação de monômeros, unidades de repetição e polímeros – polietileno, PVC, teflon, poliésteres e poliamidas.

REFERÊNCIAS

ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Editora Bookman, 2006.

BROWN, T.L.; LEMAY JR, H.E.; BURDGE, J.R. Química: a ciência central. Editora Pearson. 9ª edição. São Paulo. 2005.

CANTO, E. L.; PERUZZO, F. M.; Química na abordagem do cotidiano. São Paulo: Volumes 1, 2 e 3, Editora Moderna. 2011.
FELTRE, R. Química. V. 1, 2, 3. São Paulo: Editora Moderna. 2011.
MOL, G. S.; et al; Química para a nova geração – Química cidadã. São Paulo: v. 1, Editora Nova Geração, 2011.
MORTIMER, E.F.; MACHADO, A.H. QUÍMICA. Coleção projeto Voaz. V . 1, 2, 3. São Paulo. Editora Ática Scipione. 2011.
NOVAIS, V.L.D.; ANTUNES, M.T. Química vivá. Terceiro ano. 1º edição. Editora Positivo. Curitiba. 2016.
REIS, M.; Química. Ensino Médio. Volumes 1,2 e 3. São Paulo. Editora FTD, 1º edição, 2014.
RUSSEL, J. Química Geral. v. 1 e 2. Editora Makron Books.
USBERCO, J.; SALVADOR. Química. Vol. 1, 2 e 3, São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

BIOLOGIA

PROGRAMA

Biologia celular – Células eucariontes e procariontes; estrutura do material genético e a síntese de proteínas; duplicação do material genético e divisões celulares: mitose e meiose; metabolismo celular: fotossíntese, fermentação e respiração. Zoologia - Classificação e características principais de animais invertebrados e vertebrados; principais doenças causadas por helmintos; sistemas do corpo humano. Botânica – Classificação e características principais dos grupos vegetais. Microbiologia - Principais doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Genética - Leis de Mendel; análise de heredogramas; herança dos grupos sanguíneos; noções de biotecnologia. Evolução - Teoria sintética da evolução; especiação. Ecologia - Habitat e nicho ecológico; relações intraespecíficas e interespecíficas; ciclos biogeoquímicos; biomas brasileiros; relações tróficas: níveis, cadeia e teias; principais tipos de agressões ao meio ambiente e suas soluções.

REFERÊNCIAS

ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. BARNES, R. D. et al. Zoologia dos invertebrados. 7. Ed. Roca, 2005.
DAJOZ, R. Princípios de Ecologia. 7ª Edição Porto Alegre: Artmed, 2015.
GRIFFITHS, A. J. F. et al. Introdução à genética. 9ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2016.
MADIGAN, M. T. et al. Microbiologia de Brock. 14. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2016.
MOYES, C. D. et al. Princípios de Fisiologia Animal. 2ª Edição. Ed. Artimed, 2010.
POUGH, F. H. et al. A vida dos Vertebrados. 4ª edição. São Paulo, Atheneu, 2008. RAVEN, P. H. et al. Biologia vegetal. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
RIDLEY, M. Evolução. 3ª ed. Porto Alegre (RS): Artmed Editora, 2006.

FÍSICA

PROGRAMA

Potência de dez - Ordem de grandeza. Algarismos significativos - precisão de uma medida. Mecânica: Grandezas escalares e vetoriais - operações elementares. Velocidade média. Movimento retilíneo uniforme. Aceleração - Movimento retilíneo uniformemente variado - Movimentos Circular uniforme. Composição de forças - 1ª lei de Newton - equilíbrio de uma partícula - peso de um corpo - força de atrito. Composição de velocidade - independência de movimentos - Movimento de um projétil. Equilíbrios de fluidos - Densidade - Pressão - Pressão atmosférica - Princípio de Arquimedes. Força e aceleração - Massa - 2ª lei de Newton. Forças de ação e reação - 3ª lei de Newton. Trabalho de uma força constante - Potência. Energia cinética. Energia potencial gravitacional e elástica - conservação da energia mecânica. Impulso e quantidade de movimento linear de uma partícula (conservação); Gravitação - Leis de Kepler e Lei de Newton. Termodinâmica: Temperatura - Escalas termométricas - Dilatação (sólido/líquido). Quantidade de calor sensível e latente. Gases ideais – Transformações isotérmica, isobárica, isovolumétrica e adiabática. Equivalente mecânico da caloria - calor específico – capacidade térmica – energia interna. 1ª Lei da termodinâmica. Mudanças de fase. 2ª Lei da termodinâmica - transformação de energia térmica em outras formas de energia. Vibrações E Ondas: Movimento harmônico simples. Ondas elásticas: propagação - superposição - reflexão e refração - noções sobre a interferência, difração e ressonância. Som. Ótica: Propagação e reflexão da luz - espelhos planos e esféricos de pequena abertura; Refração da

luz - dispersão e espectros - lentes esféricas, delgadas e instrumentos óticos; Ondas luminosas - reflexão e refração da luz sob o ponto de vista ondulatório - interferência e difração. Eletricidade: Carga elétrica - Lei de Coulomb. Campo elétrico - campo de cargas pontuais - movimento de uma carga em um campo uniforme. Corrente elétrica, diferença de potencial, resistência elétrica. Lei de Ohm - Efeito Joule. Associação de resistências em série e em paralelo. Geradores de corrente contínua: força eletromotriz e resistência interna - circuitos elétricos – série, paralelo e misto; Experiência de Oersted - Campo magnético de uma carga em movimento - indução magnética. Força exercida por um campo magnético sobre uma carga elétrica e sobre condutor retilíneo. Força eletromotriz induzida - Lei de Faraday - Lei de Lenz - Ondas eletromagnéticas. Física Moderna: Quantização de energia - efeito fotoelétrico. A estrutura do átomo: experiência de espalhamento de Rutherford - espectros atômicos; O núcleo atômico - Radioatividade - Reações nucleares.

REFERÊNCIAS

GASPAR, Alberto. Física – volumes 1, 2, 3.

HEWITT, Paul. Física Conceitual.

MÁXIMO, Antônio; ALVARENGA, Beatriz. Curso de Física – volumes 1, 2, 3.

RAMALHO, NICOLAU, TOLEDO; os fundamentos da física – volumes 1, 2, 3.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO “III”
TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF
EDITAL Nº 11/2021 CFSD BM/2022

1 - TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OS SEXOS)

1.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

1.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

1.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

1.2.2 - Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

1.3 - PROCEDIMENTOS

1.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

1.3.2 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com concomitante acionamento do cronômetro.

1.3.3 - O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

1.4 - OBSERVAÇÕES

1.4.1 - Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores.

1.4.2 - Durante o teste o avaliado poderá andar, alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser.

1.4.3 **Não será admitido** ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova.

1.4.4 O avaliado **não poderá** receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste.

1.4.5 - Não **será admitida** a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste.

1.4.6 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

1.5 - RECOMENDAÇÕES

1.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

1.5.2 - Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente.

1.5.3 - Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

1.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

2 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR - FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

2.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em **60 (sessenta) segundos**.

2.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

2.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

2.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

2.3 - PROCEDIMENTOS

2.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG,

usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

2.3.2 - Para início do teste o avaliado posicionar-se-á em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços deverão estar cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

2.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: *“Posição! Atenção! Vai!”* ou *“Posição! Atenção!”* (*Apito!*), com o acionamento concomitante do cronômetro.

2.3.4 - Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, **01 (uma) flexão**.

2.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, ao comando do avaliador (*“Pare!”* ou *apito final*), momento que será registrado o número de flexões realizadas corretamente.

2.4 - OBSERVAÇÕES

2.4.1 - Se não houver o contato da parte inferior das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão será considerada incompleta, e **não será contada**.

2.4.2 - As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão **não será contada**.

2.4.3 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado.

2.4.4 - O avaliado **não poderá** elevar o quadril do solo durante os movimentos, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.5 - O afastamento entre os pés não deverá exceder a largura dos quadris, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.6 - Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste será de **60 (sessenta) segundos**.

2.4.7 - O avaliado poderá decidir cessar a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, e neste momento serão computadas apenas as flexões realizadas corretamente.

2.4.8 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

2.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

2.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de **60 (sessenta) segundos**, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3 - TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN (AMBOS OS SEXOS)

3.1 - OBJETIVO

Medir a habilidade de correr com mudança de direção do corpo, no menor tempo possível.

3.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de centésimos de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

3.2.2 - Local plano demarcado com fita adesiva e/ou tinta, medindo 9,14 metros conforme esquema de montagem demonstrado no item 3.7

3.2.3 - Blocos de madeira medindo 5 cm x 5 cm x 10 cm.

3.3 - PROCEDIMENTOS

3.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

3.3.2 - Para execução da prova o avaliado posicionar-se-á de pé, com todo o corpo atrás da linha de partida.

3.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (*Apito!*), com o acionamento concomitante do cronômetro.

3.3.4 - Após ser dado o comando para o início do teste o avaliado correrá em direção aos blocos, apanhará um dos blocos, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha, em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º bloco, retornando à linha de partida e colocando-o atrás desta.

3.3.5 - O teste será encerrado quando o avaliado colocar o 2º bloco no solo, após a linha de chegada, momento que será registrado seu tempo final.

3.4 - OBSERVAÇÕES

3.4.1 - Sempre que o avaliado atingir a linha oposta, deverá ultrapassar esta linha, totalmente, com um dos pés.

3.4.2 - Serão permitidas **02 (duas) tentativas** para realização do teste.

3.4.3 - Os blocos **não poderão** ser arremessados à distância, terão de ser colocados no solo com uma das mãos.

3.4.4 - Havendo a queda ou arremesso do bloco ao solo, em qualquer momento durante a execução do teste, a tentativa **não será pontuada**.

3.4.5 - Será **eliminado** o avaliado que, nas **02 (duas)** tentativas, descumprir as prescrições deste anexo.

3.5 - RECOMENDAÇÕES

3.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para ser submetido ao teste, intensificando o aquecimento dos grupos musculares dos membros inferiores.

3.5.2 - O local para realização do teste deverá estar livre de quaisquer obstáculos, evitando qualquer impedimento para que o avaliado se desenvolva ao máximo no teste.

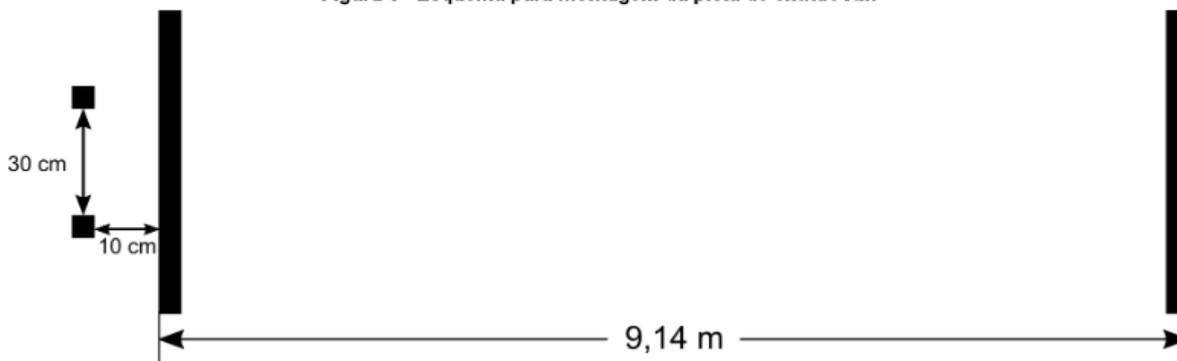
3.6 - RESULTADO

3.6.1 - Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3.6.2 - Havendo **02 (duas)** tentativas, o resultado será obtido pelo melhor tempo registrado.

3.7 - ESQUEMA DA PISTA DE APLICAÇÃO DO TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN

Figura 1 - Esquema para montagem da pista de shuttle run



4 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DINÂMICA NA BARRA FIXA - (MASCULINO)

4.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização do maior número possível de flexões dinâmicas na barra fixa.

4.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

4.2.1 - Avaliadores portando apito e material para anotação dos resultados.

4.2.2 - Barra de ferro ou de madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

4.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

4.3 - PROCEDIMENTOS

4.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

4.3.2 - A posição para início do teste será com o avaliado pendurado na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em extensão total e as mãos distantes entre si

com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

4.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (Apito!).

4.3.4 - Após o comando de início, o avaliado executará a flexão de braços na barra fixa elevando o corpo até que o queixo ultrapasse **completamente** a barra, retornando à posição inicial, sendo **obrigatória** a extensão total dos cotovelos, momento em que será completada 01 (uma) repetição.

4.3.5 - O teste será encerrado, sendo registrados o número de flexões realizadas corretamente até o momento, se o avaliado:

a) apoiar com o queixo ou qualquer outra parte do corpo na barra de modo a possibilitar descanso ou facilitação.

b) descer da barra.

c) permitir que os pés encostem no solo.

4.3.6 - O movimento será repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo, sendo contados apenas os movimentos realizados corretamente.

4.4 - OBSERVAÇÕES

4.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

4.4.2 - O avaliado não poderá realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo ultrapasse a barra. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.3 - Durante os movimentos de flexão e extensão de braços na barra, não será permitido ao avaliado realizar movimentos dos quadris, pernas ou extensão da coluna cervical, bem como apoiar o corpo em qualquer parte das laterais da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.4 - Poderá ser utilizado um banco ou outro meio de apoio para auxiliar o avaliado tomar a posição inicial para o teste.

4.4.5 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

4.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

4.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões dinâmicas na barra fixa realizadas corretamente, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

5 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA - (FEMININO)

5.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização de isometria em flexão na barra fixa pelo maior tempo possível.

5.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

5.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

5.2.2 - Barra de ferro ou madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

5.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

5.3 - PROCEDIMENTOS

5.3.1 - As avaliadas deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

5.3.2 - A posição para início do teste será com a avaliada pendurada na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em flexão, de forma tal que o queixo esteja acima do nível da barra, sem tocá-la. As mãos deverão estar distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

5.3.3 - A avaliada será auxiliada a tomar a posição inicial utilizando-se um banco ou outro material de apoio.

5.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (Apito!).

5.3.5 - Após o comando de início o banco ou material de apoio será retirado e o cronômetro será acionado concomitantemente, momento em que a avaliada deverá manter-se suspensa pelo maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la, e com membros inferiores fora do solo.

5.3.6 - O teste será encerrado quando a avaliada apoiar com o queixo na barra ou quando seu queixo deixar de ficar acima do nível da barra, momento que será registrado seu tempo final.

5.4 - OBSERVAÇÕES

5.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que a avaliada, mantendo-se pendurada com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

5.4.2 - A avaliada não poderá apoiar o queixo na barra, nem realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo fique acima do nível da barra. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio ou da hiperextensão do queixo.

5.4.3 - **Não será permitido** à avaliada apoiar o corpo em qualquer parte da barra, como formade auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio.

5.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à avaliada realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

5.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo que a avaliada permaneceu suspensa com o queixo acima do nível da barra, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

6 - TESTE DE HABILIDADE NATATÓRIA - 50 (CINQUENTA) METROS

6.1 - OBJETIVO

Verificar a capacidade natatória do avaliado em percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

6.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;

6.2.2 - Piscina com comprimento mínimo de **25 (vinte e cinco)** metros e, se possível, com divisão em raias.

6.3 - PROCEDIMENTOS

6.3.1 - Os avaliados deverão utilizar roupas apropriadas para natação, **sendo obrigatório**, sunga para os candidatos masculinos e maiô para as candidatas femininas. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

6.3.2 - Para início do teste o avaliado direcionar-se-á para o aplicador que realizar a sua chamada, e após a indicação deste, entrará na piscina, preferencialmente na parte rasa.

6.3.3 - Ao comando de “*Posição!*”, o candidato deverá posicionar-se com uma das mãos na borda.

6.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador - “*Atenção! Vai!*” ou “*Atenção! (Apito!)!*”, com concomitante acionamento do cronômetro.

6.3.5 - Após o comando, o candidato deverá nadar uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.3.6 - Durante a execução da virada na borda da piscina, o avaliado **deverá** tocar com pelo menos uma das mãos ou pés na referida borda, caso o teste seja executado em piscina com comprimento inferior a **50 (cinquenta) metros**.

6.3.7 - O teste será finalizado quando o avaliado completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, tocando com qualquer parte do corpo, na borda oposta da saída (caso piscina 50m) ou a mesma borda de saída (caso piscina de 25m), momento em que os cronômetros serão travados e será registrado seu tempo final.

6.4 - OBSERVAÇÕES

6.4.1 - O número de avaliados em cada teste será de acordo com a quantidade de raias da piscina e o número membros da Comissão de Aplicação de TAF (avaliadores).

6.4.2 - Durante a realização da **virada** será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede, **não sendo permitido** parar ou descansar, podendo apenas tocar a borda da piscina. Isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 (cinquenta) metros.

6.4.3 - Durante a realização do teste **não será permitido** ao avaliado, em hipótese alguma:

- a) pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina.
- b) segurar nas bordas.
- c) segurar nas raias.
- d) segurar em qualquer outro obstáculo que lhe dê condição de descanso ou facilitação do teste.

6.4.4 - Durante a realização do teste não será permitido ao avaliado receber qualquer ajuda física.

6.4.5 - Durante a realização do teste **não será permitido** utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.

6.4.6 - **Não será permitido** realizar todo o percurso de forma submersa (mergulhar).

6.4.7 - **Não será permitido** realizar a prova com vestimenta divergente do estipulado no item 6.3.1.

6.4.8 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

6.5 - RECOMENDAÇÕES

6.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar suas refeições com antecedência razoável ao teste, a fim de evitar congestão.

6.5.2 - Recomenda-se que antes de iniciar o teste o avaliado faça sua preparação, realizando alongamentos e aquecimento fora da água individualmente.

6.5.3 - Recomenda-se que os alongamentos abranjam os grupos musculares dos membros superiores, tronco, membros inferiores, e paralelamente exercícios de flexibilidade;

6.5.4 - Recomenda-se ao avaliado utilizar óculos e touca de natação para realização do teste.

6.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, que será convertido em pontos, conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.

TABELA DE TCF PARA ADMISSÃO AO CFSd

F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60")		SHUTTLE RUN (segundos)	RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÓRIA (segundos)		PONTOS
		Masc.	Fem.		Masc./ Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
10	≥18"00	≥ 46	≥ 42	Até 9"00	≤ 08'37"	≤ 11'50"	≤ 0' 35"	≤45"	20
09	17" 00 - 17" 99	39 - 45	37 - 41	9"01 - 09"50	08'38" - 09'29"	11'51" - 13'01"	0'36'- 0'40"	0'46"-0'50"	19
08	16"00 -16"99	35 - 38	33 - 36	09"51 - 10"00	09'30" - 10'20"	13'02" - 14'12"	0'41"-0'45"	0'51"- 0'55"	18
07	15"00 - 15"99	30 - 34	28 - 32	10"01 - 10"50	10'21" - 11'12"	14'13" - 15'23"	0'46"- 0'50"	0'56"- 1'00"	17
06	14" 00 - 14"99	25 - 29	24 - 27	10"51 - 11"00	11'13" - 12'04"	15'24" - 16'34"	0'51-0'55"	1'01"- 1'05"	16
05	13"00 - 13"99	20 - 24	19 - 23	11"01 - 11"50	12'05" - 12'56"	16'35" - 17'10"	0'56"-1'00"	1'06"- 1'10"	15
04	12" 00 -12"99	15 - 19	15 - 18	11"51 - 12"00	12'57" - 13'47"	17'11" - 18'21"	1'01"- 1'05""	1'11"- 1'15"	14
03	11"00 - 11"99	11 - 14	10 - 14	12"01 - 12"50	13'48" - 14'39"	18'22" - 19'32"	1'06"- 1'10"	1'16"- 1'20"	13
02	10"00 - 10"99	06 - 10	06 - 09	12"51 - 13"00	14'40" - 15'31"	19'33" - 20'43"	1'11" - 1'15"	1'21" - 1'25"	12

- Cada prova terá o valor de 20 (vinte) pontos.

- O Resultado Final do Teste de Capacitação Física (TCF) totalizará **20 (vinte) pontos** e será obtido pela **média aritmética** das notas auferidas em cada uma das provas do TCF.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a)ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO "IV"
MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF
EDITAL Nº 11/2021 CFSd BM/2022

Atesto que o(a) candidato(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física – TCF previsto no Edital Nº 11/21 CFSd BM , de 04 de agosto de 2021, do concurso público para admissão ao Quadro de Oficiais do CBMMG para o ano de 2022.

TABELA DE TAF PARA ADMISSÃO AO CFSd

F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60")		SHUTTLE RUN(segundos)	RESISTÊNCIA AERÓBICA(Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÓRIA(segundos)		PONTOS
		Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
10	≥18"00	≥ 46	≥ 42	Até 9"00	≤ 08'37"	≤ 11'50"	≤ 0' 35"	≤45"	20
09	17"00 - 17" 99	39 - 45	37 - 41	9"01 - 09"50	08'38" - 09'29"	11'51" - 13'01"	0'36"- 0'40"	0'46"-0'50"	19
08	16"00 -16"99	35 - 38	33 - 36	09"51 - 10"00	09'30" - 10'20"	13'02" - 14'12"	0'41"-0'45"	0'51"- 0'55"	18
07	15"00 - 15"99	30 - 34	28 - 32	10"01 - 10"50	10'21" - 11'12"	14'13" - 15'23"	0'46"- 0'50"	0'56"- 1'00"	17
06	14"00 - 14"99	25 - 29	24 - 27	10"51 - 11"00	11'13" - 12'04"	15'24" - 16'34"	0'51"-0'55"	1'01"- 1'05"	16
05	13"00 - 13"99	20 - 24	19 - 23	11"01 - 11"50	12'05" - 12'56"	16'35" - 17'10"	0'56"-1'00"	1'06"- 1'10"	15
04	12"00 -12"99	15 - 19	15 - 18	11"51 - 12"00	12'57" - 13'47"	17'11" - 18'21"	1'01"- 1'05"	1'11"- 1'15"	14
03	11"00 – 11"99	11 - 14	10 - 14	12"01 - 12"50	13'48" - 14'39"	18'22" - 19'32"	1'06"- 1'10"	1'16"- 1'20"	13
02	10"00 - 10"99	06 - 10	06 - 09	12"51 - 13"00	14'40" - 15'31"	19'33" - 20'43"	1'11" - 1'15"	1'21" - 1'25"	12

Carimbo, CRM e assinatura do médico

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

(a)ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

ANEXO “V”
MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 11/2021 CFSd BM/2022

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFSd BM/2022

Para fins de requerimento de isenção do valor de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas ao CFSd BM/2022 Edital nº 11/2021, de ___/___/_____, declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar o valor de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome _____
CPF _____ Identidade _____ Inscrição n.: _____
Endereço: _____
Telefone _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

ANEXO "VI"
MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA
PROVAS DE CONHECIMENTOS
EDITAL Nº 11/2021 CFSd BM/2022

A Organização do concurso:

Eu, _____, inscrito
no CPF _____, RG
_____, devidamente inscrito no Concurso Público ao Curso de
Formação de Soldados (CFSd/2022) do CBMMG, venho requerer condições especiais para
realizar a prova da 1ª fase, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a
seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê:

RG: _____

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BCOMANDANTE
DA ABM**

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.327/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.327/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata sobre *"pedido de providências para determinar a convocação dos candidatos excedentes no Curso de Formação de Oficiais/2022 e, sendo o caso, a prorrogação, nos termos do edital, de seu prazo de validade, tendo em vista a perene situação de déficit de efetivo"*. Seguem os esclarecimentos abaixo:

O Edital nº 10/2021, no item 1.2, estabelece que serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas. O quantitativo de vagas previsto decorreu de estudo estratégico de efetivo, o qual considerou o contingente de oficiais existente, a oferta de vagas de tenentes na carreira militar, os efeitos da promoção, dentre outros aspectos que impactam na evolução do quadro, respeitando inclusive, as diretrizes do Governo.

O citado concurso público foi realizado, sendo homologado o resultado final em 11/02/2022, com a convocação para a matrícula dos 21 (vinte e um) candidatos aprovados. Com o provimento das 21 (vinte e uma) vagas, tem-se que o certame atingiu sua finalidade.

Ressalta-se ainda que o CBMMG estuda constantemente a situação do efetivo existente, de forma a adotar as ações necessárias ao ingresso de pessoal no mais alto grau de efetividade e agilidade. Assim, no momento, é inoportuna a convocação dos excedentes para o CFOBM 2022.

Quanto à prorrogação, o item 19.4 do citado Edital, esclarece que o referido concurso tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final. Portanto, como o Edital nº 10/2021 encontra-se vigente até 10/02/2023, não há motivação para prorrogação do prazo de validade no momento.

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL CBMMG Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

CFO BM 2022

BELO HORIZONTE

SUMÁRIO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2 DO CARGO	3
3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO	4
4 DAS INSCRIÇÕES	6
5 SITUAÇÕES ESPECIAIS	11
6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	13
7 DO PROCESSO SELETIVO	16
8 DA PRIMEIRA FASE	16
9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	23
10 DO RESULTADO FINAL	25
11 DOS EXAMES ADMISSIONAIS	25
12 DA ELIMINAÇÃO	30
13 DOS RECURSOS	32
14 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	37
15 DO PROCESSO DE DESEMPATE	37
16 MATRÍCULA	38
17 DAS MOVIMENTAÇÕES	40
18 DOS EXCEDENTES	40
19 DISPOSIÇÕES GERAIS	40
20 ANEXOS	43
ANEXO “I” CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	45
ANEXO “II” CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	46
ANEXO “III” TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	56
ANEXO “IV” MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA	65
ANEXO “V” MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO	66
ANEXO “VI” MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	67

EDITAL Nº 10 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANODE 2022.

O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923¹ de 22/07/2020, juntamente com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), considerando a autorização contida na Resolução nº 992, de 28/06/2021, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO BM/2022) do CBMMG para o ano de 2022, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 4.278, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias de saúde no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 809 (Teste de Aptidão Física), de 29/08/2018 e suas alterações; Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação – FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 01/2002; Legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas deste Edital, até a data da publicação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público efetivo na graduação de Cadete, para acesso ao Quadro de Oficiais (QOBM) do CBMMG, e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2 Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas, sendo 18 (dezoito) vagas para os candidatos do sexo masculino e 3 (três) vagas para as candidatas do sexo feminino, conforme percentual definido no art. 3º, da Lei nº 22.415, de 16/12/2016 concomitante com a Resolução BM nº 992/2021.

1.3 O Concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio da Divisão de Seleção e Exames (DSE), sendo a 1ª Fase executada pela FUNDEP.

1.4 O CFO ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da ABM, tendo a duração mínima de 03 (três) anos, com início previsto para **04 de abril de 2022**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18h, **INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**.

1.5 O ingresso dos candidatos aprovados e convocados dentro das vagas estabelecidas neste Edital será realizado na graduação de Cadete do 1º Ano do Curso de Formação

¹ XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM).

1.6 O Cadete fará jus durante o período do Curso à remuneração, cujo valor inicial é de R\$ 6.519,44 (seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), vigente à data de

publicação deste Edital, além de abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.7 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor no CBMMG.

1.8 Serão publicados avisos referentes a este Concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos da 1ª Fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

<www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

1.9 Os atos referentes à 2ª fase e exames admissionais serão publicados apenas no site <www.bombeiros.mg.gov.br>, com a publicação dos avisos no DOEMG.

1.10 Para a 2ª fase e exames admissionais, as datas, horários e locais serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.

2 DO CARGO

2.1 As atribuições do CBMMG são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13/12/1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

2.2 Descrição sumária das atribuições:

2.2.1 **Cadete BM:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva ao CBMMG, e demais atividades internas e externas vinculadas a sua formação, durante o período de duração do curso, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.

2.2.2 **Aspirante a Oficial BM:** exerce atividades inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

2.2.3 **Tenente BM:** trabalha em unidades do CBMMG, entre outras atividades, atua em equipes de cooperação, sob supervisão de oficiais com patente superior, pode trabalhar em ambientes fechados, abertos ou em veículos, e em horários irregulares está sujeito ao trabalho confinado, em locais subterrâneos ou em grandes alturas, trabalha, muitas vezes, sob pressão, em posições desconfortáveis por longos períodos, expostos a produtos químicos e materiais radioativos e tóxicos, ruídos, altas temperaturas, enchentes, inundações.

2.3 Durante o primeiro ano do Curso de Formação de Oficiais, o cadete poderá ficar compulsoriamente alojado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar.

2.4 Ao Cadete, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no item 2.6, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Oficial.

2.5 A jornada acadêmica do Cadete, devidamente matriculado no CFO, nos termos da Resolução nº 713/17, será definida pelas Diretrizes de Ensino Profissional do CBMMG, pelos Regulamentos da ABM, bem como pela respectiva matriz curricular.

2.6 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 713/2017, e suas alterações.

2.7 Concluído o Curso com aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a OficialBM.

2.8 O Cadete será declarado Aspirante a oficial, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO, **PODENDO SER MOVIMENTADO**, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer unidade do CBMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação.

2.9 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e em especial nas normas contidas na Lei nº 5.301/1969 (Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais) e legislação complementar.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

3.1 São requisitos legais, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

3.1.1 Ser brasileiro nato.

3.1.2 Possuir idoneidade moral.

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4 Ter entre 18 (dezoito) anos e 30 (trinta) anos de idade na data da matrícula para inclusão.

3.1.5 Ter, no mínimo, o ensino médio completo ou equivalente até a data da matrícula para inclusão.

3.1.6 Ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

3.1.7 Ter aptidão física.

3.1.8 Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.

3.1.9 Ter sanidade física e mental.

3.1.10 Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de bombeiro militar, conforme inciso X do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 - EMEMG - ou seja, tatuagem que pelo seu significado viole lei e a ordem, tal como a que discrimine grupos por sua cor, origem, credo, sexo, orientação sexual ou que incitem o consumo de drogas ou a prática de crimes.

3.1.11 Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por “mau comportamento” ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas.

3.1.12 Não ter dado baixa por conceito “C” na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

3.1.13 Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra “a” e *caput* do art. 147, da Lei nº 5.301/1969².

3.2 Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no item 3.1.2, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais conforme item 16 (matrícula) e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar, ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.3 A aferição do requisito de idade previsto no item 3.1.4 será realizada na data da inclusão, prevista para o 04 de abril de 2022.

3.3.1 O requisito da idade de 30 (trinta) anos, em conformidade com os subitens 3.1.4 (idade) e 3.3 não se aplica aos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que estes deverão possuir no máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço na data da matrícula para início do curso, independentemente da idade.

3.4 A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no item 3.1.10, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudodevidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG/CBMMG em vigor, quando na realização dos exames admissionais do concurso, sendo consideradas incompatíveis aqueles que:

a) afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das IME.

² **Art. 146** – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

I – em face de transferência para a inatividade, nos termos deste Estatuto;

II – em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

III – quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos; IV

– quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação. V – com

baixa do serviço, na forma da lei:

a) “ex-offício”;

b) a pedido.

Art. 147 – A exclusão “ex-offício” é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo.

b) apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos as ideologias socialmente reprovadas.

c) puguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.

d) as relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IME.

e) de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida afetem a imagem das IME.

3.5 O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10 serão verificados nos exames admissionais (exames médicos preliminares, complementares, avaliação psicológica e exame toxicológico), no teste de capacitação física, habilidades natatórias, e o requisito previsto no item 3.1.2 (idoneidade moral) poderá ser verificado a qualquer momento.

3.6 O militar do CBMMG, além dos requisitos gerais aplicáveis aos civis, deverá possuir os seguintes requisitos específicos, na **data da MATRÍCULA para o CFO**:

3.6.1 Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

3.6.2 Estar classificado, no mínimo, no conceito “B”, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

3.6.3 Estar apto no Treinamento Profissional (TP) e no Teste de Capacitação Física (TCF).

3.6.4 Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo Exoneratório (PAE).

3.6.5 É responsabilidade do candidato bombeiro militar verificar sua situação funcional com relação às condições específicas estabelecidas neste Edital, antes e após sua inscrição e até a efetivação da matrícula, no que se refere à manutenção de tais condições.

3.6.6 Todas as condições previstas no item 3.6 e seus subitens, específicos para o militar do CBMMG, serão verificadas no ato da matrícula, por meio de declaração da Seção de Recursos Humanos (ofício de apresentação) da Unidade a que pertence o militar, sob pena de eliminação do candidato convocado e preenchimento da vaga por outro aprovado, respeitada a ordem de classificação de cada categoria e especialidade.

3.6.7 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, o mesmo será eliminado do certame.

3.6.8 Os itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 deverão ser comprovados no ato da matrícula.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais BM do CBMMG.

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2 Preenchendo todos os requisitos, as inscrições poderão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, a partir das **09h00min do horário de Brasília do dia 04/08/2021 até às 23h59min do dia 02/09/2021.**

4.3 Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à internet poderá comparecer pessoalmente nos endereços abaixo, dentro do período de inscrição descrito neste Edital.

a) FUNDEP – Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG.

b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Piauí, 1815, Funcionários. Belo Horizonte/MG.

c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. João César de Oliveira, 3.744, Eldorado. Contagem/MG.

d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013,

São Francisco. Belo Horizonte/MG.

e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Brasil, 3.405, Centro. Juiz de Fora/MG.

f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada. Uberlândia/MG.

g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua São Paulo 1.047, Centro. Governador Valadares/MG.

h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro. Montes Claros/MG.

i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Treze de Maio, 74, Centro. Uberaba/MG.

j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK. Varginha/MG.

k) 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Avenida JK, 2.122. Bom Pastor, Divinópolis/MG.

l) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Ituiutaba, 135, Centro, Ipatinga/MG.

m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano. Patos de Minas/MG.

n) 1ª Companhia Independente – Rua São José, 383, Country Club. Poços de Caldas/MG.

o) 2ª Companhia Independente – Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha. Barbacena/MG.

p) 5ª Companhia Independente – Rua Maringá, 210, Aeroporto Industrial. Sete Lagoas/MG.

q) 6ª Companhia Independente – Largo Dom João, 114, Dom João. Diamantina/MG

r) 7ª Companhia Independente – Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão. Pouso Alegre/MG.

4.4 As inscrições nos endereços citados nas alíneas do item 4.3 poderão ser realizadas às segundas, terças, quintas e sextas-feiras no horário comercial de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário de 09h00min às 12h00min, exceto em feriados, observadas as medidas preventivas adotadas em função da Pandemia da Covid-19.

4.5 Procedimentos para inscrição.

4.5.1 Preenchimento dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.

4.5.2 Após preencher os dados relativos à inscrição, deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que ficará disponível para emissão e pagamento até às **23h59min** do dia **02 de setembro de 2021**, e efetuar o pagamento do valor de inscrição até o dia do vencimento do boleto, na rede bancária, **observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação até o último dia de vencimento dentro do horário de expediente bancário.** (Prazo de compensação).

4.5.3 O valor da inscrição para o concurso é R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.5.4 Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecidos no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.5 O DAE a que se refere o item 4.5.2 será emitido em nome do requerente e, quando impresso, deverá ser por meio de impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.5.5.1. O comprovante de pagamento do DAE fora do padrão estabelecido neste Edital não será aceito para fins de confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.5.5.2. O DAE deverá ser emitido exclusivamente no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> na “Área do Candidato”.

4.5.6 A segunda via do DAE somente estará disponível na internet para impressão até a data limite da inscrição, determinada no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.7 A impressão do DAE ou da segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CBMMG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.5.9 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação do pagamento à FUNDEP. Após o pagamento, o status da inscrição no site da FUNDEP poderá ser atualizado em até 10 (dez) dias em função dos prazos de compensação bancária de cada instituição financeira, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago em menor valor ou fora do prazo determinado no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito de quaisquer espécies, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.5.11 O DAE quitado até a data limite do vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o comprovante de agendamento de pagamento.

4.5.12 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição, conforme item 4.5.3 (valor da inscrição).

4.5.13 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5.14 O preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, especialmente os de identificação, podendo ainda responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.15 Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas os candidatos cujos dados de seu documento de identidade coincidirem com o cadastro feito por ele próprio no *site* da FUNDEP, <www.gestaodeconcurso.com.br>.

4.5.16 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do Concurso para o qual concorrerá, conforme sexo específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o sexo diverso daquele a que pertence o candidato.

4.5.17 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de transferência de inscrições ou isenção de inscrição entre pessoas, sendo o Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Isenção e o valor pago pela inscrição pessoais e intransferíveis.

4.5.18 Não será exigida do candidato cópia de nenhum documento de identificação no ato de preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados pessoais informados.

4.5.19 O CBMMG e a FUNDEP eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção.

4.5.20 O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá retirar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da 1ª Fase, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) que conterá: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário e local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.21 **O manual de orientações com os procedimentos de segurança de combate ao Covid-19** para aplicação das provas será divulgado até 05 (cinco) dias antes da datada prova.

4.5.22 É responsabilidade do candidato conferir as informações relativas a sua identificação no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.5.23 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br>, para tanto, o candidato deverá realizar a correção dos dados pessoais no portal de inscrição até o dia **08 de outubro de 2021**, ressaltando que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido no item 3.1.4 (idade) deste Edital ensejará na eliminação do candidato.

4.5.24 Após o dia **08 de outubro de 2021**, as informações prestadas serão definitivas para este concurso público e não poderão ser alteradas ou retificadas, o CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes danão observância do item 4.5.23.

4.5.25 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção dos dados prevista no item 4.5.23, em caso de erro nos dados cadastrais, o candidato poderá ser eliminado do presente concurso público.

4.5.26 Os candidatos deverão portar, **nas provas da 1ª Fase**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identificação com foto recente que permita a perfeita identificação do candidato, em conformidade com o item 14 (identificação do candidato).

4.5.27 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de requerimento de isenção que comprometam a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.28 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a exclusão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.29 Em caso de utilização de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será acionada a autoridade policial para a adoção de medidas, considerando os crimes descritos nos tipos penais previstos nos artigos 299 e 311-A, ambos do Código Penal Brasileiro.

4.5.30 O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e

cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva e de Redação ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

4.6 Da proteção de dados.

4.6.1 Candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.2 Candidato(a), consente e concorda que a FUNDEP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.6.3 Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redessociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e FUNDEP.

4.6.4 A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Serão considerados em situação especial as candidatas lactantes e outros que, por condição especial a ser julgada pela FUNDEP, necessitem de auxílio ou logística diferenciada para a realização da 1ª Fase.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o solicite, no período de inscrição ou isenção, conforme Anexo "I" (Calendário de Atividades).

5.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

5.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.6 A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata, para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de

identidade original com foto ou qualquer outro documento constante no item 14 (Identificação do Candidato) deste Edital, para fins de identificação pela FUNDEP.

5.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.8 A candidata deverá solicitar a condição de amamentação, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor da inscrição, no campo de atendimento especial para realização da prova, indicando as condições de que necessita dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.9 A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.10 **Para as candidatas** lactantes, haverá o acréscimo de tempo de, no máximo, 30 (trinta) minutos da realização das provas da 1ª Fase em virtude do período de amamentação.

5.11 O candidato que, por alguma outra razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas, deverá informar sua necessidade durante o preenchimento do Formulário de Inscrição ou Isenção e encaminhará, por submissão via upload na “Área do Candidato”, os documentos descritos no item 5.11.3, escaneados em extensão pdf, jpg ou jpeg, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes do arquivo e requerimento conforme modelo constante no Anexo “VI” deste Edital.

5.11.1 O *link* para anexar os documentos ficará disponível no campo específico para postagem da documentação prevista no item 5.11 durante o período de inscrição / isenção, admitindo-se um único arquivo por candidato.

5.11.2 Os documentos enviados em desconformidade ao item 5.11 ou que estejam ilegíveis serão tornados sem efeito.

5.11.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, exceto lactante, além de observar os procedimentos descritos no item 5.11 deverá:

- a) encaminhar formulário conforme Anexo V.
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada.

5.11.3.1 O laudo médico deverá ser datado a, no **máximo, 6 (seis) meses** antes da publicação do Edital e será enviado junto com o requerimento modelo Anexo "VI" (Condições Especiais), na forma prevista no item 5.11.

5.11.4 O candidato que se enquadrar no item 5.11 e não realizar a solicitação conforme estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.11.5 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12 O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 5.11 e seus subitens ficará condicionado à análise da legalidade e viabilidade do pedido pela FUNDEP e somente terá validade para a 1ª Fase deste Concurso Público.

6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min do dia 04 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 06 de agosto de 2021.**

6.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico abaixo no período constante do item 6.1 deste Edital. <www.gestaodeconcursos.com.br>

6.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

6.3.1 A condição de desempregado, caracterizada pelas seguintes situações

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho.
- b) apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

6.3.1.2 Para comprovar a situação prevista na alínea “b”, “c” e “d” do item 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário e nem contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e que não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.2 A condição de hipossuficiência é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no item 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

6.3.2.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério da Cidadania, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência.

b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. **Todos os candidatos que solicitarem isenção na condição do NIS não necessitam enviar documentos para organizadora.**

c) em caso de **desemprego**, os candidatos deverão escanear e salvar **em um único arquivo** a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 6.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar por submissão via *upload*, os documentos escaneados em extensão *pdf*, *jpg* ou *jpeg*, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo.

6.4.1 O *link* para anexar os documentos estará disponível via *upload* na área do candidato no campo específico para postagem da documentação, prevista no item 6.3.1 e seus subitens, admitindo-se um **único arquivo** por candidato.

6.4.2 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.6 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.7 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de **isenção** pela *internet*.

b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) fraudar e / ou falsificar documento.

d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 deste Edital.

e) não informar o Número de Identificação Social (NIS), não informá-lo corretamente, informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, sendo de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a **48 (quarenta e oito) meses** ou outro motivo informado pelo Ministério da Cidadania, órgão gestor do CadÚnico.

f) não observar prazos para entrega dos documentos.

6.7.1 O candidato que preencher o requerimento de inscrição **ao invés** do requerimento de

isenção, conforme determinado no item 6.4 alínea “a” **não será concedida a isenção** por descumprimento das normas previstas no Edital.

6.8 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo.

6.9 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.12 A comprovação da tempestividade do envio da documentação para isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro de ausência de submissão dos documentos na “Área do Candidato”.

6.13 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no prazo de **02 (dois) dias** da publicação do indeferimento.

6.14 O aviso da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a íntegra do ato disponibilizado nos endereços eletrônicos: <www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento.

6.15 O candidato que tiver sua solicitação de **isenção deferida** terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante

Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 4.5.22 e 4.5.26 deste Edital.

6.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição **indeferidos** e que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o *link* de impressão de segunda via do boleto DAE e efetuar o pagamento do valor de inscrição.

6.17 A impressão da segunda via do boleto estará disponível no período estabelecido no item 4.2 (período de inscrição).

6.18 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será desenvolvido em **02 (duas) fases**, conforme Tabela I:

Tabela I - Das fases do concurso

FASE	Provas	Critério	Valor
1ª Fase	Prova Objetiva	Classificatório Eliminatório	e 100 pontos
	Prova de Redação	Classificatório Eliminatório	e 50 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório Eliminatório	e 20 pontos
TOTAL DE PONTOS			170 pontos

8 DA PRIMEIRA FASE

8.1 Prova Objetiva

8.1.1 O conteúdo programático a ser avaliado na Prova Objetiva consta do Anexo “II” deste Edital.

8.1.2 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, referente ao Ensino Médio, com pontuação por disciplina estabelecida conforme Tabela II, com **04 (quatro)** alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.3 A nota final da Prova Objetiva será obtida pela soma das notas conquistadas em cada conteúdo, conforme pontuação estabelecida na Tabela II, sendo a nota **máxima igual a 100 (cem) pontos**.

8.1.4 A Prova Objetiva terá conteúdo e **distribuição** de valores e questões conforme Tabela II:

Tabela II - Distribuição de questões e valores

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Matemática	5 questões	3	15 pontos
Língua Portuguesa	5 questões	3	15 pontos
Física	5 questões	3	15 pontos
Química	5 questões	3	15 pontos
Geografia	5 questões	2	10 pontos
Biologia	5 questões	2	10 pontos
Inglês	5 questões	1	5 pontos
Direitos Humanos	5 questões	1	5 pontos
História	5 questões	1	5 pontos
Literatura Brasileira	5 questões	1	5 pontos
TOTAL	50 questões	-	100 pontos

8.1.5 Para a realização das provas da 1ª fase, os portões serão abertos às **12h00min** e fechados impreterivelmente às **13h00min**, horário oficial de Brasília/DF, no dia **03/10/2021**.

8.1.6 A prova da 1ª fase do concurso acontecerá no dia 03/10/2021, em **Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana – RMBH**.

8.1.6.1 Em caso de impedimento legal, devido a situação de COVID19, que impeça a realização da prova em Belo Horizonte, a prova será realocada para municípios nas imediações vizinhas.

8.1.6.2 A realocação será devidamente avisada na área do candidato.

8.1.6.3 No caso de realocação da prova da 1ª fase o candidato terá a opção de solicitar o ressarcimento da taxa de inscrição.

8.1.7 Recomenda-se ao candidato comparecer, no local e data determinados para realização das provas, com antecedência de **60 (sessenta) minutos** contados do horário fixado para o início das provas constantes no **Edital**, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.8 O sinal sonoro para início da prova será emitido **15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão (13h), sendo que os candidatos terão **15 (quinze) minutos** para acessar a sala de provas, e esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e à sua distribuição.

8.1.9 O tempo permitido para a realização das provas da 1ª Fase será de, no máximo, 05 (cinco) horas.

8.1.10 Caso ocorra atraso para início da prova, o tempo de realização das provas será mantido conforme item 8.1.9.

8.1.11 **Após o sinal sonoro**, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo que o tempo de duração das provas está destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, conferência e assinatura das Folhas de Respostas e da Folha de Redação, coleta biométrica, registro fotográfico do candidato e à transcrição das respostas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva e preenchimento da Folha de Redação, as quais deverão ser entregues ao final do tempo determinado.

8.1.12 O **tempo de sigilo**, ou seja, o tempo mínimo de permanência do candidato em sala de aula, será de **04 (quatro) horas** do início da prova, sob pena de eliminação.

8.1.13 **Não haverá prorrogação do tempo** de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala para qualquer finalidade, exceto para a situação prevista no item 5.10 (situações especiais / lactante) deste Edital.

8.1.14 O acesso à sala de provas será permitido somente ao candidato que portar o original de seu documento oficial de identidade com foto recente, cujos dados sejam coincidentes com os registrados junto à FUNDEP, **não sendo aceito** unicamente o Comprovante de Inscrição e cópias, ainda que autenticadas, de documento oficial de identidade, em conformidade com o item 14 (Identificação do Candidato) deste Edital.

8.1.15 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.1.16 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, **fica vedada** a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da carteira nacional de habilitação por meio eletrônico (CNH

eletrônica).

8.1.17 Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente deverá apresentar documentação original com foto, em meio físico, dentre aquelas admitidas no item 14 deste Edital (Identificação do Candidato).

8.1.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes de segurança, **que se dará minutos antes do início das provas**, nas salas de aplicação das provas e perante os candidatos.

8.1.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Resposta e Folha de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica dos resultados.

8.1.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição de Caderno de Prova, da Folha de Respostas e de Redação por erro do candidato.

8.1.21 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu Caderno da Prova, sua Folha de Respostas e Folha de Redação devidamente preenchidos e assinados, sendo que candidato **não poderá**, em nenhuma hipótese, levar o caderno de questões da Prova Objetiva e o rascunho da Prova de Redação.

8.1.22 Após terminar a prova e sair da sala, o candidato **deverá deixar o local de prova** e não poderá utilizar as instalações sanitárias do local de aplicação de prova.

8.1.23 As instruções constantes na Prova Objetiva, Folha de Respostas e Prova de Redação complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.1.24 No dia das provas, em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no estabelecimento onde se realizarão as provas **após o fechamento dos portões**, conforme horário especificado no **Edital e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, bem como não será permitido ao candidato prestar provas fora do horário ou espaço físico determinado e informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.1.25 É proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste Edital.

8.1.26 O candidato será submetido a revista pessoal por meio de um sistema de detecção de metais, poderá ter as impressões digitais coletadas durante a realização das provas, bem como ser fotografado e/ou filmado, para fins específicos ao presente Concurso Público.

8.1.27 **Não será permitido** ao candidato ingressar na sala de prova portando canetas, lápis, borracha e alimentos, pois serão fornecidos a todos os candidatos um *kit* lanche (barra de cereal, doce de amendoim, biscoito salgado e água) e todo o material necessário para realização das provas.

8.1.28 Caso o candidato seja alérgico ou possua intolerância a algum item do lanche que será fornecido pela FUNDEP, poderá levar lanche distinto, o qual será conferido pela fiscalização do Concurso, desde que:

a) o recipiente do líquido seja transparente.

b) esteja acondicionado em recipiente transparente, que permita a fiscalização por parte da

organizadora.

8.1.29 O candidato **não poderá** acessar sua carteira portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro e outros alheios à realização da prova, sendo que nem a FUNDEP nem o CBMMG se responsabilizam pela guarda desses materiais.

8.1.30 Telefones celulares, *tablets*, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela FUNDEP, lacrados pelo aplicador de prova e depositados debaixo das carteiras dos candidatos, e só poderão ser retirados dos envelopes após o candidato entregar as provas e se retirando local de prova.

8.1.31 Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.

8.1.32 **Não será permitido** aos candidatos a realização de prova com abafadores de ruídos, independentemente do modelo.

8.1.33 Durante o período de realização das provas, **não será permitida** qualquer espécie de consulta ou comunicação.

8.1.34 Os candidatos deverão prender os cabelos durante a realização das provas, sendo que as orelhas deverão estar à mostra.

8.1.35 Objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, e que venham a ser encontrados e / ou entregues na Coordenação de Concursos da FUNDEP, serão guardados pela FUNDEP por **90 (noventa) dias, sendo posteriormente** encaminhados à Seção de Achados e Perdidos da Agência Central dos Correios de Belo Horizonte/MG

8.1.36 A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, devendo o candidato atentar para a maneira correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na Folha de Respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa do previsto não serão reconhecidas pela leitora óptica, não sendo computadas, ainda que a resposta assinalada seja a correta.

8.1.37 Serão **consideradas nulas** as questões da Folha de Respostas da Prova Objetiva que:

- a) tiverem duas ou mais opções assinaladas.
- b) tiverem rasuras.
- c) não forem assinaladas (estiverem em branco).
- d) forem preenchidas a lápis.
- e) tiverem marcação de forma não prevista nas orientações de preenchimento.

8.2 Prova de Redação

8.2.1 A Prova de Redação versará sobre tema contemporâneo de conhecimento geral, no valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, **25 (vinte e cinco) pontos**.

8.2.2 Serão corrigidas as redações dos candidatos que obtenham no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Objetiva e se classifiquem até a 72ª posição para os candidatos masculinos e 21ª posição para as candidatas femininas, mais os eventualmente empatados na nota de corte (72ª e 21ª posições, respectivamente).

Tabela III - Número de redações a serem corrigidas

Vagas		Redações	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18	03	72	21
Total: 21		Total: 93*	

* mais os candidatos eventualmente empatados na nota de corte da prova objetiva.

8.2.3 A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem e o aprofundamento do pensamento e capacidade de argumentação do candidato, seguindo os critérios de correção da Tabela IV.

Tabela IV - Critérios de correção da Prova de Redação

ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (PO)	10,0 pontos	1,25 ponto
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe) – (M)	10,0 pontos	1,25 ponto
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade) – (SV)	10,0 pontos	2,50 ponto
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	10,0 pontos	5,0 ponto
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo / gênero textual solicitado) – (CP)	10,0 pontos	5,0 ponto
TOTAL	50,0 pontos	-

8.2.4 A redação elaborada deve conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

8.2.5 O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta (PO, M, SV, CC e / ou CP).

8.2.6 A redação receberá **nota 0 (zero)** se apresentar uma das características a seguir:

- versar sobre tema diverso do estabelecido.
- desobedecer à estrutura dissertativo-argumentativa.
- possuir texto com menos de 15 linhas.
- ser escrito a lápis.
- ser considerada ilegível ou conter impropérios, desenhos e outras formas **propositais** de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita ou em idioma diverso.
- desrespeitar os direitos humanos e as garantias fundamentais.

- g) conter folha de redação oficial em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.
- h) conter, no todo ou em parte, texto que caracterize cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
- i) estiver em branco ou com identificação em local indevido.

8.2.7 Na Prova de Redação, o candidato **somente** poderá registrar seu nome, número de inscrição e assinatura em local / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8 A FUNDEP adotará processo que impeça a identificação do candidato pela banca de correção, garantindo, assim, o sigilo no julgamento das provas.

8.3 Considerações finais da 1ª Fase

8.3.1 O gabarito oficial do Concurso será publicado em até **4 (quatro) horas após o término das provas** nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>, com aviso publicado no DOEMG.

8.3.2 As questões das provas serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos citados, conforme item 8.3.1.

8.3.3 Os candidatos terão acesso à Folha de Respostas e ao Caderno de Redação, via “Área do Candidato” através do *login* e senha, no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.3.4 O acesso à Folha de Respostas e ao Caderno de Redação será **somente** durante o período recursal próprio (Resultado da Prova Objetiva e Prova de Redação), por meio do *site* <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.3.5 A folha para rascunho do gabarito, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo, podendo o candidato levá-lo consigo, ao término da prova, desde que não contenha outros registros.

8.3.6 Em **nenhuma hipótese** os rascunhos elaborados pelo candidato serão considerados na correção da prova.

8.3.7 O candidato **não poderá** levar consigo o Caderno de Prova Objetiva nem o rascunho da redação, os quais serão recolhidos ao término da prova e, após a divulgação do gabarito, esses materiais serão destruídos pela organização do Concurso.

8.3.8 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

8.3.9 Os **03 (três) últimos candidatos**, ao terminarem as provas, deverão permanecer em sala de prova até que o último candidato a termine, para testemunhar a aposição do lacre dos envelopes de retorno.

8.3.10 Nas salas de aula onde houver candidato com acréscimo de tempo, deverá ser obedecida a prescrição do item 8.3.9.

8.3.11 As provas deverão ser recolhidas atendendo o horário de prova dos candidatos, conforme item 8.1.9 (duração da prova) e 8.1.13 (prorrogação de tempo).

8.3.12 A nota final da 1ª Fase será a soma das notas da Prova Objetiva e Prova de Redação, observando-se o número de redações corrigidas conforme Tabela III deste Edital.

9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

9.1 Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos aprovados e classificados na fase anterior, conforme tabela abaixo:

Tabela V - Número de candidatos a serem convocados para 2ª fase

Masculino	Feminino
45	15
Total: 60	

9.2 Os candidatos eventualmente empatados na 45ª classificação masculina e 15ª classificação feminina também serão convocados.

9.3 A 2ª Fase do certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter **classificatório e eliminatório**.

9.4 O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, e suas alterações.

9.5 O **Teste de Capacitação Física (TCF)**, a ser aplicado por Comissão do CBMMG especialmente designada para esse fim, será realizado em **01 (um)** dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:

- a) Teste de Resistência Aeróbica.
- b) Teste de Flexão Abdominal.
- c) Teste de Força Muscular de Membros Superiores.
- d) Teste de Agilidade (*Shuttle-Run*).
- e) Teste de Habilidade Natatória.

9.6 As provas, os índices exigidos e tabelas de pontuação constam do Anexo "III" deste Edital, e serão aplicados em local e data a serem divulgados pelo CBMMG, quando da convocação para a 2ª Fase.

9.7 Cada teste terá o valor de 20 (vinte) pontos, apurando-se o Resultado Final do (TCF) por meio do cálculo da **média aritmética** das notas auferidas.

9.8 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, conforme Anexo "III" (Teste de Capacitação Física).

9.9 Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas tênis apropriados para a prática de atividades físicas.

9.10 Ao militar do CBMMG é obrigatório o comparecimento no TCF fardado, nos termos da legislação vigente, porém o mesmo não será impedido de realizar a prova, sendo responsabilizado disciplinarmente por seus atos.

9.11 Todos candidatos convocados somente serão submetidos ao TCF, mediante prévia entrega da Avaliação Clínica (AC) com parecer APTO, **emitido por médico competente, com até 30**

(trinta) dias de antecedência à data do Teste, conforme Anexo “IV”.

9.11.1 Para os candidatos **civis**, o parecer médico pode ser obtido junto a qualquer profissional regularmente habilitado para o exercício da profissão.

9.11.2 Os candidatos **militares do CBMMG** deverão obter o APTO, mediante a apresentação do **Anexo “IV” impresso** ao médico do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde (NAIS) ou da Seção de Assistência à Saúde (SAS) aos quais estiverem vinculados.

9.11.3 O documento original deverá ser entregue por meio físico, sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico.

9.12 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato.

9.13 Os casos omissos da 2ª Fase serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TCF e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases.

9.14 À candidata grávida convocada para a 2ª fase -TCF ou para os exames admissionais poderá requerer ao comandante da ABM a remarcação dos exames.

9.15 O requerimento deferido oportunizará a candidata a realizar o teste e/ou os exames no concurso subsequente, **independente do fim da validade do concurso de origem**, mediante convocação, sendo-lhe assegurada a matrícula por meio de reserva de vaga, desde que, tomando-se como parâmetro o edital de origem:

- a) classifique-se dentro das vagas.
- b) esteja apta nos exames admissionais.
- c) continue preenchendo os requisitos para matrícula.

9.16 O requerimento deverá ser protocolado acompanhado de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de dois dias úteis contados da data convocação para a fase ou exame a que se refere o item 1, devendo ser encaminhado pessoalmente ou via Correio(SEDEX) na Academia de Bombeiros Militar em Belo Horizonte.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para os exames admissionais e matrícula.

10.2 A matrícula no curso de formação implica posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

10.3 A Classificação final dar-se-á pelo número de vagas disponibilizadas, por sexo, conforme item 1.2, deste Edital.

10.4 A classificação final dos aprovados no concurso, de acordo com o sexo, será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase

(Prova Objetiva e Prova de Redação) e 2ª Fase (TCF), totalizando no **máximo 170 (cento e setenta) pontos**.

$$\begin{aligned} \text{Nota final} &= (\text{Nota 1ª Fase}) + (\text{Nota 2ª Fase}) \\ \text{Nota final} &= (\text{Prova Objetiva} + \text{Prova de Redação}) + (\text{TCF}) 170 \\ \text{pontos} &= (100 + 50) + (20) \end{aligned}$$

11 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1 Serão convocados por meio de ato administrativo os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, para submissão aos exames de saúde admissionais e, em caso de aptidão, serão convocados para matrícula.

11.2 A ABM **poderá** acionar para realização dos exames admissionais quantitativo de candidatos excedentes ao número das vagas previstas no item 1.2, para composição de **cadastro de reserva**, a fim de que possam, mediante convocação, completar as vagas eventualmente não preenchidas em função de falta e/ou contra indicação nos exames admissionais, ou desistência no início do curso de formação, de acordo com a **conveniência e oportunidade** administrativa, dentro do período de validade do concurso.

11.3 O candidato considerado inapto/contraindicado nos exames de saúde admissionais estará impedido de tomar posse perdendo-se os efeitos de sua nomeação.

11.4 Os exames admissionais abrangem a realização de Exames de Saúde e será composta por:

11.4.1 Exames Preliminares.

11.4.2 Exames Médicos Complementares.

11.4.3 Avaliação Psicológica.

11.4.4 Exame Toxicológico.

11.5 Os exames admissionais são de caráter **eliminatório** e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares, da avaliação psicológica e do exame toxicológico, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes.

11.6 Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital.

11.7 Todas as doenças e alterações incapacitantes e fatores de contraindicação para admissão / inclusão no CBMMG estão relacionadas no Anexo "E" da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

11.8 Os candidatos convocados para a realização dos exames admissionais apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em **Ato de Convocação**, a ser publicado pela Academia de Bombeiros Militar, que **constará também todas as orientações quanto a execução dos exames**.

11.9 São exames de saúde obrigatórios para admissão / inclusão no CBMMG:

11.9.1 Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico.
- b) Exame otorrinolaringológico completo, audiometria vocal e tonal e impedanciometria.
- c) Exame oftalmológico.
- d) Exame odontológico.
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

11.9.2 Exames Complementares:

11.9.2.1 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Anti-HIV;
- e) Creatinina;
- f) HbsAg;
- g) Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- h) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- i) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- j) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- k) Fosfatase Alcalina (FA);
- l) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- m) TSH;
- n) Coagulograma (AP; RNI e PTTa).

11.9.2.2 Urina:

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

11.9.2.3 Exame Parasitológico de Fezes;

11.9.2.4 Teste ergométrico, com laudo;

11.9.2.5 Eletroencefalograma, com laudo;

11.9.2.6 RX de tórax em incidência pósterio-anterior e perfil, com laudo;

11.9.2.7 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;

11.9.2.8 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, com laudo;

11.9.2.9 Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador, com laudo;

11.9.2.10 Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses);

11.9.2.11 Tomografia computadorizada dos seios da face, com laudo;

11.9.2.12 Exame toxicológico de larga janela de detecção - 180 (cento e oitenta) dias - a partir de amostras de queratina;

11.9.2.13 Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para a Instituição.

11.9.2.14 Poderão ser aceitos os exames médicos complementares realizados em outros concursos públicos desde que obedecem as prescrições abaixo:

a) sejam originais, inclusive os exames de imagem e respectivos laudos.

b) sejam idênticos aos solicitados neste edital.

c) tenham sido realizados em clínicas credenciadas junto ao IPSM.

d) tenham sido realizados no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para submissão do candidato aos exames deste concurso.

e) sejam transcritos integralmente para o documento relativo ao laudo médico, odontológico, utilizado para a seleção de pessoal.

11.9.3 Avaliação Psicológica

11.9.3.1 A avaliação psicológica consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo

Conselho Federal de Psicologia, e será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013 e com o § 4º do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 - (EMEMG).

11.9.3.2 A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de fatores de contraindicação para admissão / inclusão no CBMMG previstos no Grupo XVI do Anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278/2013, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações.

11.9.3.3 A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital e no ato de convocação para os exames admissionais.

11.9.3.4 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer "**INDICADO**" ou "**CONTRAINDICADO**", de acordo com os fatores de contraindicação previstos no grupo XVI do Anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278/2013.

11.9.3.5 As justificativas do resultado da avaliação psicológica poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).

11.9.3.6 Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, **essa avaliação não terá validade** para admissão no presente certame.

11.9.3.7 O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas

credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.

11.9.3.8 A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.

11.9.4 Do Exame Toxicológico

11.9.4.1 O Exame Toxicológico é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.

11.9.4.2 O Exame Toxicológico de larga janela de detecção, **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013.

11.9.4.3 Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que **atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado**.

11.9.4.4 Não haverá **prorrogação** de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente **eliminado** do presente concurso, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo/pelo para análise.

11.9.4.5 O custo do Exame Toxicológico será de responsabilidade do candidato.

11.9.4.6 A realização dos exames toxicológicos configura a autorização prévia do candidato à publicação dos resultados de “**APTO**” ou “**INAPTO**”, sendo resguardado o sigilo ético-profissional por parte do CBMMG.

11.9.4.7 O candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido “**POSITIVO**” para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de divulgação, sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado “**INAPTO**”.

11.9.5 Disposições gerais dos exames

11.9.5.1 Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e/ ou entrega de quaisquer exames de saúde.

11.9.5.2 Os exames admissionais ocorrerão apenas após a publicação do Ato de convocação, ressalvado o disposto no item 11.9.2.14.

11.9.5.3 Os exames admissionais serão realizados em Belo Horizonte/MG, ou outro local indicado pela administração do concurso, sendo os exames preliminares, complementares, psicológicos e toxicológicos, descritos nas alíneas b e c, do item 11.9.1, 11.9.2, 11.9.3 e 11.9.4 realizados às expensas do candidato.

11.9.5.4 Os exames de saúde preliminares (alíneas “b” e “c” , do item 11.9.1) complementares (11.9.2) e toxicológico (11.9.3), inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e / ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico

<www.ipism.mg.gov.br>.

11.9.5.5 O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato a inclusão / admissão nem mesmo indicará profissionais para esse fim.

11.9.5.6 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados “**INAPTO**” e “**CONTRAINDICADO**” não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente.

11.9.5.7 Os casos omissos referente aos exames admissionais serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases do presente concurso.

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado nas fases do concurso, nos exames admissionais, ou em qualquer ato convocatório, o candidato que:

- a) faltar ou chegar atrasado;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) portar arma(s) de fogo e / ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela guarda de nenhum armamento.
- d) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- e) deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital.
- f) o candidato que ausentar-se do local de realização das provas sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença.
- g) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no item 14 (Identificação do Candidato), deste Edital.

12.2 Na 1ª fase:

- a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.
- b) obtiver nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva.
- c) deixar de identificar a prova conforme orientações.
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- i) recusar-se a submeter-se a detector de metais e / ou não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 14 (Identificação do Candidato).
- j) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Resposta da

Redação findo o prazo limite para realização da prova.

k) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização ou sem a coleta biométrica e registro fotográfico.

l) realizar a marcação da Folha de Respostas / gabarito de maneira diversa das previstas nas orientações do Caderno de Prova e Folha de Respostas.

m) deixar de assinar ou identificar a prova conforme Edital ou orientação contida na Folha de Respostas ou de Redação.

12.3 Na 2ª fase:

a) não atingir o índice mínimo de **60% (sessenta por cento)** do valor de cada uma das provas do TCF.

b) não realizar e / ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase.

c) negar-se a realizar o exame ou, uma vez realizado, indicar o uso de substâncias químicas capaz de alterar o seu desempenho natural, de acordo com o item 9.12.

d) não obter a condição de APTO na avaliação clínica.

12.4 Nos exames admissionais:

12.4.1 Apresentar exames:

a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação à realização dos exames admissionais, com exceção da alínea “d” do item 11.9.2.14.

b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS-PM/BM).

c) executados por profissionais / estabelecimentos de saúde **não credenciados** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG).

d) executados, laudados e / ou relatados por profissionais de saúde **não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais**, obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica.

e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado.

f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado.

g) em qualquer meio digital.

h) em fotocópia (Xerox).

i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste certame.

12.4.2 Será também **ELIMINADO** do presente concurso o candidato que:

a) tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e / ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização.

b) tratar com falta de urbanidade os integrantes da Junta de Seleção, pessoal auxiliar e demais integrantes da Administração do concurso ou autoridades presentes (militares e/ou civis), ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, ainda que fora dos estabelecimentos militares.

c) receber parecer **“INAPTO / CONTRAINDICADO”** em qualquer dos exames admissionais.

d) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos (exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

e) realizar no Exame Toxicológico a coleta de material fora do local e prazo estabelecido.

f) tiver o resultado do exame Toxicológico entregue pelo laboratório fora da data determinada.

g) deixar de atender às exigências contidas nos itens 11.9.4.2 e 11.9.4.3.

12.4.3 Constatada qualquer uma das situações descritas nos itens 12.4.1 e 12.4.2, o oficial de saúde avaliador relatará formalmente o ocorrido, juntando ao prontuário de saúde do candidato a respectiva fundamentação para a eliminação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do art. 22 do Decreto 42.899/2002.

13.2 A contagem do prazo estabelecido no item anterior inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

13.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

13.4 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do concurso.

13.5 Da 1ª Fase - Prova Objetiva e Prova de Redação

13.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, no horário de 09h00min do primeiro dia de recurso às 23h59min do último dia de recurso, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

13.5.2 Para situação mencionada no item 13.1 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.5.3 Após o envio dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

13.5.4 Para interposição de recurso mencionado no item 13.1, contra o resultado da Prova Objetiva e Prova de Redação o candidato terá vista Folha de Respostas e da correção da Prova de Redação exclusivamente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições”, no *link* referente ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

13.5.5 Todos os recursos devem conter fundamentação e argumentação lógica e consistente, com indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato.

13.5.6 Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido), a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos” por até **1 (um) mês** após o término do Concurso Público.

13.5.7 **Anulada** alguma questão da **Prova Objetiva**, será ela contada como acerto paratodos os

candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente da interposição de recursos.

13.5.8 Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

13.5.9 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.5.10 Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

13.5.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.5.7, 13.5.8 e 13.5.9 e 13.5.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

13.6 Da 2ª Fase - Teste de Capacitação Física (TCF)

13.6.1 Os recursos da 2ª Fase deverão ser **direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase.

13.7 Dos exames admissionais

13.7.1 Dos recursos contra os Exames Preliminares e Complementares

13.7.1.1 São recursáveis os resultados preliminares dos exames que compõem os exames admissionais.

13.7.1.2 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, por meio da retirada de cópia do exame / laudo no qual fora considerado **“INAPTO” / “ELIMINADO”/CONTRAINDICADO.**

13.7.1.3 De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 13.7.1.2, o candidato ou o seu procurador terá **2 (dois) dias úteis** para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.7.1.4 Os recursos dos exames admissionais deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o **endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar.**

13.7.1.5 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando **a data da postagem.**

13.7.1.6 Exclusivamente para fins recursais, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, exceto pelos profissionais de saúde do CBMMG, PMMG e rede orgânica.

13.7.2 Dos recursos contra a Avaliação Psicológica

13.7.2.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.

13.7.2.2 Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e conhecimento dos motivos de sua contraindicação, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

13.7.2.3 O candidato poderá nomear um psicólogo para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, o qual deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.

13.7.2.4 O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, **não sendo admitida** a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.

13.7.2.5 O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

13.7.2.6 O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica somente na data agendada para a abertura de vista.

13.7.2.7 Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP- MG), portar a identidade funcional (CRP-04) e “nada consta” emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.

13.7.2.8 Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contraindicação.

13.7.2.9 A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.

13.7.2.10 Na realização da abertura de vista, o psicólogo assistente, se desacompanhado do candidato, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, ou a procuração original assinada, acompanhada de original e cópia da identidade do candidato e, em ambas as hipóteses, original e cópia da identidade de psicólogo (CRP-04) e nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.

13.7.2.11 O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até 2 (dois) dias úteis após a realização da abertura de vista.

13.7.2.12 O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:

a) nome completo do candidato (solicitante).

- b) número da carteira de identidade do candidato.
- c) finalidade do laudo.
- d) nome completo do profissional.
- e) número de registro do profissional.
- f) telefone de contato.

13.7.2.13 Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido concurso e não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.

13.7.2.14 O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.

13.7.2.15 O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM) membros da Junta de Seleção do CBMMG.

13.7.2.16 Após a publicação do Resultado Final dos exames admissionais, o candidato terá direito à entrevista de devolução.

13.7.2.17 A entrevista de devolução não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.

13.7.2.18 Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá agendá-la junto à Junta de Seleção do CBMMG, após a publicação do Resultado Final.

13.7.3 Dos recursos contra os Exames Toxicológicos

13.7.3.1 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar dos exames admissionais, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, através da retirada de cópia do exame/laudo no qual fora considerado **“INAPTO”** / **“ELIMINADO”**.

13.7.3.2 De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 13.7.3.1, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.7.3.3 Excepcionalmente para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado **“POSITIVO”** para drogas **“ILÍCITAS”**, será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo / pelo armazenada no laboratório contratado) à Junta de Seleção no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar dos exames admissionais.

13.7.3.4 Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido no item 11.9.4 obrigatoriamente.

13.7.3.5 No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

13.7.4 Disposições finais dos recursos

13.7.4.1 O CBMMG não presta assessoria técnica e / ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.

13.7.4.2 O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone / fax e / ou acesso aos seus computadores para a formatação/impressão de recursos em suas dependências.

13.7.4.3 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

13.7.4.4 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), com aviso de recebimento AR, a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

13.7.4.5 Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 1ª fase, da 2ª Fase e exames admissionais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, digitados em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase.
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso.
- c) outras argumentações técnicas e / ou jurídicas.
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver.
- e) fotocópia autenticada do laudo / parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato.
- f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.

13.7.4.6 O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar **01 (um)** recurso para cada prova / teste /exame contestado.

13.7.4.7 Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato.
- b) estiverem sem procuração no formato definido na alínea “b” do item 13.7.4.5.
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico).
- d) não estiverem **digitados** em Língua Portuguesa.
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso.
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos a fase recursal (1ª e 2ª fases) ou aos exames admissionais.
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TCF, ou da Junta de Seleção.
- h) estiverem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- i) forem apresentados contra terceiros.
- j) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso (para a 1ª fase).
- k) forem coletivos
- l) não estiverem individualizados por questão (Referente à 1ª fase).

14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 Nos dias das provas / fases previstas para este Concurso, é **obrigatório** que o candidato porte um dos documentos de identificação previstos no item 14.2 (Identificação do Candidato).

14.2 Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de

Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional, Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação (exceção CNH eletrônica para 1ª Fase do concurso).

14.3 Os documentos elencados no item 14.2 somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.

14.4 Sujeitar-se-ão a realização condicional das provas, sob prévia análise da FUNDEP, os candidatos que no dia da realização das provas da **1ª Fase**:

- a) apresentarem documentos com prazo de validade vencido, deteriorados, ilegíveis, fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado na inscrição.
- b) apresentarem comprovante de pagamento e inscrição indeferida.
- c) apresentarem liminar em mandado de segurança assegurando-lhes o direito de realizar a prova.

14.5 Aos candidatos que incorrerem no item 14.4 e realizarem as provas em caráter condicional, caberá enviar a documentação comprobatória à FUNDEP no prazo de **05 (cinco) dias** contados da realização da prova, sob pena de eliminação da realização da prova, sob pena de eliminação.

14.6 A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta no seu documento de identidade apresentado.

14.7 Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação, poderá ser realizado o registro fotográfico e coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

15 DO PROCESSO DE DESEMPATE

15.1 Para as provas da 1ª Fase (Prova Objetiva e Prova de Redação) e também ao final do concurso, havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade

- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses e dias.
- b) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Matemática.
- c) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa.
- d) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Física.
- e) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Química.
- f) o que obteve maior número de pontos na 2ª Fase (TCF), quando aplicável.

16 DA MATRÍCULA

16.1 O candidato deverá satisfazer às seguintes condições para matrícula no **CFO**:

16.1.1 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, for aprovado nos exames admissionais, preencher os requisitos exigidos deste edital, em especial o etário (item 3.1.4) e se apresentar na data a ser divulgada pela ABM, conforme ato de convocação.

16.1.2 Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia).

- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 26 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- c) Título de Eleitor (original e cópia), **juntamente** com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais.
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou equivalente.
- f) Carteira de Identidade (original e cópia).
- g) Carteira de trabalho.
- h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 42, § 3º do mesmodispositivo legal.
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula).
- j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até **60 (sessenta) dias** corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos **5 (cinco) anos**, expedidas pela:
- i) Polícia Civil.
 - ii) Polícia Federal.
 - iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).
 - iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial).
 - v) Justiça Militar Federal.
 - vi) Justiça Militar Estadual.
- k) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969.
- l) **02 (duas) fotos** tamanho 5x7 (cinco por sete centímetros) recentes e coloridas (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode, para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo).
- m) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge (original e cópia), sendo água, luz, telefone ou contrato de aluguel.
- n) **para militares:** ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina).

16.2 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso caso não os apresente na data estipulada ou se os apresentar rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.

16.3 Não será admitida matrícula por procuração.

16.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral **não se encerra** com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “j” do subitem 16.1.2, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 A constatação, após início do Curso, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do concurso, implicará anulação da matrícula e o desligamento do curso / concurso, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6 O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal, esta somente será efetivada na data de apresentação para início do curso e, caso desista de prosseguir **após a matrícula**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM, sob pena de responder administrativa e criminalmente.

16.8 A matrícula no curso de formação implica posse imediata no cargo, e a subordinação ao regime jurídico dos militares estaduais.

16.9 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital.
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada por este edital.
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

16.10 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

17 DAS MOVIMENTAÇÕES

17.1 Ao término do curso, os formandos serão movimentados para unidades do CBMMG, no âmbito do estado de Minas Gerais em que haja vaga no respectivo posto.

17.2 O cargo de bombeiro militar é regido por estatuto próprio, podendo o militar ser alocado em qualquer município do estado de Minas Gerais, conforme a necessidade e conveniência do Comando da Corporação.

18 DOS EXCEDENTES

18.1 Havendo necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novas vagas ou novos cursos de formação, poderão ser convocados os candidatos aprovados em todas as fases e não classificados dentro de número de vagas inicialmente previstas no concurso, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas, de acordo com o sexo.

18.2 Caso não haja excedentes do sexo da vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos do outro sexo.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.2 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

19.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer fase do certame.

19.4 O presente concurso terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.

19.5 A inscrição neste Concurso implica a **aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 4.278/13, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos:

<www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

19.6 As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos

<www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

19.7 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

19.8 Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação aos candidatos.

19.9 Em todos os atos administrativos deste Concurso, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.

19.10 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este Concurso, disponíveis nos endereços eletrônicos

<www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br> e as publicações no DOEMG.

19.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto à Divisão de Seleção e Exames (DSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do *e-mail* <abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br>.

19.12 O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação das provas.

19.13 O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.

19.14 As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.15 A guarda de documentos atinentes ao Concurso ocorrerá conforme Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.

19.16 O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os

aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, **deverá** comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

19.17 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente Concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

19.18 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso em pauta

19.19 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos.

19.20 O candidato que ingressar no **CFO** amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.

19.21 Após a nomeação e promoção à graduação de Aspirante BM, o militar deverá permanecer no serviço ativo por no **mínimo 5 (cinco) anos**, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente ³.

19.22 O Bombeiro Militar está adstrito às disposições constitucionais e aos direitos e deveres preconizados no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, quanto à disponibilidade para o serviço.

19.23 Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso.

19.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

19.25 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no Anexo "I", qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.

19.26 A impugnação a que se refere o subitem anterior deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Tenente-Coronel BM Comandante da ABM e deverá ser entregue, pessoalmente na ABM (Av. Santa Rosa, nº 10, CEP, 31.270-750 ou via sedex.

³ Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço.

§ 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso:

I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos.

II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos.

III – **durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos.**

§ 2º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo:

I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização.

II – se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

20.1 Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário de Atividades.

Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova Objetiva. Anexo

III – Tabela e critérios para aplicação do TCF.

Anexo IV – Modelo referencial de Avaliação Clínica para o TCF Anexo V –

Modelo de Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição.

Anexo VI – Modelo de Requerimento de Condição e Especial para realização da 1ª Fase.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

I - Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no *site* do CBMMG –<www.bombeiros.mg.gov.br> e *siteda* FUNDEP –<www.gestaodeconcursos.com.br> para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do **CFO BM/2022**.

III - O candidato militar do CBMMG será dispensado do serviço, no mínimo 24 horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, que é candidato ao Concurso.

IV - As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.

V - A participação em todas as etapas do Concurso, para o candidato militar do CBMMG, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

**(a) ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BMCHEFE
DO ESTADO MAIOR**

ANEXO “I”
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES EDITAL Nº 10/2021 CFO BM/2022

Data/Hora		Atividade	Local/ Responsável
04/08/2021 a 02/09/2021		Período de inscrição	<www.gestaodeconcursos.com.br> ou nas unidades descritas das alíneas do item 4.3 deste edital.
04/08/2021 a 06/08/2021		Período para requerimento de isenção do valor de inscrição	<www.gestaodeconcursos.com.br>
10/09/2021		Publicação das inscrições deferidas	<www.gestaodeconcursos.com.br> <www.cbmmg.gov.br/concursos>
28/09/2021		Acesso ao CDI (Cartão Definitivo de Inscrição)	<www.gestaodeconcursos.com.br>
03/10/2021	12h00min	Abertura dos portões	FUNDEP
	13h00min	Fechamento dos portões	
	13h15min	Aplicação das provas da 1ª Fase	
12/11/2021		Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase	ABM <www.cbmmg.gov.br/concursos>
07/12/2021		Resultado final e convocação para exames admissionais	ABM <www.cbmmg.gov.br/concursos>
04/04/2022		Matrícula/início do curso CFO/BM/22	ABM

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do site do CBMMG.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

ANEXO “II”
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA PROVA OBJETIVA E PROVA DE
REDAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021 CFO BM/2022

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos - norma culta: acentuação gráfica; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos; estrutura e formação de palavras; estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; concordância verbal; concordância nominal; regência verbal; regência nominal; sinais de pontuação: emprego; emprego de sinal indicativo de crase; ortografia de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação; linguagem verbal e não verbal; Funções de linguagem; Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Elementos de textualidade, coesão e coerência textuais; Gêneros Textuais e Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo; Paragrafação. Noções de Teoria da Literatura: a natureza da linguagem literária; figuras de linguagem; Gêneros Literários; Estilos de época da literatura brasileira: contexto histórico, características, principais autores e suas obras. Análise de textos literários. Estudo de obras literárias: intertextualidade, metalinguagem e elementos estruturadores. Textualização do discurso literário e suas implicações na produção de sentido.

REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

A prova avaliará, especialmente, as habilidades de produção textual, além da habilidade de leitura de texto(s) motivador(es). Na prova de redação serão aferidas as habilidades de organização e exposição de ideias, bem como a correção gramatical e emprego da norma padrão da língua portuguesa.

O texto elaborado pelo candidato deverá apresentar as seguintes características: pertinência e relevância dos argumentos em relação à proposta apresentada; estruturação lógica e coerente das ideias; expressão clara e concisa; propriedade vocabular; emprego adequado dos mecanismos de coesão, de paragrafação e de sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Emília et al. *Novas palavras*. São Paulo: FTD, 2013.
- ABAURRE, Maria Luiza, ABAURRE, Bernadete e PONTARA, Marcela. *Português : contexto, interlocução e sentido*. Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2013.
- ANTUNES, Irandé. *Análise de Textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. 41ª ed. São Paulo: Cultrix. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, Wander. *A fórmula do texto*. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- INFANTE, Ulisses. *Do texto ao texto*. São Paulo: Scipione, 1991.
- FERNANDES, Francisco. *Dicionário de sinônimos e antônimos da Língua Portuguesa*. São Paulo: Globo, 1999.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. São Paulo: Contexto, 2014.
- LEME, SERRA, PINHO. *Assim se escreve... Gramática. Assim escreveram... Literatura*. São Paulo: E.P.U., 1981.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola

Editorial, 2010.

MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. *O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações*. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

NOGUEIRA, Sérgio. *Ortografia*. São Paulo: Rocco, 2009.

PASQUALE e ULISSES. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione. SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. São Paulo: Nova Geração, 2011.

TRASK, R.L. *Dicionário de Linguagem e Linguística*. São Paulo: Contexto, 2004.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Linguagem dos conjuntos: Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: O conjunto dos números naturais - operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros - operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais - propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais

- números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade: Razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais - operações, raízes, teorema do resto. Equações e inequações - Equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica. Funções: Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º grau. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo - propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Matrizes e sistemas: Matrizes e determinantes até a 4ª ordem, propriedades e operações. Resolução e discussão de sistemas lineares. Geometria plana: Elementos primitivos, segmento, semirreta, semiplano e ângulo. Retas perpendiculares e paralelas. Teorema de Tales. Triângulos - congruência e semelhança. Quadriláteros. Polígonos. Circunferência e disco. Relações métricas no triângulo e na circunferência. Perímetro e área das principais figuras planas. Trigonometria - Medida de um arco, o grau e o radiano, relação entre arco e ângulos. O seno, o cosseno e a tangente de um ângulo. Fórmulas para a adição e subtração de arcos. Lei dos senos e lei dos cossenos. Identidades trigonométricas básicas, equações trigonométricas simples. As funções seno, cosseno, tangente e seus gráficos. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: Conceitos básicos. Posições relativas de retas e planos no espaço. Área lateral e volume do prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica plana: Distância entre dois pontos no plano e entre um ponto e uma reta. Condições de paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Estudo da reta e da circunferência. Sequências numéricas: Sequências. Progressões aritméticas e geométricas - Noção de limite de uma sequência. Soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. Análise combinatória e probabilidade: O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Binômio de Newton. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Estatística básica e tratamento da informação: População estatística, amostras, frequência absoluta e relativa. Distribuição de frequências com dados agrupados, polígono de frequência, médias (aritmética e

ponderada), mediana e moda. Leitura, construção e interpretação de gráficos de barras, de setores e de segmentos. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS

PAIVA, Manoel Rodrigues. *Matemática: Paiva – Volume 1*. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna. PAIVA, Manoel Rodrigues. *Matemática: Paiva – Volume 2*. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna. PAIVA, Manoel Rodrigues. *Matemática: Paiva – Volume 3*. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna. IEZZI, Gelson; DOLCE Osvaldo et al. *Matemática – Volume único*. 6ª ed. Editora Saraiva.

IEZZI, Gelson et al. *Matemática Ciência e aplicações – Volume 1*. 8ª ed. Editora Saraiva. IEZZI, Gelson et al. *Matemática Ciência e aplicações – Volume 2*. 8ª ed. Editora Saraiva. IEZZI, Gelson et al. *Matemática Ciência e aplicações – Volume 3*. 8ª ed. Editora Saraiva.

Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 1 - 9ª ed. Editora Saraiva.
Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 2 - 9ª ed. Editora Saraiva.
Smole, Katia C. Stocco / Diniz, Maria Ignez. Matemática - Ensino Médio - Vol. 3 - 9ª ed. Editora Saraiva.

GEOGRAFIA

PROGRAMA

Cartografia: Orientação, Localização, Representação da Terra e Fusos Horários. Características e Movimentos realizados pela Terra. Geologia e geomorfologia; Camadas internas da Terra. A Deriva Continental e a Tectônica de Placas, agentes internos (construtores do relevo terrestre (Vulcanismo, tectonismo e abalos sísmicos), Terremotos no Brasil. Rochas: Tipos; Características. Ciclo das rochas. Relevo terrestre e os agentes externos (intemperismo e erosão). Pedologia (solos) - processo de formação, degradação e empobrecimento dos solos, técnicas de manejo e conservação dos solos. Climatologia- A Atmosfera e sua Dinâmica: Tempo; Clima. Fatores e elementos do clima: Fenômenos climáticos, Massas de ar: Circulação atmosférica (Global e regional): Tipos de clima, climogramas; Vegetação: As Grandes formações vegetais da Terra. Aspectos Demográficos: Conceitos fundamentais, indicadores demográficos, Teorias demográficas, indicadores sociais, estrutura da população e migrações Aspectos Econômicos Gerais: Comércio; Recursos naturais e extrativismo mineral; Fontes de energia; Indústria; Agricultura. Geografia do Brasil: Regiões Brasileiras: Aspectos Físicos; Aspectos Humanos; Aspectos Políticos; Aspectos Econômicos. Geografia geral: As relações econômicas no mundo moderno: A crise econômica mundial; Os blocos econômicos; A questão da multipolaridade. A globalização. Focos de tensão e conflitos mundiais. O espaço natural e econômico: Orientação, Localização, Representação da Terra e Fusos Horários. A Terra: Características e Movimentos; Evolução; Camadas da Terra. A Deriva Continental e a Tectônica de Placas. Rochas: Tipos; Características. Solos: Formação; Conservação. Relevo terrestre e seus agentes. A Atmosfera e sua Dinâmica: Tempo; Clima. As Grandes Paisagens Naturais da Terra. Aspectos Demográficos: Conceitos fundamentais. Aspectos Econômicos Gerais: Comércio; Recursos naturais e extrativismo mineral; Fontes de energia; Indústria; Agricultura. Geografia do Brasil: Regiões Brasileiras: Aspectos Físicos; Aspectos Humanos; Aspectos Políticos; Aspectos Econômicos.

REFERÊNCIAS

- BOLIGIAN, Levon; ALVES, Andressa. *Geografia* : espaço e vivência (Ensino Médio). São Paulo: Atual, 2007. 560 p.
- MORAES, Paulo Roberto. *Geografia geral e do Brasil*. 4ª ed. São Paulo: Harbra, 2011. 721 p. SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. *Geografia para o Ensino Médio*. São Paulo: Scipione, 2007. 448 p.
- TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, R. B. *Conexões* : estudos de geografia geral e do Brasil. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2010. 648 p.
- IBGE. Atlas Nacional do Brasil Milton Santos. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. 307p.
Disponível em:
<<http://loja.ibge.gov.br/cartas-mapas-e-cartogramas/atlas/atlas-nacional-do-brasil-milton-santos.html>>.
- IBGE. Atlas geográfico das zonas costeiras do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. 176 p. Disponível em:
<<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=25523>>.
- IBGE. Atlas Geográfico Escolar. 8ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em:
<https://atlascolar.ibge.gov.br/>.
- IBGE. Atlas do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 156 p.
Disponível em:
<<http://loja.ibge.gov.br/cartas-mapas-e-cartogramas/atlas/atlas-do-censo-demografico-2010.html>>.
- PNUD, IPEA, FJP. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília: PNUD, 2013. 96 p. Disponível em:
<http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19153>.

HISTÓRIA

PROGRAMA

O mundo moderno: A expansão marítima europeia e as práticas mercantilistas; Da formação das monarquias nacionais ao absolutismo; O Renascimento; As reformas protestantes e a contrarreforma católica. A colonização europeia na época moderna: A África na rota do expansionismo e do colonialismo europeu; A África por dentro: manifestações culturais, sociedades política/impérios, economia (do colonialismo moderno aos dias atuais); As civilizações "pré- colombianas"; A colonização europeia no continente americano; América espanhola; América portuguesa; América inglesa; A presença francesa e holandesa na América colonial. A crise do antigo regime: As revoluções inglesas do século XVII; O pensamento europeu no século das luzes: Iluminismo, Despotismo Esclarecido e Liberalismo; Rebeliões, insurreições, levantes e conjuras no mundo colonial. O surgimento do mundo contemporâneo: As Revoluções liberais e o triunfo do capitalismo; Processo de emancipação e independência das colônias inglesas no continente americano; A Revolução Francesa e expansão de seus ideais; O processo de independência e construção de nações na América espanhola; Portugal, Brasil e o período joanino; A independência e a organização do Estado brasileiro. O mundo contemporâneo: Na Europa, as novas lutas (Liberalismo X Conservadorismo); O fenômeno do nacionalismo e o triunfo do liberalismo político; Os trabalhadores, suas lutas, seus projetos e suas ideologias; O capitalismo monopolista e a expansão imperialista a partir do século XIX; A *Belle époque*. A periferia global sob domínio do centro capitalista: África, América e Ásia. O continente americano no século XIX: Os EUA e a expansão das fronteiras, a consolidação da ordem interna e suas relações externas; América espanhola a difícil consolidação da ordem interna: do caudilhismo aos regimes oligárquicos; O Estado Imperial brasileiro; O Primeiro Reinado; O Período Regencial; O Segundo Reinado. O Breve Século XX: O começo do declínio da Europa: I Guerra Mundial; Período entre guerras; A Revolução Russa: da construção à afirmação do socialismo; EUA, da expansão à crise de 1929; Os regimes de direita em expansão no continente europeu e seus reflexos no mundo; A II Guerra Mundial; O mundo sob a hegemonia dos EUA e da URSS: a Guerra Fria; As manifestações culturais do século

XX. Na periferia do mundo ocidental: Do populismo e revoluções sociais às ditaduras na América Latina; O Brasil republicano; A Primeira República; A Era Vargas; Período populista; Ditadura civil-militar (1964-1985); O Brasil da Nova República aos dias atuais; As lutas de libertação nacional na África e Ásia; As questões de identidade: etnia, cultura, território. A Nova Ordem Mundial: O fim da Guerra Fria; Globalização, neoliberalismo, desigualdades e exclusões sociais no mundo de fins do século XX e início do XXI; Os blocos econômicos e seus impactos; As lutas e conflitos entre árabes e israelenses; A Primavera Árabe.

REFERÊNCIAS

Coleções, estudos específicos, coletâneas de estudos:

- ALMOND, Mark. O Livro de Ouro das Revoluções. Movimentos políticos que mudaram o mundo. Rio de Janeiro: Harper Collins Brasil, 2016.
- ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges (Direção). História da Vida Privada. 5 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DELUMEAU, Jean. A civilização do renascimento. 2 volumes. Lisboa, PT: Editorial Estampa, 1984.
- DUROSELLE, Jean-Baptiste. A Europa e 1815 aos nossos dias. São Paulo: Pioneira, 1976.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 2007.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Organizadores). Coleção O Brasil Colonial. 3 volumes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula. Visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.
- HOBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções, 1798-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. HOBSBAWM, Eric. *A Era do Capital, 1848-1875*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Impérios, 1875-1914*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- HOBSBAWM, Eric. *A Era dos Extremos. O breve século XX, 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LEVI, Giovanni; SCHMITT, Jean-Claude. História dos Jovens. 2 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- LOPES, Ana Mônica; ARNAUT, Luiz. História da África. Uma introdução. Belo Horizonte: Crisálida, 2005.
- MACHADO, André Roberto de A.; TOLEDO, Maria Rita de Almeida (orgs). Golpes na História e na Escola. O Brasil e a América Latina nos séculos XX e XXI. São Paulo: Editora Cortez; São Paulo: ANPUH/SP, 2017.
- MENESES, José Newton Coelho. O continente rústico. Abastecimento alimentar nas Minas Gerais setecentistas. Diamantina/MG: Maria Fumaça, 2000.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Introdução à História dos Partidos Políticos Brasileiros. Belo Horizonte: Editora

UFMG, 1999.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Jango e o Golpe de 1964 na caricatura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

NOVAIS, Fernando Antônio (Direção). História da Vida Privada no Brasil. 4 volumes. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

PARADA, Maurício. Formação do mundo contemporâneo. O século estilhaçado. Petrópolis/RJ: Vozes. Rio de Janeiro/RJ: Editora PUC Rio, 2014.

PRIORE, Mary Del. Histórias da gente brasileira – 4 volumes. São Paulo: LeYa, 2016-2019. RODRIGUEES, Antônio Edmilson M.; KAMITA, João Masao. História Moderna. Os momentos fundadores da cultura ocidental. Petrópolis: Ed. Vozes; Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz (Direção). *História do Brasil Nação: 1808-2010* – 5 volumes. Rio de Janeiro: Objetiva; Fundación MAPFRE, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. *Brasil: Uma Biografia*. São Paulo: Cia. das Letras, 2015.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; Sobre o autoritarismo brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. SOUZA, Marina de Mello E. *África e Brasil Africano*. São Paulo: Ática, 2006. SOUZA, Jessé. *A elite do atraso. Da escravidão à lava-jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

Coleções de livros paradidáticos:

- a) *Discutindo a História*. Atual Editora.
- b) *Discutindo a História do Brasil*. Atual Editora.
- c) *História Viva*. Atual Editora.
- d) *Repensando a História*. Editora Contexto.
- e) *Descobrimos o Brasil*. Jorge Zahar Editor.
- f) *Série Princípios*. Editora Ática.
- g) *Tudo é História*. Editora Brasiliense.
- h) *Coleção Polêmica*. Editora Moderna.

Revistas:

Revista de História da Biblioteca Nacional. Nossa História. História Viva.

Livros didáticos:

História da África. História da América. História do Brasil. História Geral.

DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA

Conceitos, características e finalidades dos direitos humanos; histórico dos direitos humanos; direitos humanos no constitucionalismo e no direito positivo brasileiro; legislação específica.

REFERÊNCIAS

MORAES, Alexandre de. *Direitos Humanos Fundamentais*.

Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos I e II. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Constituição do Estado de Minas Gerais: Títulos I e II. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>

Lei nº 8.069, de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 9.455, de 07/04/97, que define os crimes de tortura e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm

Lei nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e

atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm

Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm

QUÍMICA

PROGRAMA

Propriedades dos Materiais: Estados físicos e mudanças de estado. Variações de energia e do estado de agregação das partículas. Temperatura termodinâmica e energia cinética média das partículas. Propriedades dos materiais: cor, aspecto, cheiro e sabor; temperatura de fusão, temperatura de ebulição, densidade e solubilidade. Substâncias e critérios de pureza. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação.

Estrutura Atômica Da Matéria: Constituição Dos Átomos: Modelo atômico de Dalton: descrição e aplicações. Modelo atômico de Thomson: natureza elétrica da matéria e existência do elétron. Modelo atômico de Rutherford e núcleo atômico. Prótons, nêutrons e elétrons. Número atômico e número de massa. Modelo atômico de Bohr: os subníveis, configurações eletrônicas por níveis de energia. Aspectos qualitativos da teoria quântica (Orbitais e números quânticos).

Tabela periódica e propriedades: Organização da tabela periódica, propriedades periódicas e aperiódicas.

Ligações Químicas: ligação iônica, ligação covalente e propriedades; polaridade da ligação e eletronegatividade. Exceções à regra do octeto. Forças das ligações covalentes; geometria molecular; forças intermoleculares; ligações metálicas;

Ligações Químicas e Interações Intermoleculares: símbolos de Lewis e a regra do octeto e exceções à regra. Propriedades macroscópicas de substâncias sólidas, líquidas e gasosas e de soluções: correlação com os modelos de ligações químicas e de interações intermoleculares. Energia em processos de formação ou rompimento de ligações químicas e interações intermoleculares. Modelos de ligações químicas e interações intermoleculares. Substâncias iônicas, moleculares, covalentes e metálicas. Polaridade das moléculas. Reconhecimento dos efeitos da polaridade de ligação e da geometria na polaridade das moléculas e a influência desta na solubilidade e nas temperaturas de fusão e de ebulição das substâncias.

Funções inorgânicas: dissociação e ionização. Conceitos e propriedades de ácidos, bases, óxidos e sais. Teoria de Arrhenius. Classificação e nomenclatura dos compostos inorgânicos.

Reações Químicas e Estequiometria: Reação química: conceito e evidências experimentais. Equações químicas: balanceamento e uso na representação de reações químicas comuns. Oxidação e redução: conceito, balanceamento, identificação e representação de semirreações. Massa atômica, mol e massa molar: conceitos e cálculos. Aplicações das leis de conservação da massa, das proporções definidas, do princípio de Avogadro e do conceito de volume molar de um gás. Cálculos estequiométricos.

Soluções Líquidas: Soluções e solubilidade. O efeito da temperatura na solubilidade. Soluções saturadas. O processo de dissolução: interações soluto/solvente; efeitos térmicos. Eletrólitos e soluções eletrolíticas. Concentração de soluções: em g/L, em mol/L e em percentuais. Cálculos. Propriedades coligativas. Relações qualitativas e quantitativas entre a concentração de soluções de solutos não-voláteis e as propriedades: pressão de vapor, temperatura de congelamento e de ebulição e a pressão osmótica.

Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação. Processos que alteram a temperatura das substâncias sem envolver fluxo de calor – trabalho mecânico, trabalho elétrico e absorção de radiação eletromagnética. Efeitos energéticos em reações químicas. Calor de reação e variação de entalpia. Calorimetria. Reações exotérmicas e endotérmicas: conceito e representação. A obtenção de calores de

reação por combinação de reações químicas; a lei de Hess.

Cálculos. A produção de energia pela queima de combustíveis: carvão, álcool e hidrocarbonetos. Aspectos químicos e efeitos sobre o meio ambiente.

Cinética Química: Fatores que afetam as velocidades das reações; velocidade das reações; concentração e velocidade; variação da concentração com o tempo; temperatura e velocidade; mecanismos da reação e catálise.

Equilíbrio Químico: conceitos de equilíbrio; constante de equilíbrio; equilíbrios heterogêneos; cálculos da constante de equilíbrio; aplicações da constante de equilíbrio; princípio de Le Châtelier; equilíbrio ácido base; ácidos e bases segundo Bronsted-Lowry; a auto ionização da água; escala de pH; ácidos e bases fortes e fracos; propriedades ácido-base dos sais; efeito do íon comum; solução tampão; titulações simples entre ácidos e bases fortes; equilíbrio de solubilidade e constante do produto de solubilidade.

Eletroquímica: Reações redox; balanceamento de equações redox; pilhas e potencial das pilhas; espontaneidade das reações redox; baterias comerciais; corrosão; eletrólise (aspectos qualitativos e quantitativos).

Química Orgânica: conceituação de grupo funcional e reconhecimento por grupos funcionais de: alquenos, alquinos e arenos (hidrocarbonetos aromáticos), alcoóis, fenóis, éteres, aminas, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres e amidas. Representação de moléculas orgânicas. Carbono tetraédrico, trigonal e digonal e ligações simples e múltiplas. Fórmulas estruturais – de Lewis, de traços, condensadas e de linhas e tridimensionais. Variações na solubilidade e nas temperaturas de fusão e de ebulição de substâncias orgânicas causadas por: aumento da cadeia carbônica, presença de ramificações, introdução de substituintes polares, isomeria constitucional e diastereoisomeria cis/trans. Reações orgânicas: reações de adição, eliminação, substituição e oxirredução. Polímeros: identificação de monômeros, unidades de repetição e polímeros – polietileno, PVC, teflon, poliésteres e poliamidas.

REFERÊNCIAS

ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Editora Bookman, 2006.

BROWN, T.L.; LEMAY JR, H.E.; BURDGE, J.R. Química: a ciência central. Editora Pearson. 9ª edição. São Paulo. 2005.

CANTO, E. L.; PERUZZO, F. M.; Química na abordagem do cotidiano. São Paulo: Volumes 1, 2 e 3, Editora Moderna. 2011.

FELTRE, R. Química. V. 1, 2, 3. São Paulo: Editora Moderna. 2011.

MOL, G. S.; et al; Química para a nova geração – Química cidadã. São Paulo: v. 1, Editora NovaGeração, 2011.

MORTIMER, E.F.; MACHADO, A.H. QUÍMICA. Coleção projeto Voaz. V. 1, 2, 3. São Paulo. Editora Ática Scipione. 2011.

NOVAIS, V.L.D.; ANTUNES, M.T. Química vivá. Terceiro ano. 1º edição. Editora Positivo. Curitiba. 2016.

REIS, M.; Química. Ensino Médio. Volumes 1,2 e 3. São Paulo. Editora FTD, 1º edição, 2014.

RUSSEL, J. Química Geral. v. 1 e 2. Editora Makron Books.

USBERCO, J.; SALVADOR. Química. Vol. 1, 2 e 3, São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

BIOLOGIA

PROGRAMA

Biologia celular – Células eucariontes e procariontes; estrutura do material genético e a síntese de proteínas; duplicação do material genético e divisões celulares: mitose e meiose; metabolismo celular: fotossíntese, fermentação e respiração. Zoologia - Classificação e características principais de animais invertebrados e vertebrados; principais doenças causadas por helmintos; sistemas do corpo humano.

Botânica – Classificação e características principais dos grupos vegetais. Microbiologia -

Principais doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários.

Genética - Leis de Mendel; análise de heredogramas; herança dos grupos sanguíneos; noções de biotecnologia.

Evolução - Teoria sintética da evolução; especiação.

Ecologia - Habitat e nicho ecológico; relações intraespecíficas e interespecíficas; ciclos biogeoquímicos;

biomas brasileiros; relações tróficas: níveis, cadeia e teias; principais tipos de agressões ao meio ambiente e suas soluções.

REFERÊNCIAS

ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. BARNES, R. D. et al. Zoologia dos invertebrados. 7. Ed. Roca, 2005.

DAJOZ, R. Princípios de Ecologia. 7ª Edição Porto Alegre: Artmed, 2015. GRIFFITHS, A. J. F. et al. Introdução à genética. 9ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2016.

MADIGAN, M. T. et al. Microbiologia de Brock. 14. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2016. MOYES, C. D. et al. Princípios de Fisiologia Animal. 2ª Edição. Ed. Artimed, 2010.

POUGH, F. H. et al. A vida dos Vertebrados. 4ª edição. São Paulo, Atheneu, 2008. RAVEN, P. H. et al. Biologia vegetal. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

RIDLEY, M. Evolução. 3ª ed. Porto Alegre (RS): Artmed Editora, 2006.

FÍSICA PROGRAMA

Potência de dez - Ordem de grandeza. Algarismos significativos - precisão de uma medida.

Mecânica: Grandezas escalares e vetoriais - operações elementares. Velocidade média. Movimento retilíneo uniforme. Aceleração - Movimento retilíneo uniformemente variado - Movimentos Circular uniforme.

Composição de forças - 1ª lei de Newton - equilíbrio de uma partícula

- peso de um corpo - força de atrito. Composição de velocidade - independência de movimentos - Movimento de um projétil. Equilíbrio dos fluídos - Densidade - Pressão - Pressão atmosférica - Princípio de Arquimedes. Força e aceleração - Massa - 2ª lei de Newton. Forças de ação e reação

- 3ª lei de Newton. Trabalho de uma força constante - Potência. Energia cinética. Energia potencial gravitacional e elástica - conservação da energia mecânica. Impulso e quantidade de movimento linear de uma partícula (conservação); Gravitação - Leis de Kepler e Lei de Newton. Termodinâmica: Temperatura - Escalas termométricas - Dilatação (sólido/líquido). Quantidade de calor sensível e latente. Gases ideais – Transformações isotérmica, isobárica, isovolumétrica e adiabática. Equivalente mecânico da caloria - calor específico – capacidade térmica – energia interna. 1ª Lei da termodinâmica. Mudanças de fase. 2ª Lei da termodinâmica - transformação de energia térmica em outras formas de energia. Vibrações E Ondas: Movimento harmônico simples. Ondas elásticas: propagação - superposição - reflexão e refração - noções sobre a interferência, difração e ressonância. Som. Ótica: Propagação e reflexão da luz - espelhos planos e esféricos de pequena abertura; Refração da luz - dispersão e espectros - lentes esféricas, delgadas e instrumentos óticos; Ondas luminosas - reflexão e refração da luz sob o ponto de vista ondulatório - interferência e difração. Eletricidade: Carga elétrica - Lei de Coulomb. Campo elétrico - campo de cargas pontuais

- movimento de uma carga em um campo uniforme. Corrente elétrica, diferença de potencial, resistência elétrica. Lei de Ohm - Efeito Joule. Associação de resistências em série e em paralelo. Geradores de corrente contínua: força eletromotriz e resistência interna - circuitos elétricos – série, paralelo e misto; Experiência de Oersted - Campo magnético de uma carga em movimento - indução magnética. Força exercida por um campo magnético sobre uma carga elétrica e sobre condutor retilíneo. Força eletromotriz induzida - Lei de Faraday - Lei de Lenz - Ondas eletromagnéticas. Física Moderna: Quantização de energia - efeito fotoelétrico. A estrutura do átomo: experiência de espalhamento de Rutherford - espectros atômicos; O núcleo atômico - Radioatividade - Reações nucleares.

REFERÊNCIAS

GASPAR, Alberto. Física – volumes 1, 2, 3.

HEWITT, Paul. Física Conceitual.

MÁXIMO, Antônio; ALVARENGA, Beatriz. Curso de Física – volumes 1, 2, 3. RAMALHO, NICOLAU, TOLEDO; os fundamentos da física – volumes 1, 2, 3.

INGLÊS

PROGRAMA

A prova visa a compreensão de texto, abrangendo o conhecimento de estruturas básicas e particulares da língua (aquisições gramaticais e léxicas básicas) bem como as habilidades de inferência pelo contexto,

dedução, análise e síntese. Para tal será necessária a aplicação de alguns conhecimentos gramaticais, como:

1. Sistema verbal: tempos e modos.
2. Orações relativas e condicionais.
3. Discurso indireto.
4. Elementos coesivos.
5. Formação de palavras: prefixos e sufixos.
6. Adjetivos, preposições e formas adverbiais.

REFERÊNCIAS

LEECH, Geoffrey & SVARTVIK, Jan. A Communicative Grammar of English – Second Edition. NewYork: Longman Group, 1994.

Murphy, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge: Cambridge University Press, 1991. SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 1980

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO “III”
TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA EDITAL
Nº 10/2021 CFO/BM/2022

1 - TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OSSEXOS)

1.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

1.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

1.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

1.2.2 - Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

1.3 - PROCEDIMENTOS

1.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

1.3.2 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com concomitante acionamento do cronômetro.

1.3.3 - O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

1.4 - OBSERVAÇÕES

1.4.1 - Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores.

1.4.2 - Durante o teste o avaliado poderá andar, alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser.

1.4.3 **Não será admitido** ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova.

1.4.4 O avaliado **não poderá** receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste.

1.4.5 - Não **será admitida** a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste.

1.4.6 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

1.5 - RECOMENDAÇÕES

1.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

1.5.2 - Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente.

1.5.3 - Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

1.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

2 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR - FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

2.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em **60 (sessenta) segundos**.

2.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

2.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

2.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

2.3 - PROCEDIMENTOS

2.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

2.3.2 - Para início do teste o avaliado posicionar-se-á em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços deverão estar cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

2.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: *“Posição! Atenção! Vai!”* ou *“Posição! Atenção!”* (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.

2.3.4 - Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, **01 (uma) flexão**.

2.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, ao comando do avaliador (*“Pare!”* ou *apito final*), momento que será registrado o número de flexões realizadas corretamente.

2.4 - OBSERVAÇÕES

2.4.1 - Se não houver o contato da parte inferior das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão será considerada incompleta, e **não será contada**.

2.4.2 - As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão **não será contada**.

2.4.3 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado.

2.4.4 - O avaliado **não poderá** elevar o quadril do solo durante os movimentos, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.5 - O afastamento entre os pés não deverá exceder a largura dos quadris, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.6 - Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste será de **60 (sessenta) segundos**.

2.4.7 - O avaliado poderá decidir cessar a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, e neste momento serão computadas apenas as flexões realizadas corretamente.

2.4.8 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

2.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

2.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de **60 (sessenta) segundos**, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3 - TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN (AMBOS OS SEXOS)

3.1 - OBJETIVO

Medir a habilidade de correr com mudança de direção do corpo, no menor tempo possível.

3.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de centésimos de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

3.2.2 - Local plano demarcado com fita adesiva e/ou tinta, medindo 9,14 metros conforme esquema de montagem demonstrado no item 3.7

3.2.3 - Blocos de madeira medindo 5 cm x 5 cm x 10 cm.

3.3 - PROCEDIMENTOS

3.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

3.3.2 - Para execução da prova o avaliado posicionar-se-á de pé, com todo o corpo atrás da linha de partida.

3.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: *“Posição! Atenção! Vai!”* ou *“Posição!*

Atenção! (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.

3.3.4 - Após ser dado o comando para o início do teste o avaliado correrá em direção aos blocos, apanhará um dos blocos, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha, em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º bloco, retornando à linha de partida e colocando-o atrás desta.

3.3.5 - O teste será encerrado quando o avaliado colocar o 2º bloco no solo, após a linha de chegada, momento que será registrado seu tempo final.

3.4 - OBSERVAÇÕES

3.4.1 - Sempre que o avaliado atingir a linha oposta, deverá ultrapassar esta linha, totalmente, com um dos pés.

3.4.2 - Serão permitidas **02 (duas) tentativas** para realização do teste.

3.4.3 - Os blocos **não poderão** ser arremessados à distância, terão de ser colocados no solo com uma das mãos.

3.4.4 - Havendo a queda ou arremesso do bloco ao solo, em qualquer momento durante a execução do teste, a tentativa **não será pontuada**.

3.4.5 - Será **eliminado** o avaliado que, nas **02 (duas)** tentativas, descumprir as prescrições deste anexo.

3.5 - RECOMENDAÇÕES

3.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para ser submetido ao teste, intensificando o aquecimento dos grupos musculares dos membros inferiores.

3.5.2 - O local para realização do teste deverá estar livre de quaisquer obstáculos, evitando qualquer impedimento para que o avaliado se desenvolva ao máximo no teste.

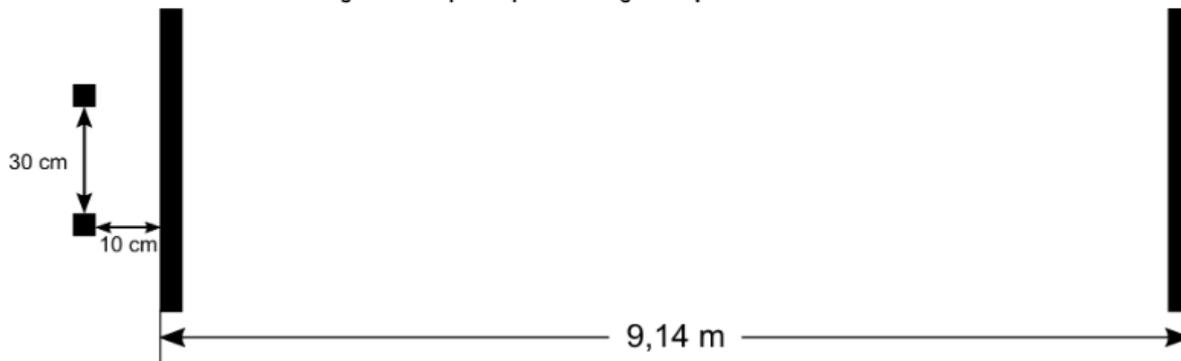
3.6 - RESULTADO

3.6.1 - Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3.6.2 - Havendo **02 (duas)** tentativas, o resultado será obtido pelo melhor tempo registrado.

3.7 - ESQUEMA DA PISTA DE APLICAÇÃO DO TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN

Figura 1 - Esquema para montagem da pista de shuttle run



4 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DINÂMICA NA BARRA FIXA - (MASCULINO)

4.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização do maior número possível de flexões dinâmicas na barra fixa.

4.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

4.2.1 - Avaliadores portando apito e material para anotação dos resultados.

4.2.2 - Barra de ferro ou de madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

4.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

4.3 - PROCEDIMENTOS

4.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

4.3.2 - A posição para início do teste será com o avaliado pendurado na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em extensão total e as mãos distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

4.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (Apito!).

4.3.4 - Após o comando de início, o avaliado executará a flexão de braços na barra fixa elevando o corpo até que o queixo ultrapasse **completamente** a barra, retornando à posição inicial, sendo **obrigatória** a extensão total dos cotovelos, momento em que será completada 01 (uma) repetição.

4.3.5 - O teste será encerrado, sendo registrados o número de flexões realizadas corretamente até o momento, se o avaliado:

a) apoiar com o queixo ou qualquer outra parte do corpo na barra de modo a possibilitar descanso ou facilitação.

b) descer da barra.

c) permitir que os pés encostem no solo.

4.3.6 - O movimento será repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo, sendo contados apenas os movimentos realizados corretamente.

4.4 - OBSERVAÇÕES

4.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

4.4.2 - O avaliado não poderá realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo ultrapasse a barra. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.3 - Durante os movimentos de flexão e extensão de braços na barra, não será permitido ao avaliado realizar movimentos dos quadris, pernas ou extensão da coluna cervical, bem como apoiar o corpo em qualquer parte das laterais da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.4 - Poderá ser utilizado um banco ou outro meio de apoio para auxiliar o avaliado tomar a posição inicial para o teste.

4.4.5 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

4.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

4.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões dinâmicas na barra fixa realizadas corretamente, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

5 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA - (FEMININO)

5.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização de isometria em flexão na barra fixa pelo maior tempo possível.

5.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

5.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

5.2.2 - Barra de ferro ou madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

5.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

5.3 - PROCEDIMENTOS

5.3.1 - As avaliadas deverão utilizar vestuário adequado ao teste. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

5.3.2 - A posição para início do teste será com a avaliada pendurada na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em flexão, de forma tal que o queixo esteja acima do nível da barra, sem tocá-la. As mãos deverão estar distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

5.3.3 - A avaliada será auxiliada a tomar a posição inicial utilizando-se um banco ou outro material de apoio.

5.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição!*”

Atenção!” (Apito!).

5.3.5 - Após o comando de início o banco ou material de apoio será retirado e o cronômetro será acionado concomitantemente, momento em que a avaliada deverá manter-se suspensa pelo maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la, e com membros inferiores fora do solo.

5.3.6 - O teste será encerrado quando a avaliada apoiar com o queixo na barra ou quando seu queixo deixar de ficar acima do nível da barra, momento que será registrado seu tempo final.

5.4 - OBSERVAÇÕES

5.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que a avaliada, mantendo-se pendurada com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

5.4.2 - A avaliada não poderá apoiar o queixo na barra, nem realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo fique acima do nível da barra. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio ou da hiperextensão do queixo.

5.4.3 - **Não será permitido** à avaliada apoiar o corpo em qualquer parte da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio.

5.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à avaliada realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

5.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo que a avaliada permaneceu suspensa com o queixo acima do nível da barra, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

6 - TESTE DE HABILIDADE NATATÓRIA - 50 (CINQUENTA) METROS

6.1 - OBJETIVO

Verificar a capacidade natatória do avaliado em percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

6.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;

6.2.2 - Piscina com comprimento mínimo de **25 (vinte e cinco)** metros e, se possível, com divisão em raias.

6.3 - PROCEDIMENTOS

6.3.1 - Os avaliados deverão utilizar roupas apropriadas para natação, **sendo obrigatório**, sunga para os candidatos masculinos e maiô para as candidatas femininas. Se militares do CBMMG, usarão fardamento previsto em regulamento próprio.

6.3.2 - Para início do teste o avaliado direcionar-se-á para o aplicador que realizar a sua chamada, e após a indicação deste, entrará na piscina, preferencialmente na parte rasa.

6.3.3 - Ao comando de *“Posição!”*, o candidato deverá posicionar-se com uma das mãos na borda.

6.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador - *“Atenção! Vai!”* ou *“Atenção! (Apito!)”*, com concomitante acionamento do cronômetro.

6.3.5 - Após o comando, o candidato deverá nadar uma distância de 50 (cinquenta) metros em

nado estilo livre no menor tempo possível.

6.3.6 - Durante a execução da virada na borda da piscina, o avaliado **deverá** tocar com pelo menos uma das mãos ou pés na referida borda, caso o teste seja executado em piscina com comprimento inferior a **50 (cinquenta) metros**.

6.3.7 - O teste será finalizado quando o avaliado completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, tocando com qualquer parte do corpo, na borda oposta da saída (caso piscina 50m) ou a mesma borda de saída (caso piscina de 25m), momento em que os cronômetros serão travados e será registrado seu tempo final.

6.4 - OBSERVAÇÕES

6.4.1 - O número de avaliados em cada teste será de acordo com a quantidade de raias da piscina e o número membros da Comissão de Aplicação de TAF (avaliadores).

6.4.2 - Durante a realização da **virada** será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede, **não sendo permitido** parar ou descansar, podendo apenas tocar a borda da piscina. Isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 (cinquenta) metros.

6.4.3 - Durante a realização do teste **não será permitido** ao avaliado, em hipótese alguma:

- a) pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina.
- b) segurar nas bordas.
- c) segurar nas raias.
- d) segurar em qualquer outro obstáculo que lhe dê condição de descanso ou facilitação do teste.

6.4.4 - Durante a realização do teste não será permitido ao avaliado receber qualquer ajuda física.

6.4.5 - Durante a realização do teste **não será permitido** utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.

6.4.6 - **Não será permitido** realizar todo o percurso de forma submersa (mergulhar).

6.4.7 - **Não será permitido** realizar a prova com vestimenta divergente do estipulado no item 6.3.1.

6.4.8 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

6.5 - RECOMENDAÇÕES

6.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar suas refeições com antecedência razoável ao teste, a fim de evitar congestão.

6.5.2 - Recomenda-se que antes de iniciar o teste o avaliado faça sua preparação, realizando alongamentos e aquecimento fora da água individualmente.

6.5.3 - Recomenda-se que os alongamentos abranjam os grupos musculares dos membros superiores, tronco, membros inferiores, e paralelamente exercícios de flexibilidade;

6.5.4 - Recomenda-se ao avaliado utilizar óculos e touca de natação para realização do teste.

6.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, que será convertido em pontos, conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.

TABELA DE TCF PARA ADMISSÃO AO CFO

F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60")		SHUTTLE RUN (segundos)	RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÓRIA (segundos)		PONTOS
		Masc.	Fem.		Masc./ Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
10	≥18"00	≥ 46	≥ 42	Até 9"00	≤ 08'37"	≤ 11'50"	≤ 0' 35"	≤45"	20
09	17"00 - 17"99	39 - 45	37 - 41	9"01 - 09"50	08'38" - 09'29"	11'51" - 13'01"	0'36" - 0'40"	0'46" -0'50"	19
08	16"00 -16"99	35 - 38	33 - 36	09"51 - 10"00	09'30" - 10'20"	13'02" - 14'12"	0'41"-0'45"	0'51" - 0'55"	18
07	15"00 - 15"99	30 - 34	28 - 32	10"01 - 10"50	10'21" - 11'12"	14'13" - 15'23"	0'46" - 0'50"	0'56" - 1'00"	17
06	14"00 - 14"99	25 - 29	24 - 27	10"51 - 11"00	11'13" - 12'04"	15'24" - 16'34"	0'51"-0'55"	1'01" - 1'05"	16
05	13"00 - 13"99	20 - 24	19 - 23	11"01 - 11"50	12'05" - 12'56"	16'35" - 17'10"	0'56"-1'00"	1'06" - 1'10"	15
04	12"00 -12"99	15 - 19	15 - 18	11"51 - 12"00	12'57" - 13'47"	17'11" - 18'21"	1'01" - 1'05"	1'11" - 1'15"	14
03	11"00 - 11"99	11 - 14	10 - 14	12"01 - 12"50	13'48" - 14'39"	18'22" - 19'32"	1'06" - 1'10"	1'16" - 1'20"	13
02	10"00 - 10"99	06 - 10	06 - 09	12"51 - 13"00	14'40" - 15'31"	19'33" - 20'43"	1'11" - 1'15"	1'21" - 1'25"	12

- Cada prova terá o valor de 20 (vinte) pontos.

- O Resultado Final do Teste de Capacitação Física (TCF) totalizará **20 (vinte) pontos** e será obtido pela **média aritmética** das notas auferidas em cada uma das provas do TCF.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO “IV”
MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF
EDITAL Nº 10/2021 CFO BM/2022

Atesto que o(a) candidato(a): _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física – TCF previsto no Edital Nº 10/21 CFO BM , de 04 de agosto de 2021, do concurso público para admissão ao Quadro de Oficiais do CBMMG para o ano de 2022.

TABELA DE TCF PARA ADMISSÃO AO CFO

F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60”)		SHUTTLE RUN (segundos)	RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÓRIA (segundos)		PONTOS
		Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
10	≥18”00	≥ 46	≥ 42	Até 9”00	≤ 08’37”	≤ 11’50”	≤ 0’35”	≤45”	20
09	17”00 - 17”99	39 - 45	37 - 41	9”01 - 09”50	08’38” - 09’29”	11’51” - 13’01”	0’36” - 0’40”	0’46” - 0’50”	19
08	16”00 - 16”99	35 - 38	33 - 36	09”51 - 10”00	09’30” - 10’20”	13’02” - 14’12”	0’41” - 0’45”	0’51” - 0’55”	18
07	15”00 - 15”99	30 - 34	28 - 32	10”01 - 10”50	10’21” - 11’12”	14’13” - 15’23”	0’46” - 0’50”	0’56” - 1’00”	17
06	14”00 - 14”99	25 - 29	24 - 27	10”51 - 11”00	11’13” - 12’04”	15’24” - 16’34”	0’51” - 0’55”	1’01” - 1’05”	16
05	13”00 - 13”99	20 - 24	19 - 23	11”01 - 11”50	12’05” - 12’56”	16’35” - 17’10”	0’56” - 1’00”	1’06” - 1’10”	15
04	12”00 - 12”99	15 - 19	15 - 18	11”51 - 12”00	12’57” - 13’47”	17’11” - 18’21”	1’01” - 1’05”	1’11” - 1’15”	14
03	11”00 - 11”99	11 - 14	10 - 14	12”01 - 12”50	13’48” - 14’39”	18’22” - 19’32”	1’06” - 1’10”	1’16” - 1’20”	13
02	10”00 - 10”99	06 - 10	06 - 09	12”51 - 13”00	14’40” - 15’31”	19’33” - 20’43”	1’11” - 1’15”	1’21” - 1’25”	12

Carimbo, CRM e assinatura do médico

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

ANEXO "V"

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 10/2021 CFO BM/2022

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO BM/2022

Para fins de requerimento de isenção do valor de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas ao CFO BM/2022 Edital nº 10/2021, de ___/___/_____, declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto proveniente de seguro desemprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente com poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, conforme comprovado em cópias da documentação prevista neste edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar o valor de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome _____
CPF _____ Identidade _____ Inscrição _____ n.:

Endereço: _____
_____ Telefone _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

**(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

ANEXO "VI"
MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA
PROVAS DE CONHECIMENTOS
EDITAL Nº 10/2021 CFO BM/2022

A Organização do concurso:

Eu, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais (**CFO/2022**) do CBMMG, venho requerer condições especiais para realizar a prova da 1ª fase, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê:

RG: _____

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

(a) ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.328/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.328/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata sobre "*pedido de providências para que seja averiguado o cumprimento do art 213 da Lei 5301, de 1969, tendo em vista diversas mensagens recebidas com a informação de que a instituição promoverá a graduação de primeiro-sargento com um coeficiente menor que 1/3 da turma de 2009*". Seguem os esclarecimentos abaixo:

A [Lei Estadual nº 5.301/1969](#), que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), dispõe, também, sobre o processo de promoção de praças, estabelecendo os parâmetros para promoção por merecimento e antiguidade em cada uma das graduações. E, no que tange a promoção à graduação de 1º sargento, o art. 213 do EMEMG, estabelece que:

Art. 213 – A promoção por merecimento e por antiguidade é devida às praças da ativa a partir do acesso à graduação de 2º-Sargento.

§ 1º – As praças serão organizadas em turmas, fixando-se o ano-base a partir da promoção a 3º-Sargento para fins de cômputo do tempo e percentuais para promoção por merecimento e por antiguidade.

§ 2º – As praças serão promovidas por merecimento nos seguintes períodos e frações:

[...]

II – à graduação de 1º-Sargento, no:

a) décimo terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

b) décimo quarto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

c) décimo quinto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma; (GN)

[...]

Em análise ao dispositivo, observa-se que a promoção à graduação de 1º sargento inicia-se, em regra, no décimo terceiro ano após o ano base. Observando o caso concreto, a turma de 2º sargentos do CBMMG ano base 2009, tem previsão de participar do processo promocional a partir do ano de 2022.

Nesse sentido, o Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais tem especial atenção ao cumprimento de normas e regulamentos que regem a Corporação, buscando sempre as alternativas mais viáveis para conciliar as necessidades Institucionais aos interesses e anseios dos militares, com o fito de valorizar e reconhecer o seu capital humano.

No que concerne ao conteúdo específico do RQN 10.328/2022, cumpre esclarecer que os assuntos atinentes ao processo promocional do ano de 2022 ainda não foram pauta de deliberação pelo Alto-Comando do CBMMG. Desta feita, serão analisados em momento

oportuno.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.329/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.329/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata sobre "*pedido de providências para que seja aberta nova turma com mais 30 vagas para o Curso de Formação de Sargentos (CFS 2022), Edital nº 13/21, somando-se aos argumentos apresentados no Requerimento em Comissão 11205 2021 o fato de não haver previsão do referido curso para o ano de 2022 [sic], tendo em vista a ausência de turmas de cabos que completem 8 anos de efetivo de serviço na graduação no citado ano*". Seguem os esclarecimentos abaixo:

1) O Edital nº 13/2021 (43000835), que dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar para o ano de 2022 (CFS 2022), destinado ao Quadro de Praças (QP-BM) e ao Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM), no item 1.3, estabelece que serão oferecidas 31 (trinta e uma) vagas, sendo 30 (trinta) para o QP-BM e 01 (uma) para o QPE-BM. O quantitativo de vagas previsto decorreu de estudo estratégico de efetivo, o qual considerou o contingente existente, a oferta de vagas de sargento em toda a carreira militar, os efeitos da promoção por tempo de serviço, dentre outros aspectos que impactam na evolução do quadro.

Ainda sobre o CFS 2022, o número de candidatos convocados para a 2ª fase correspondeu exatamente ao número de vagas do concurso, em cumprimento aos itens 6.1.2 e 7.1 do Edital. Vejamos:

6.1.2 - Após o resultado final da 1ª fase, na hipótese de candidatos empatados na nota de corte, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (Teste de Avaliação Física) apenas os militares classificados rigorosamente dentro do número de vagas ofertadas conforme item 7 deste

Edital, observando-se o critério de classificação por antiguidade nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69. (GN)

7.1 - Em cada fase do processo seletivo e quando do resultado final do concurso, os candidatos serão classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69.

Portanto, os candidatos excedentes não participaram das demais fases do concurso, tendo sido classificados para a 2ª fase (TAF) 31 (trinta e um) militares, sendo aprovados e convocados para matrícula o mesmo número.

2) Cabe esclarecer ainda, que existem atualmente no CBMMG, militares que foram promovidos à graduação de cabo no ano 2014 e que, neste caso, completarão 8 (oito) anos de serviço na atual graduação no ano 2022. Estes e outros militares promovidos à graduação de cabo

em anos anteriores, em relação ao tempo de serviço, estão aptos a cursar o Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS), nos termos do art. 214 da Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). Vejamos:

Art. 214 – A promoção por tempo de serviço é devida [...] ao Cabo que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo serviço na mesma graduação, observado o disposto nos incisos I, II e IV do caput do art. 186, nos arts. 187, 194, 198 e nos incisos I a VII e IX do caput e nos parágrafos do art. 203.
(GN)

Nesse sentido, acrescento que se encontra no planejamento da Academia de Bombeiros Militar (ABM) o Curso Especial de Formação de Sargentos 2022 (CEFS 2022), com previsão de início em 01 de agosto do corrente ano e término em 01 de março de 2023. O referido curso contemplará os militares promovidos à graduação de cabo até o ano de 2014, que completarão 08 (oito) anos de efetivo serviço na graduação.

EDITAL N. 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar para o ano de 2022 para o QPBM e QPEBM.

O TENENTE-CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais contidas no inc. XIII, do art. 3º e alínea f, inc. XVIII do art. 4º, da Resolução n. 923/20^[1] **TORNA PÚBLICO** o presente edital e estabelece critérios para a realização de processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para o ano de 2022, observada a Lei Estadual n.5.301/69 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais); Resolução Conjunta PMMG/CBMMG n. 4.278/13 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas de saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução n. 680/16 (Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros - DEPCB, e dá outras providências) e suas alterações; Resolução n. 809/18 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física a ser aplicado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução n. 810/18 (Dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no CBMMG) e suas alterações; Resolução n. 990/21 (Dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento no âmbito do CBMMG no ano de 2022 e dá outras providências) e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.1 - O Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS BM) tem por objetivo desenvolver habilidades e promover a aquisição de conhecimento e habilidades específicas ao desempenho das funções inerentes ao cargo de 3º Sargento bombeiro militar, no exercício de suas atribuições constitucionais^[2], a consolidação da doutrina institucional e a ascensão na carreira.

1.2 - O curso será executado pela Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).

1.3 - Serão oferecidas 31 vagas, sendo 30 para o Quadro de Praças (QP-BM) e 01 para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM).

1.3.1 - Poderão concorrer às vagas, dentro dos respectivos quadros, os Cabos e Soldados de 1º Classe do QP-BM e QPE-BM, conforme tabela abaixo:

Processo Seletivo	Nº de vagas	Quadro	Situação
CFS BM	30	QP-BM	Militares sem restrição.
	01	QPE-BM	
	Até 03	QP-BM	Militares com dispensa definitiva*
	Até 01	QPE-BM	

*Militares que se enquadram nas hipóteses do art. 5º da Res. 809/18.

1.3.2 - Serão convocados para a matrícula no CFS, no limite de até 10% das vagas previstas no item anterior, e respeitados os demais requisitos previstos neste Edital, militares com dispensa definitiva emitida pela Junta Central de Saúde.

1.3.2.1 - Para o disposto no item anterior, exigir-se-á que os candidatos sejam amparados em Atestado de Origem, e estejam classificados entre os 30 primeiros colocados (para as vagas destinadas ao QP-BM), ou melhor colocado (para a vaga destinada ao QPE-BM), ambos da 1ª fase do processo seletivo.

1.3.2.2 - Por força do § 5º do art. 5º da Res. 809/18, as vagas a serem ocupadas pelos candidatos com restrição, não serão deduzidas das vagas ofertadas, sendo acrescidas no limite de até 10%.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFS/22 os cabos e soldados de 1ª classe que satisfaçam aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser cabo ou soldado de 1ª classe, o último com no mínimo 3 anos na graduação na data da matrícula.

2.1.2 - Militares que se enquadrem no art. 191 da Lei 5301/69^[3] poderão se inscrever, desde que observados os demais requisitos do presente edital.

2.2 - A ABM poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria nas inscrições deferidas pelas Unidades, e sendo constatada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do certame pelo Comandante da ABM, sem prejuízo quanto às medidas cabíveis.

2.3 - Os requisitos previstos para inscrição deverão ser lançados no SIGP (Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas) pelas Unidades até a data final para inscrição prevista no Anexo "A".

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O militar deverá tomar conhecimento da totalidade do presente edital antes de realizar sua inscrição, verificando se preenche todas as condições para inscrição e todos os requisitos para matrícula.

3.2 - São atribuições do militar interessado, no que tange à inscrição:

3.2.1 - Conhecer as normas e condições estabelecidas no presente Edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.2.2 - Verificar o atendimento às condições para inscrição e requisitos para matrícula.

3.2.3 - Requerer sua inscrição ao Comandante de sua Unidade, ao qual caberá o deferimento ou indeferimento da mesma.

3.2.4 - Apresentar documentação comprobatória solicitada pela Unidade no prazo estipulado, no caso de militares dispensados definitivamente.

3.2.5 - No caso de militares lactantes, manifestar-se no momento da inscrição ou em data anterior à realização da prova sobre a necessidade de atendimento especial para a amamentação durante o período da prova.

3.3 - O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

3.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a sua situação funcional na Administração, inclusive os lançamentos no SIGP, para a efetivação da inscrição.

3.5 - São atribuições da Unidade, no que tange à inscrição:

3.5.1 - Conhecer as normas e condições impostas pelo presente Edital e cumprir os prazos estabelecidos no Anexo "A".

3.5.2 - Conferir a documentação e lançamento no SIGP das condições para inscrição dos candidatos requerentes.

3.5.3 - Publicar a relação dos inscritos em Boletim Interno, com a respectiva fundamentação (motivos, no caso de indeferimento) e documentação.

3.5.4 - Remeter à ABM a relação dos inscritos publicada em Boletim interno, conforme modelo do Anexo "E", **exclusivamente via SEI no processo 1400.01.0037332/2021-47**, respeitando o prazo estabelecido no Anexo "A".

3.5.5 - Verificar documentação dos militares dispensados em definitivo, amparados pelo art. 191 e 191-A da Lei 5.301/1969, assim como o devido lançamento no SIGP dessa situação.

3.5.6 - Analisar e solucionar os recursos relativos ao processo de inscrição.

3.5.7 - Após análise, publicação e envio à ABM, a Unidade deverá arquivar os requerimentos de inscrição na pasta funcional dos militares

3.5.8 - O Comandante deverá indeferir inscrições em que os candidatos não preencham os requisitos previstos neste Edital.

3.6 - Na relação de inscrições não serão consideradas inscrições provisórias, condicionais, ou relação de inscrições enviada por meio diverso do **SEI 1400.01.0037332/2021-47**, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, a anulação da matrícula ou o desligamento do aluno do curso, sem prejuízo para as medidas disciplinares/penais decorrentes.

3.8 - Somente será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha sua inscrição requerida, deferida e publicada em boletim interno no prazo estabelecido no Anexo "A" deste Edital.

4 . PROCESSO SELETIVO

4.1 - Todo processo seletivo ocorrerá de forma centralizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), sem previsão de pagamento de diárias, parcela alimentação ou qualquer outra forma de indenização.

4.1.1. O local de realização da prova será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo "A" deste edital.

4.2 - O processo seletivo será desenvolvido em duas fases.

4.2.1 - A 1ª fase será composta de Prova de Conhecimentos (classificatória e eliminatória), no valor de 100 pontos.

4.2.2 - A 2ª fase consiste na aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), em caráter classificatório e eliminatório, no valor de 60 (sessenta) pontos.

4.2.2.1 - Serão convocados para a 2ª fase o número de candidatos que corresponde exatamente ao número de vagas deste concurso, salvo em caso de empate de notas daqueles candidatos classificados dentro da nota decote para a referida fase.

4.2.2.2 - Nota de corte é a pontuação do último candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o curso.

4.3 - Por força normativa, aqueles candidatos que se enquadram no art. 191 da Lei 5.301/69 realizarão somente a 1ª fase (Prova de Conhecimentos), desde que na referida fase já estejam classificados dentro do número previsto de vagas deste edital.

5. PRIMEIRA FASE - PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 - A 1ª fase corresponde à Prova de Conhecimentos, no valor de 100 pontos, distribuídos em 40 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, no valor de 2,5 pontos cada questão, conforme o conteúdo abaixo:

5.1.1 - Legislação Básica (10 questões).

5.1.2 - Legislação Criminal e Administrativa-Disciplinar (10 questões).

5.1.3 - Conhecimentos Profissionais (20 questões).

5.2 - A prova da 1ª fase terá duração total 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3 - O conteúdo programático para a prova da 1ª fase é o constante do Anexo "B" deste Edital.

5.4 - Em caso de anulação de questão da prova objetiva de conhecimentos, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os participantes do certame, conforme esquema apresentado a seguir:

5.4.1 - $(\text{número de questões acertadas} \times 2,5) + (\text{número de questões anuladas} \times 2,5) = \text{Nota final}$.

5.4.1.1 - As questões acertadas não incluem as anuladas.

5.4.2 - No caso de anulação de questões, será considerado o número de acertos do candidato, sendo acrescidos apenas os pontos das questões anuladas, conforme modelo acima.

5.5 - Caso haja questão do gabarito com resposta errada, e existindo alternativa válida dentre as existentes, esta será alterada para a resposta considerada correta, ou seja, a questão não será anulada.

5.6 - Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.7 - O ingresso dos candidatos nas salas de prova ocorrerá a partir das 13h00min, horário de Brasília/DF e será encerrado, impreterivelmente, às 13h40min (horário de Brasília/DF), quando serão fechados os portões de acesso ao prédio onde ocorrerá a aplicação das provas.

5.7.1 - Até às 13h45min será tolerada a entrada do candidato na sala de aplicação de prova, desde que já se encontre no interior da edificação, horário em que serão repassadas as instruções aos candidatos e iniciada a

identificação dos mesmos.

5.7.2 - Nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da prova, não será autorizada a saída da sala de aplicação para qualquer fim, devendo ser acionado o coordenador geral do concurso ou monitor técnico para deliberar em situações excepcionais, lavrando-se o ocorrido em ata.

5.7.3 - Os candidatos que se apresentarem após os horários mencionados no caput deste artigo serão eliminados do processo seletivo.

5.7.4 - O início da prova está previsto para às 14h00min e o término às 17h00min, (horário de Brasília/DF).

5.7.5 - Após o início da prova o candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação, exceto para utilização das instalações sanitárias, bebedouros ou, no caso das lactantes, para amamentação.

5.7.6 - O candidato que concluir a realização da prova somente poderá deixar a sala de aplicação e o prédio, após transcorridos 60 minutos do início da prova.

5.8 - A candidata lactante poderá solicitar atendimento especial para amamentação durante a realização da prova, devendo manifestar-se no ato da inscrição, sendo que, deferida a solicitação pela Unidade, deverá, no dia da prova, levar acompanhante para o lactente, que ficará em sala reservada para este fim.

5.8.1 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela coordenação local.

5.8.2 - A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata.

5.8.3 - Para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de identidade original com foto ou qualquer outro documento de identificação válido, para fins de identificação junto à coordenação local.

5.8.4 - Para as candidatas lactantes, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.8.4.1 - Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

5.8.4.2 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.9 - Durante a aplicação das provas os telefones celulares, tablets, relógios, controles remotos, chaves e similares, ou qualquer equipamento eletrônico, serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela Coordenação do Concurso, debaixo da carteira e só poderão ser retirados após o candidato entregar a prova e a folha de resposta, no momento em que for deixar a sala de aula.

5.9.1 - Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.

5.9.2 - Não será permitido durante o período de realização da prova, o uso de protetor auditivo, protetor auricular, abafador ou equipamento similar.

5.9.3 - Durante a realização da prova os militares deverão manter os cabelos arrumados de maneira que as duas orelhas fiquem à mostra.

5.9.4 - Durante o período de realização da prova é vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas ao certame, dentro da sala de aplicação, corredores ou instalações sanitárias.

5.9.5 - Caso seja constatado pelos aplicadores, fiscais e/ou autoridades envolvidas na realização do processo seletivo a ocorrência de quaisquer fatos contrários aos descritos neste artigo, o candidato será eliminado do certame.

5.9.6 Para a 1ª fase o candidato deverá conduzir somente caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto e borracha, sem inscrições ou rótulos, sujeito à inspeção da equipe de aplicação.

5.9.7 - O **candidato NÃO poderá** acessar o prédio das salas de aplicação de prova armado, portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro (com exceção da cobertura do fardamento e outros alheios a realização da prova, sendo que o CBMMG não se responsabilizará pela guarda desses materiais).

5.9.8 - O candidato poderá levar seu lanche fora da embalagem, em plástico transparente, garrafa de bebida lisa (proibido bebidas alcoólicas) sem rótulo ou qualquer tipo de desenho ou escrita, não serão permitidas refeições.

5.10 - Ao término da prova os candidatos entregarão ao aplicador a folha de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta, vedada a utilização de qualquer dependência do local de prova até a retirada efetiva do prédio.

5.11 - Para a correção da folha de respostas serão consideradas válidas apenas as questões assinaladas conforme as orientações deste edital, orientações do caderno de prova e as repassadas pelos aplicadores de prova.

5.11.1 - Não serão consideradas válidas as questões:

5.11.1.1 - Com mais de uma opção assinalada.

5.11.1.2 - Rasuradas.

5.11.1.3 - Sem marcação (em branco).

5.11.1.4 - Preenchidas com lápis.

5.11.1.5 - Danificadas.

5.12- No horário previsto para o término da prova, as folhas de respostas dos candidatos remanescentes, devidamente assinadas, serão recolhidas.

5.12.1 - O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer em sala, sob pena de eliminação, até que o último candidato a termine, devendo, ambos firmarem o termo de fechamento do envelope de prova.

6. SEGUNDA FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

6.1 - Serão convocados convocados para a 2ª Fase 30 (trinta) candidatos do QPBM e 01 (um) candidato do QPEBM.

6.1.1 - A 2ª fase terá caráter classificatório e eliminatório, sendo convocados somente os candidatos aprovados e classificados na fase anterior (QPBM e QEBM), na proporção descrita na tabela a seguir, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da nota final da 1ª Fase conforme critérios de desempate:

Convocação para 2ª Fase	Candidatos
QPBM	30
QPEBM	01

6.1.2 - Após o resultado final da 1ª fase, na hipótese de candidatos empatados na nota de corte, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (Teste de Avaliação Física) apenas os militares classificados rigorosamente dentro do número de vagas ofertadas conforme item 7 deste Edital, observando-se o critério de classificação por antiguidade nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69^[4].

6.1.3 - Os candidatos amparados pelo arts. 191 e 191-A do EMEMG, classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada quadro, no limite de 10%, conforme item 1.3, serão dispensados da convocação do TAF.

6.2 - A 2ª fase consiste na aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF) conforme Resolução n. 809/18 e suas alterações.

6.3 - O TAF terá valor total de 60 (sessenta) pontos, sendo composto por seis provas com valor de 10 (dez) pontoscada, a serem realizadas em dois dias, conforme se segue:

6.3.1 - Primeiro dia:

6.3.1.1 - Teste de resistência aeróbica - corrida 2.400 metros.

6.3.1.2 - Teste de força muscular do abdômen: flexão abdominal.

6.3.1.3 - Teste de natação 75 metros.

6.3.2 - Segundo dia:

6.3.2.1 - Teste de força muscular de membros superiores, “barra dinâmica” (masculino) e “barra estática” (feminino).

6.3.2.2 - Teste de agilidade, “shuttle run”.

6.3.2.3 - Teste de resistência aeróbica, “natação de 12 minutos”.

6.4 - Para a realização da 2ª fase, o candidato classificado e convocado deverá se submeter à Avaliação Clínica (AC), com base nos critérios estabelecidos na Resolução n. 809/18 e Resolução n. 4.278/13 e suas atualizações, sendo o resultado publicado em Boletim Interno.

6.4.1 O formulário de Avaliação Clínica deverá constar o Apto para o TAF.

6.4.2 - Na impossibilidade da publicação em Boletim Interno antes da data do teste, o candidato deverá apresentar o Apto para o TAF do CFS no momento da realização da prova.

6.5 - O TAF será realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no local a ser publicado no ato de convocação para tal.

6.5.1 - As tabelas de pontuação e forma de execução das provas da 2ª fase são as constantes na Resolução n. 809/18 e suas atualizações.

6.4.3 - A única prova da 2ª fase em que será admitida repetição é o shuttle-run, ficando limitado ao máximo de 2 (duas) tentativas, prevalecendo o melhor resultado válido obtido.

6.4.4 - Será eliminado na 2ª fase (TAF) o candidato que não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

7. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Em cada fase do processo seletivo e quando do resultado final do concurso, os candidatos serão classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas e, em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 5.301/69^[4].

7.2 - O resultado final deste processo seletivo será apurado pelo somatório das notas alcançadas nas duas fases do certame, pela ordem decrescente das notas obtidas dentre os candidatos observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.

7.3 - A classificação dos candidatos dispensados definitivos será por meio da nota da 1ª fase, dentro do limite de vagas previsto no item 1.3 e subitens, os quais serão dispensados da participação da 2ª fase.

7.4 - No caso de eliminação de candidato na 2ª fase, não há previsão de convocação de candidato para complementação do número de vagas ociosas.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação na intranet BM dos seguintes atos:

8.1.1 - Deferimento preliminar de inscrição, recurso endereçado ao Comandante da Unidade.

8.1.2 - Ato de convocação para a prova, recurso endereçado ao Comandante da ABM.

8.1.3 - Gabarito preliminar, endereçado ao Comandante da ABM (recurso sobre questões de prova e gabarito).

8.1.4 - Resultado preliminar da primeira fase, endereçado ao Comandante da ABM (recurso sobre resultado da classificação, não se admite recurso sobre o mérito de questões).

8.1.5 - Resultado preliminar da segunda fase, recurso endereçado ao Comandante da ABM.

8.2 - O recurso é individual e deverá ser elaborado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinado eletronicamente pelo recorrente, constando-se os fundamentos na legislação aplicável, podendo o candidato anexar a documentação/cópia das referências citadas, quando entender necessário.

8.2.1 - O militar recorrente deverá usar um processo único com um recurso (documentos diferentes) por questão no mesmo processo, não serão recebidos processos coletivos (contendo recursos de vários militares).

8.2.3 - Os prazos para recursos referem-se ao ato publicado, não cabendo alegações de assuntos diversos aos respectivos atos, caso em que serão desconhecidos.

8.2.4 - Recursos enviados fora do prazo serão desconhecidos, sendo que a data considerada será a **data de**

remessa à ABM no SEI, de forma que os recursos devem ser enviados diretamente pelo militar para o Comandante da ABM (com exceção do recurso referente ao ato de inscrição), não havendo necessidade de tramitação intermediária para o caso.

8.2.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por terceiros.

8.3 - Os recursos dirigidos ao Comandante da ABM, serão solucionados por essa autoridade, após prévio parecer do presidente da comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou do presidente da comissão de aplicação do teste físico, conforme o caso.

8.3.1 - Não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital, que versem de assuntos diversos da respectiva fase ou que não preencham os requisitos de admissibilidade.

8.3.2 - A contagem do prazo para recurso inicia-se no primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação/postagem na Intranet do ato a que se refere.

8.4 - Caberá um único recurso contra o mérito das questões dentro do prazo previsto no Anexo "A", não sendo admitido contestar o conteúdo nas questões de prova em fase diversa da prevista no item 8.1 e seus subitens.

8.4.1 - Os recursos contra gabarito preliminar serão submetidos a prévio parecer da comissão de elaboração de provas, para posterior solução do Comandante da ABM.

9. DA MATRÍCULA

9.1 - No ato da matrícula o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser soldado de 1ª classe do QP-BM/QPE-BM com no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na graduação de soldado de 1ª classe, apurado na data de matrícula no curso, ou ser cabo do QP-BM/QPE-BM.

9.1.2 - Ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital, dentro do limite de vagas previstas.

9.1.3 - Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

9.1.4 - Estar classificado, no mínimo, no conceito "B" com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

9.1.5 - Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

9.1.5 - No caso de candidato do QP-BM, ser habilitado e credenciado para condução de veículos automotores do CBMMG na categoria "D" (com exceção do candidato amparado pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69).

9.1.6 - Possuir Curso de Conductor de Veículos de Emergência (CVE).

9.1.7 - Ser considerado "APTO PARA CURSO" em Inspeção de Saúde, nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10Out13, devendo a inspeção de saúde ser realizada na unidade do candidato ou apoiadora, antes do início do curso, com publicação do resultado no Boletim Interno da Unidade;

9.1.8 - Apresentar-se na ABM com o ofício de apresentação padrão, conforme Anexo "F".

9.1.9 - Estar aprovado no Treinamento Profissional (TP) e no Teste de Capacitação Física (TCF), deverão ser observados casos específicos amparados pelos arts. 191 e/ou 191-A da Lei n. 5.301/69.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

10.1 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova da primeira fase.

10.1.2 - Tirar nota zero em qualquer dos conteúdos da prova da primeira fase.

10.1.3 - Não alcançar, na segunda fase, o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

10.1.4 - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material não autorizado durante a

realização de qualquer prova ou exame.

10.1.5 - Faltar ou chegar atrasado às chamadas do processo seletivo.

10.1.6 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a folha de respostas, transcrição de parte ou da totalidade da mesma.

10.1.7 - Comparecer para a realização das provas sem portar a cédula de identidade militar, exceto quando comprovar, no momento da prova, perda, extravio e/ou requisição de nova cédula à unidade, através de cópia de boletim de ocorrência e/ou ofício da unidade, que identifique o militar.

10.1.8 - Desobedecer ordem do aplicador de provas ou da coordenação do concurso.

10.1.9 - Desrespeitar o tempo estabelecido para a prova e marcação do gabarito.

10.1.10 - Descumprir prazos e normas estabelecidas neste Edital e nos demais atos do certame.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 - Não haverá segunda chamada para realização de provas, testes ou exames em quaisquer das fases.

11.1.1 O candidato ausente, por qualquer motivo, seja por caso fortuito ou força maior, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.2 - O candidato que, antes de iniciar qualquer prova ou exame verificar, dentre os aplicadores ou candidatos em sua sala, a existência de militar com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo, até o 3º grau, deverá alegar suspeição do aplicador, sob pena de anulação de seu exame ou prova e consequentemente eliminação do processo seletivo.

11.3 - O candidato deverá comparecer para as provas da 1ª e 2ª fases trajando o fardamento especificado no respectivo Ato Convocatório, Ordem de Serviço ou Ato equivalente.

11.3.1 - O disposto no presente artigo não se aplica aos militares com dispensa de fardamento, aos lotados no Sistema de Inteligência, na Corregedoria e no DDU, hipóteses que deverão ser comprovadas no momento da prova, ficando o militar sujeito a sanções disciplinares, caso não comprove.

11.4 - O curso funcionará na RMBH, sob coordenação e execução da ABM.

11.5 - Todas as informações relativas ao processo seletivo serão publicadas na Intranet BM, aba concursos e no BGBM.

11.5.1 - Para todos os efeitos, inclusive recursais, os prazos previstos no calendário de atividades (Anexo "A") serão considerados na data de postagem/publicação na intranet.

11.6 - O presente certame terá a validade de 30 dias, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 - A participação em todas as etapas do processo seletivo constitui ato voluntário e de interesse dos candidatos, sendo o concurso sem ônus para o Estado, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer diárias ou indenizações aos candidatos.

11.8 - Os militares formandos do CFS serão movimentados para Unidades do CBMMG, no âmbito do Estado de Minas Gerais, em que haja vaga na graduação de Sargento.

11.9 - Após concluído o curso, não será concedida a demissão ou baixa do serviço, antes de decorridos três anos da formatura, exceto se o militar indenizar todas as despesas do curso, conforme as disposições do art. 138 da Lei nº 5.301/69^[5].

11.10 - Os Atos convocatórios irão constar as medidas preventivas ao contágio do COVID-19 vigentes à época da realização das provas da 1ª e 2ª fases, e poderão estabelecer procedimentos específicos, inclusive antecipar horários para triagem se necessário, os quais serão de observação obrigatória, sob pena de eliminação no certame.

11.11 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da ABM.

11.12 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

11.12.1 - Anexo "A", Calendário de Atividades.

11.12.2 - Anexo "B", Programa de Matérias.

11.12.3 - Anexo “C”, Requerimento de Inscrição.

11.12.4 - Anexo “D”, Formulário de Recurso.

11.12.5 - Anexo “E”, Formulário de Relação de Inscritos.

11.12.6 - Anexo “F”, Modelo de Ofício Padrão.

11.13 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON PASSOS DE SOUZA, TENENTE-CORONEL
BMCOMANDANTE DA ABM**

HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR:

- a) Homologo o presente edital, que deverá ser publicado na Intranet BM e em BGBM para ampla consulta dos interessados;
- b) Delego ao Comandante da ABM todos os atos decorrentes deste;
- c) Determino à ABM a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do Curso de Formação de Sargentos 2022;
- d) Os candidatos lotados na Região Metropolitana de Belo Horizonte deverão ser dispensados às 20h do dia anterior à data de realização de todas as provas e exames do processo seletivo;
- e) Os candidatos lotados no interior poderão ser dispensados antes do horário previsto no inciso anterior, devendo os respectivos Comandantes considerar o tempo de deslocamento e a distância da sede à capital, de forma que o candidato possa deslocar-se durante o dia.
- f) As Unidades em que houver candidatos inscritos, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os Comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para o certame não realizem a prova.

**ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL
BMCHEFE DO ESTADO-MAIOR**

[1] Art. 3º- Compete a Academia de Bombeiros Militar, através de suas Divisões, Adjuntorias e Seções: [...] XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

Art. 4º - Compete ao Comandante da ABM: [...] XVIII - submeter à homologação da Chefia do Estado-Maior: [...] f) editais de concursos e processos seletivos. (MINAS GERAIS, Corpo de Bombeiros Militar. Resolução 923. Finalidade, competências e estrutura da Academia de Bombeiros Militar. 22 de jul. de 2020).

[2] Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo: I – [...]; II – ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe; III – à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

[3] Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro-militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro. Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data

deconclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (Redação do Art. 191-A dada pela Lei Complementar nº 109, de 22/12/09). (MINAS GERAIS, Governo do Estado. Lei 5.301 contém o estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais. 16 out. 1969).

[4] Art. 12 – A antigüidade de cada posto ou graduação será regulada: I – pela data da promoção ou nomeação; II – pela prevalência dos graus hierárquicos anteriores; III – pela data de praça; IV – pela data de nascimento. Parágrafo único – Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial e de promoção a 3º-Sargento, a Cabo e a Soldado de 1ª Classe, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no concurso ou curso.

[5] Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço. § 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso: I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos; II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos; III – durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos. § 2º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo: I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização; II – se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

**ANEXO "A" CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)**

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
13Set21- Seg a 27Set21- Seg	Requerimento de inscrições (Anexo "C")	Candidatos	SEI: Utilizar o modelo Anexo "C"
29Set21- Qua	Publicação do Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição para o CFS 2022	Unidade	Boletim Interno.
30Set21- Qui 01Out21- Sex	Recurso à Unidade contra indeferimento de inscrição ao CFS 2022.	Candidatos	SEI (mesmo processo que enviou o requerimento de inscrição) Anexo "D"
04Out21- Seg	Publicação do Ato de divulgação do resultado dos recursos.	Unidade	Boletim Interno.
	Remessa à ABM da Relação de Inscritos (Anexo "E")	Unidade	Incluir a Relação de Inscritos no processo do SEI Nº 1400.01.0037332/2021-47 conforme orientações contidas no respectivo processo.
18Out21- Seg	Divulgação do Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM).
19Out21- Ter e 20Out21- Qua	Prazo para recurso contra o Ato de Convocação dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022. (Anexo "D")	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
27Out21- Qua	Divulgação do resultado dos recursos (se houver) e do Ato de Convocação Final dos Militares Inscritos para participação no CFS 2022. Local e Orientações gerais para realização da Prova	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
07Nov21- Dom	APLICAÇÃO DA 1ª FASE PROVA OBJETIVA CFS 2022	ABM/DSE, Candidatos e Comissão de aplicação de prova	Local a ser divulgado no Ato de Convocação Final
08Nov21- Seg	Divulgação do gabarito preliminar e caderno de prova.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
09Nov21- Ter e 10Nov21- Qua	Prazo para recurso contra o gabarito e/ou questões da prova.	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
08Dez21- Qua	Divulgação do resultado dos recursos e resultado preliminar da prova objetiva.	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
09Dez21- Qui e 10Dez21- Sex	Período para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
13Dez21- Seg	Resultado final da 1ª fase e Ato de Convocação para 2ª fase	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
20Dez21- Seg e 21Dez21- Ter	APLICAÇÃO DA 2ª FASE TAF	Comissão de TAF	Conforme o ato de convocação para 2ª fase

05Jan22- Qua	Resultado preliminar do TAF	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
06Jan22- Qui e 07Jan22- Sex	Recurso contra o resultado preliminar do TAF	Candidatos	Processo no SEI - Enviar à ABM Anexo "D"
12Jan22- Qua	Divulgação do resultado dos recursos (se houver), resultado final do CFS BM 2022 e convocação para a matrícula	ABM/DSE	Intranet CBMMG Aba "Concursos" (posteriormente em BGBM)
07Fev22- Seg	MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO	Militares Convocados	ABM

**ANEXO "B" PROGRAMA DE MATÉRIAS
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)**

1. Legislação básica

- 1.1 Constituição Estadual de Minas Gerais: artigos 31, 39, 109 ao 111, 133 ao 143.
- 1.2 Emenda Constitucional Estadual nº 57, de 15jul03.
- 1.3 Lei Complementar Estadual nº 54, de 13Dez99 - Organização Básica do CBMMG.
- 1.4 Lei Estadual nº 5.301, de 16out69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.5 Lei Delegada Estadual nº 37, de 13jan89 - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
- 1.6 Decreto Estadual nº 43.194, de 14fev03 - Contém o Regulamento das Medalhas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.7 Decreto Estadual nº 43.778, de 12abr04 - Institui o Sistema Integrado de Defesa Social.
- 1.8 Decreto Estadual nº 44.284, de 27abr06 - Indenização de fardamento.
- 1.9 Decreto Estadual nº 44.889, 08set08 - Regulamenta a concessão do Adicional de Desempenho - ADE - aos integrantes das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.10 Decreto Estadual nº 45.260, de 22dez09 - Dispõe sobre a concessão de diária nas Instituições Militares Estaduais - IME - de Minas Gerais.
- 1.11 Decreto Estadual nº 46.298, 19ago13 - Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.12 Portaria Normativa nº 660 do Ministério da Defesa, de 19mai09 - Regulamento de Continências (R-Cont) e alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 849 do Ministério da Defesa, de 04abr13. Adotado no CBMMG por força da Res. 448, de 30set11.
- 1.13 Resolução nº 40, de 09mar01 - Indenização securitária.
- 1.14 Resolução nº 107, de 28ago02 - Comunicação Organizacional.
- 1.15 Resolução nº 510, de 24jun13 - Aprova o Manual de Tomada de Contas Especial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 1.16 Resolução nº 541, de 16dez13 - Regulamenta a participação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG no ambiente de redes sociais.
- 1.17 Resolução nº 596, de 06fev15 - Movimentação de pessoal no âmbito do CBMMG.
- 1.18 Resolução nº 680 de 01set16 - Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros Militar.
- 1.19 Resolução nº 713, de 22mar17 - Jornada de trabalho no CBMMG.
- 1.20 Resolução nº 807, de 29ago18 - Avaliação de Desempenho Individual.
- 1.21 Resolução nº 808, de 29ago18 - Avaliação Anual de Desempenho e Produtividade.
- 1.22 Resolução nº 809, de 29ago18 - Dispõe sobre o TAF.
- 1.23 Resolução nº 810, de 29ago18 - Treinamento Profissional Básico.
- 1.24 Resolução nº 869, de 16set19 - Dispõe sobre a implantação, padronização e utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 1.25 Resolução nº 881, de 26dez19 - Documentos de identificação dos militares e servidores públicos civis do CBMMG.
- 1.26 Resolução nº 912, de 22Mai20 - Utilização do Serviço de Correio Eletrônico, da Intranet BM e do Sistema Intranet de Mensagem. BGBM 22/2020.
- 1.27 Resolução nº 949, de 11dez20 - Diária de Viagem, Ajuda de custo, transporte e Alimentação.
- 1.28 Resolução nº 950, de 17dez20 - Autorização viagens internacionais.
- 1.29 Resolução nº 952, 28dez20 – Aprova o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (RUICBM).

1.30 Resolução nº 971, de 24mar21 - Dispõe sobre Substituição Temporária no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

1.31 Resolução nº 984, de 28mai21 - Aprova e institui a 1ª Edição do Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.32 Resolução nº 995, de 07jul21 - Aprova e institui a 4ª edição do Plano de Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 2015.

1.33 Resolução Conjunta nº 4.220/2012 - Manual de processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).

1.34 ITRH nº 225, 30dez09 - Concessão e lançamentos de férias anuais e prêmio.

2. Legislação Criminal e Administrativa-disciplinar

2.1 Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.842, de 07Dez40): artigos 1º ao 4º, 10, 12 ao 14, 18, 23 ao 25, 77 ao 82, 91, 92, 121, 129, 135 ao 145, 213 ao 218, 250 ao 258, 311-A a 327.

2.2 Código Penal Militar - CPM (Decreto-Lei nº 1.001, de 21Out69): artigos 1º ao 68, 136 ao 408.

2.3 Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21out69): artigos 1º ao 28, 82 ao 84, 170 ao 184, 190 ao 198, 220 ao 253.

2.4 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23Set97): artigos 291 ao 312;

2.5 Lei Federal nº 8.429, de 02Jun92 - Improbidade Administrativa.

2.6 Lei Federal nº 9.099, de 26Set95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências - Capítulo III, artigo 60 ao 97.

2.7 Lei Federal nº 9.605, de 12fev98 - Sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: artigos 2º ao 4º, 32, 41, 51 a 56, 58.

2.8 Lei Federal nº 10.826, de 22dez03 - Estatuto do desarmamento: artigos 12 a 21.

2.9 Lei Federal nº 13.869, de 05set19 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

2.10 Lei Estadual nº 14.310, de 19jun02 - Código de Ética e Disciplina dos Militares (CEDM).

2.11 Decreto Estadual nº 42.843, de 16ago02 - Concessão de recompensas e o CEDMU.

2.12 Resolução Conjunta nº 4.220/2012 - Manual de processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).

2.13 Resolução Conjunta nº 4.724, de 14set18, publicada na Separata 37 de 20set18, altera o MAPPA.

2.14 Resolução nº 800, de 01ago18 - Presos em quartel do CBMMG.

2.15 Instrução Conjunta de Corregedoria (ICCPM/BM) nº 01, de 03Fev14 - Estabelece padronização sobre atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e do CBMMG.

2.16 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) Nº 14 - CCBM - Oferta e recebimento de presentes e brindes pormilitares do CBMMG publicada no BGBM nº 04 de 25Jan18.

2.17 Instrução Técnica de Corregedoria (ITC) Nº 15 - CCBM - Redes sociais, publicada no BGBM nº 06 de 07Fev19.

3. Conhecimentos Profissionais

3.1 Lei Federal nº 12.608, de 10Abr12 – Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3.2 Noções básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos – Livro base. Ministério da Integração Nacional. 1. ed. Brasília: 2017.

3.3 Lei Estadual nº 14.130, de 19dez01 - Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

3.4 Decreto Estadual nº 47.998, de 01jul20 - Texto Atualizado (Decreto 48.028, de 28/08/2020) - Regulamenta a Lei nº 14.130/01.

3.5 Resolução nº 711, de 06mar17 - Quantitativo mínimo das guarnições.

3.6 Resolução nº 722, de 09mar17 - Proteção e Defesa Civil no CBMMG.

- 3.7 Manual de Bombeiro Militar - Combate a incêndio Urbano ed. nº 1, aprovado pela Res. nº 919, de 02jul20. Capítulos 1 a 5.
- 3.8 Manual de Bombeiros Militar - Atendimento Pré-Hospitalar 2018, aprovado pela Res. nº 829, de 19dez18.
- 3.9 Manual de Bombeiros Militar - Vistoria, poda e corte de árvores, Aprovado pela Resolução 854 de 05 de junho de 2019 e publicado em Separata do BGBM Nº 23 de 06 de junho de 2019.
- 3.10 Manual de Bombeiros Militar - Busca e resgate em Estrutura Colapsadas, Volume 1, 2ª edição, aprovado pela Resolução nº 874 de novembro de 2019 e publicado em Separata do BGBM nº 48 de 28 de novembro de 2019.
- 3.11 Instrução Técnica Operacional nº 1 - Procedimento padrão do serviço operacional - 2ª edição – publicada na Separata do BGBM nº 17, de 23abr15, sua errata (publicada no BGBM nº 35, de 27ago15) e alteração (publicada no BGBM nº 36, de 08set16).
- 3.12 Instrução Técnica Operacional nº 6, 2ª edição - Vistoria, Poda e Corte de árvores, publicada na Separata do BGBM nº 23, de 06jun19.
- 3.13 Instrução Técnica Operacional nº 11 - Prevenção e combate aos incêndios florestais, publicada na Separata do BGBM nº 34, de 23ago07.
- 3.14 Instrução Técnica Operacional nº 12 - Operações Submersas, publicada na Separata do BGBM nº 34, de 23ago07.
- 3.15 Instrução Técnica Operacional nº 25 - Padronização do Registro de Eventos do CBMMG, publicado em Separata do BGBM 52 de 23 de dezembro de 2020.
- 3.16 Instrução Técnica Operacional nº 26 - Captura de animais, publicada na Separata do BGBM nº 38, de 22set16.
- 3.17 Instrução Técnica Operacional nº 28 - Atendimento a ocorrências com produtos perigosos, publicada na Separata do BGBM nº 16, de 16abr20.
- 3.18 POP - S 04.007 - Busca e Salvamento de Pessoa Perdida, publicado em Separata do BGBM nº 47 de 21 de novembro de 2019.
- 3.19 POP - Recebimento e cuidados pré, durante e pós operação dos motores de popa, publicado em Separata do BGBM nº 17 de 29 de abril de 2021.
- 3.20 Instrução Técnica nº 01 - 9ª edição - Procedimentos Administrativos, alterada pela Portaria n. 63/2021, publicada no DOEMG n. 89, ano 129, p.08.
- 3.21 Instrução Técnica nº 02 - 2ª edição - Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico, alterada pela Portaria n. 61/2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.22 Instrução Técnica nº 08 - 2ª edição - Saídas de Emergência em Edificações, alterada pela Portaria n.63/2021, publicada no DOEMG n. 89, ano 129, p.08.
- 3.23 Instrução Técnica nº 16 – 3ª edição - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, aprovada pela portaria n. 17, de 24mar2014, publicada no DOEMG n. 55, ano 122, p. 32. Alterada pela portaria n. 30, de 17jul2017, publicada no DOEMG n. 45, ano 127, p. 27. Alterada pela portaria n. 39, de 15jul2019, publicada no DOEMG n. 139, ano 127, p. 06. Alterada pela portaria n. 41, de 23mar2020, publicada no DOEMG n. 65, ano 128, p.10. Alterada pela portaria n. 61, de 28dez2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.24 Instrução Técnica nº 23 - 2ª edição – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP, Aprovada pela portaria n 15, de 26dez2013, Alterada pela portaria n. 61, de 28dez2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.
- 3.25 Instrução Técnica nº 33 - 3ª edição - Eventos Temporários, alterada pela Portaria n. 61/2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, páginas 06 e 07.

ANEXO "C"
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CFS BM 2022

Nº BM: **(GRAD) BM (NOME)**

UNIDADE:

QUADRO: Se pertence ao quadro de especialistas, informar a especialidade.

CLASSIFICAÇÃO NO ALMANAQUE:

NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: (SIM/NÃO) Se sim, descrever o tipo de necessidade.

Possui Dispensa Definitiva amparada em Atestado de Origem conforme artigos 191 e 191-A do EMEMG*:

NÃO ()

SIM (): Nº do BI que publicou: _____

SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE),

Venho respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a minha INSCRIÇÃO no curso de Formação de Sargentos - CFS 2022, declaro que atendo aos pré-requisitos para inscrição e sujeito-me às regras estabelecidas no Edital nº 13/2021.

Respeitosamente,

(NOME), GRAD BM
REQUERENTE

*Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro- militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro.
Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 5.301, de 16 de out. de 1969).

ANEXO "D"
FORMULÁRIO DE RECURSO
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO - CFS 2022	
Nº BM:	GRAD. BM NOME
QUADRO:	
UNIDADE:	
SENHOR(A) POSTO BM COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEFE DO(A) (UNIDADE), Como candidato ao CFS BM 2022, solicito revisão: () Ato de Divulgação dos Requerimentos de Inscrição; () Ato de Convocação para a prova; () Ato de Divulgação do Gabarito Preliminar; () Ato de Divulgação do Resultado Preliminar do Exame. () _____(especificar outra situação)	
JUSTIFICATIVA: (Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital)	
DOCUMENTOS ANEXOS: (Descrever os anexos e incluí-los no processo do SEI)	
NOME, POSTO/GRAD BM REQUERENTE	

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO:

1. Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
2. Usar um formulário de recurso para cada item de prova, teste ou exame em que solicitar revisão.
3. Assinar eletronicamente.
4. Remeter à autoridade responsável no prazo especificado no anexo A.
5. Utilizar somente um processo sei para todos os recursos, porém, com um único formulário de recurso para cada questão/alegação.

ANEXO "E"
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE
INSCRITOS(EDITAL N. 13/21 - CFS BM
2022)

UNIDADE
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CFS BM 2022

Senhor Comandante da ABM,

MILITARES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CFS BM 2022									
ORD.	Nº BM	GRAD.	QUADRO Se especialista, especificar.	NOME	ALMANAQUE	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	AMPARADO PELOS ARTIGOS 191 E 191- A* ? (SIM/NÃO)	NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA (SIM/NÃO) Se sim, especificar.	Nº DO BI E DATA DA PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1									
2									
3									

MILITARES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CFS BM 2022						
ORD.	Nº BM	GRAD.	QUADRO Se especialista, especificar.	NOME	MOTIVO(S) DO INDEFERIMENTO	Nº DO BI E DATA DA PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1						
2						

NOME, POSTO BM
COMANDANTE/DIRETOR(A)/CHEF
E

*Art. 191. Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro- militar e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro.

Art. 191-A. Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que não tenha participado de curso ou treinamento exigido nos termos deste Estatuto, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para o treinamento ou curso subsequente, de mesma natureza, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso ou treinamento de que não tenha participado, observado o disposto no parágrafo único do art. 191. (MINAS GERAIS, Lei Estadual nº 5.301, de 16 de out. de 1969).

ANEXO "F"
OFÍCIO
PADRÃO
(EDITAL N. 13/21 - CFS BM 2022)

Senhor Comandante da ABM,

Apresento o militar abaixo citado, convocado conforme ato nº _____, para frequentar o CFS BM 2022 nessa Unidade, declarando que o mesmo preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Posto/Graduação:

Número:

CPF:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Nº de Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

Fator Rh:

Data de Inclusão:

Grau de escolaridade:

CNH:

nº Categoria:

Validade da CNH: ____/____/____ 1ª Habilitação: ____/____/____

2. DIREITOS:

a. Férias anuais

Período a que faz jus:

Abonos recebidos:

b. Férias prêmio

Férias prêmio já gozadas:

Férias prêmio averbadas para efeito de

vantagem: Férias prêmio a que tem direito:

Tempo de efetivo serviço:

3. JUSTIÇA

4. INSTRUÇÃO DE TROPA

a) Instrução Intensiva:

b) Teste de Aptidão Física:

c) Dispensado Definitivo pela JCS com amparo em Atestado de Origem:

5. DISCIPLINA

() Não há sanção a

cumprir. () Deve cumprir

sanção

() O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave.

() Conceito do(a) militar _____: _____.

6. LICENÇAS DIVERSAS

7. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS.

() Diárias de viagens. () Ajuda de custo.

() Transporte (passagens). ()

Transporte (mudanças). (

) Nenhuma.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

a. SIGP: Os dados do(a) militar estão atualizados.

b. Inspeção de saúde: Conforme BI nº ____

de ____ de ____: () apto () inapto

c. Transferência do EPI, conforme ITAL nº 32/13 - DAL

COMANDANTE / DIRETOR OU CHEFE

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.422/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.422/2022, de autoria do Deputado Delegado Heli Grilo (PSL), que trata do seguinte tema:

"[...] pedido de providências para a imediata convocação dos candidatos excedentes do Concurso nº 13/2018, para preenchimento das 172 vagas do limite prudencial firmado nos Oßcios CBMMG/BM1 nº 350/2020 e CBMMG/CG nº 127/2020, considerando-se a manifesta ilegalidade do Oßcio Cofin nº 1360/2020 em face do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 784".

Seguem as informações:

1) O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) publicou o [Edital nº 13/2018](#), que dispõe sobre o concurso para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM), e para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar Especialistas (CFSd Esp-BM) do Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM), para o ano de 2020. Foi previsto um total de 500 vagas, sendo 465 vagas para o Quadro de Praças (QP-BM) e 35 vagas para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM).

2) O [Edital nº 13/2018](#) teve validade de 30 dias, a partir da data de publicação do resultado final, conforme disposto no item 18.6 do documento. Vejamos:

Edital 13/2018

18.6 - O presente concurso terá validade de 30 (tinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula.

Assim, o resultado final do certame foi publicado no dia 06/10/2020, por meio do [Ato nº 18.121](#), e, por consequência, sua validade inicial foi estabelecida para o dia 06/11/2020. Porém, no dia 29/10/2020, foi publicado o [Ato nº 19.292](#), prorrogando o concurso por mais 30 dias, consoante ao previsto no item 18.6 do Edital 13/18.

Entretanto, no dia 27/11/2020 foi publicado o [Ato nº 21.176](#), que anulou o [Ato nº 19.292](#), suspendendo o prazo de validade do concurso, considerando a vigência do art. 4º-A da [Lei Estadual nº 23.631, de 02 de abril de 2020](#), que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por Coronavírus. Vejamos o que prevê a Lei Estadual:

Art. 4º-A – Fica suspenso, durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto nº 47.891, de 20 de março 2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, o prazo de

validade de concurso público, em vigor ou expirado dentro desse período, para o provimento de cargo ou emprego em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta estadual.

3) Cabe destacar que, durante o período de vigência do certame ao CFSd BM 2020, com o objetivo de repor a vacância gerada pelos candidatos que não efetivaram sua matrícula ou foram desligados durante o curso de formação, peculiar a este tipo de concurso para carreira militar, foram feitas novas convocações, mantendo-se, a todo o tempo, o número inicial de cargos ofertados. Não houve, portanto, oferta de novos cargos para o ano de 2020, cujas disposições foram reguladas pelo edital supramencionado.

Destaca-se, ainda, que foi feita uma tratativa junto ao Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais - COFIN-MG (Ofício CBMMG/CG nº. 127/2020 - 44309300) no sentido de ampliar o número de vagas ofertadas para o ano de 2020, relativas ao Curso de Formação de Soldados, a fim de serem preenchidas pelos candidatos excedentes do concurso regido pelo Edital nº 13/2018. Contudo, aquele Comitê formalizou seu posicionamento em sentido contrário (Of. Cofin 1360/2020 - 44309502), posteriormente divulgado aos candidatos excedentes via [Nota Conjunta PM/BM](#), de 10/12/2020.

Nesse contexto, diante do preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2020 e da recomendação para encerramento dos certames sem ampliação do número de vagas, a Administração do CBMMG encerrou o concurso na data prevista no Edital.

Dessa forma, no dia 11/05/2021, por meio do [Ato nº 7.647](#), foi publicado o encerramento da suspensão do prazo de validade do concurso, considerando o preenchimento das vagas disponibilizadas no certame e o avançar do curso de formação (à época, com 66% concluídos, sendo inviável tecnicamente e logisticamente o ingresso de qualquer novo candidato), não restando motivo para manutenção da sua suspensão.

Salienta-se que todas as convocações que foram feitas depois dessa Nota Conjunta se deram em cumprimento de determinação judicial.

4) Ademais, em tratativas posteriores, foi autorizada pelo Governo a abertura de outro edital para contemplar novo Curso de Formação de Soldados, para o ano de 2022. Assim, foi

autorizada a abertura de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para o concurso regido pelo [Edital nº11/2021](#), publicado em 04/08/2021.

O Edital nº 11/2021 (CFSd BM 2022) contemplou duas etapas, a primeira, classificatória/eliminatória (prova intelectual e teste físico), e a segunda, eliminatória (exames admissionais, investigação social e análise documental para o ato de matrícula). As duas etapas do concurso já se encerraram, de modo que no dia 14/03/2022, aqueles candidatos aprovados e sem impedimentos tiveram suas matrículas efetivadas, conforme previsão contida no Calendário de Atividades (Anexo "A") do Edital nº 11/2021.

Diante do exposto, reforço sobre a impossibilidade de convocação dos candidatos excedentes do concurso regido pelo Edital nº 13/2018, tendo em vista que este edital não se encontra mais vigente. Ademais, todas as vagas previstas para aquele certame foram preenchidas e o curso de formação já foi concluído. Além disso, edital posterior ([Edital nº 11/2021](#)) encontra-se vigente no CBMMG, sendo que 145 (cento e quarenta e cinco) candidatos já passaram por todas as fases do concurso e se encontram regularmente matriculados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar 2022 (CFSd BM 2022), em pleno desenvolvimento.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Assunto: Nomeação de candidatos aprovados em concurso.

Referências: Processo nº 1400.01.0016331/2020-15, Ofício nº 1035/20-Adj. de Ensino/EMBM.1.

Exmo. Senhor Secretário,

Em 20/10/2020 o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) foi cientificado da aprovação do provimento de 500 (quinhentos) candidatos do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM), de modo a preencher todas as vagas previstas no Edital nº 13/2018.

Manifestamos nosso reconhecimento pelo esforço do Comitê de Orçamento e Finanças (COFIN) e de todas as instâncias do Governo do Estado em recompor o efetivo do CBMMG, medida extremamente necessária para proteção à população mineira.

A fim de complementar a avaliação referente aos candidatos excedentes do concurso público, esclarecemos que em virtude do lapso temporal decorrido até a posse dos candidatos, o déficit de efetivo da Corporação vem aumentando, pela natural continuidade das evasões de militares.

Assim, na presente data, temos a seguinte situação de pessoal:

Efetivo CBMMG em 30set15 (data do limite prudencial com gastos de pessoal)	6112
Efetivo CBMMG atual	5440
Possibilidade legal de ingresso	672

Diante a aprovação constante do Ofício Cofin n.º 1075/2020 (20462393), de convocação de 500 candidatos, existe ainda a possibilidade legal de ingresso, conforme fundamentado no Ofício 350 (16059371), de mais 172 candidatos.

No presente momento, o CBMMG tem a possibilidade de comprovar, na forma solicitada pelo setor técnico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), a evasão de mais 105 bombeiros militares, conforme planilha anexa. Dessa forma, solicitamos a convocação de candidatos excedentes no mesmo quantitativo (**105 candidatos**).

Desde já, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Edgard Estevo da Silva, Coronel
BMComandante-Geral**

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Ref.: Ofício CBMMG/BM1 n.º. 582/2020, de 20/10/2020. Solicita autorização para nomeação de candidatos excedentes aprovados em concurso público - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG.

Senhor Comandante-Geral,

Em atenção ao expediente acima citado e a seus anexos, comunicamos a V.Exa. que o Comitê de Orçamento e Finanças, em Reunião Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, deliberou pelo encerramento do concurso público regido pelo Edital n.º 13/2018, para admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM), sem convocação de vagas excedentes.

Atenciosamente,

Mateus Simões

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Exmo. Senhor

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG

Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 01 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.661/2022](#).

cumprimentos e em atenção contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.661/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata do seguinte tema:

Com meus cordiais

ao

"[...] pedido de providências para que um quantitativo maior de candidatos aprovados na prova objetiva seja convocado para as próximas etapas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados, de 2022, de modo que, consoante os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, seja reduzido o déficit de efetivo do CBMMG".

Seguem as informações:

1) O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) publicou o [Edital nº 11, de 04 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre o concurso para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM), para o ano de 2022. No seu item 1.2, o Edital estabeleceu a oferta de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas, cujo quantitativo decorreu de estudo estratégico de efetivo. Tal estudo considerou o efetivo existente, a oferta de vagas de soldados na carreira militar, os efeitos das promoções, dentre outros aspectos que impactam na evolução no quadro, respeitando principalmente, as diretrizes do Governo, **conforme limites estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em decorrência dos impactos orçamentários decorrentes.**

De acordo com o item 9.1 do Edital nº 11/2021, seriam convocados para a 2ª fase (Teste de Capacitação Física) do certame, 400 (quatrocentos) candidatos aprovados e classificados na fase anterior (prova objetiva).

2) Em cumprimento aos itens 9.1 e 9.2 do Edital nº 11/2021, conforme o [ANEXO "C" DO ATO Nº 18.685/2021 - DSE](#), foram convocados para a 2ª fase do concurso 460 (quatrocentos e sessenta) candidatos, em virtude de empate na nota de corte. A segunda etapa do concurso foi realizada, tendo acarretado a aprovação e convocação para a matrícula de 145 (cento e quarenta e cinco) candidatos, conforme previsto. O resultado final foi homologado em 25/02/2022, por meio do [ANEXO "C" DO ATO Nº 3.249/2022 - DSE](#).

Assim, com o provimento das 145 (cento e quarenta e cinco) vagas previstas e o encerramento do concurso, tem-se que foi cumprido o contido no Edital nº 11/2021 e o certame atingiu sua finalidade, sendo válido registrar que o curso já fora iniciado. Além disso, reitera-se que o 1/2 quantitativo de vagas encontra-se atrelado ao limite estabelecido pela SEPLAG. Por esse motivo, considera-se inviável a convocação de outros candidatos aprovados na prova objetiva para as próximas etapas do concurso em questão.

Acrescenta-se que o CBMMG entende a importância do tema colocado por meio do Requerimento, por isso, estuda constantemente a situação do efetivo existente, de forma a adotar as ações necessárias ao ingresso de pessoal no mais alto grau de efetividade e agilidade.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.732/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.732/2022, de autoria da Comissão Segurança Pública, que trata do seguinte tema:

[...] pedido de providências para cumprimento da estrita legalidade e o respeito aos manuais e cadernos doutrinários de procedimentos policiais que, de forma uníssona, apregoam que qualquer ação ou operação policial deva contar com a 'supremacia de forças', de maneira a não expor os integrantes das forças de segurança pública a condições de desvantagem numérica e estratégica, sob pena de submetê-los a graves riscos no tocante à integridade física.

Seguem as informações:

Esclareço que o CBMMG pauta seus atendimentos e operações em observância às normas e manuais que regulam as atividades desenvolvidas pela Instituição, destacando-se:

1) A Instrução Técnica Operacional (ITO) do CBMMG nº 01/2017, que estabelece a padronização do serviço operacional e o conceito das guarnições de bombeiros militares;

2) A Resolução do CBMMG nº 711/2017, que dispõe sobre o quantitativo mínimo de militares por viaturas (guarnições);

3) A Resolução do CBMMG nº 870/2019, que aprova a Diretriz do CBMMG nº 03, que estabelece o conceito operacional, estrutura mínima para operação, instalação e requisitos para alteração de categoria das unidades operacionais ordinárias na Corporação, apresentando o efetivo de militares desde os Postos Avançados até a estrutura de Batalhão BM;

4) O Memorando do CBMMG nº 3.146/2017, que norteia os procedimentos em grandes operações que demandam a instalação do Sistema de Comando de Operações, estabelecendo as funções e equipes de resposta para resgate, socorro e salvamento de pessoas e bens;

5) Em situações específicas, como acidentes envolvendo produtos perigosos, operações de mergulho e outros sinistros cuja especificidade apresente complexidades fora da rotina, há regulação de outras Instruções Técnicas Operacionais, totalizando 33 (trinta e três) normas, além dos 20 Procedimentos Operacionais Padrão (POP) publicados na Instituição.

Assim, face à missão do CBMMG, atribuída pelas Constituições Federal e Estadual, verifica-se que a Instituição realiza suas ações com emprego de efetivo conforme doutrina operacional consolidada, que permite aos bombeiros militares fazerem frente às ocorrências a serem atendidas, com preservação da integridade física, minimizando o risco inerente à profissão Bombeiro Militar.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.739/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.739/2022, de autoria da Comissão Segurança Pública, que trata de *"pedido de providências para que não instaurem qualquer procedimento administrativo sancionatório, tampouco promovam qualquer tipo de perseguição velada, tais como transferência de lotação, em relação a policiais e bombeiros militares, em razão da saída voluntária de grupos oficiais criados em aplicativos de mensagens"*.

Esclareço que, após levantamento minucioso realizado pela Corregedoria do CBMMG junto às Unidades da Corporação, não se vislumbrou nenhuma irregularidade em relação à questão tratada pelo Requerimento em pauta, e, portanto, não há instauração de procedimento administrativo relacionado dentro da Instituição.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.760/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.760/2022, de autoria da Comissão Segurança Pública, que trata do seguinte tema:

"[...] pedido de providências com vistas ao cumprimento do dever do Estado de assegurar a adequada prestação do serviço público, o que engloba o fornecimento e a manutenção de infraestrutura compatível com o exercício das respectivas funções, afastando a dependência de convênios com prefeituras e Conseps".

Seguem as informações:

Destaca-se preliminarmente que, para fazer frente às suas atribuições, previstas no art. 142 da Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) depende, além dos recursos ordinários do estado, fundamentalmente, de fontes de recursos alternativos, obtidos por meio da celebração de convênios e instrumentos congêneres. Sendo assim, passa-se a expor os esclarecimentos que se seguem:

1 - Orçamento ordinário do CBMMG em 2022, distribuído em custeio e capital:

Apresenta-se o valor do orçamento ordinário do ano de 2022, conforme tabela que se segue:

Tabela 1 - Orçamento ordinário do CBMMG no ano de 2022:

FR	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
10*	R\$ 26.426.833,00	R\$ 1.000,00	R\$ 26.427.833,00
27 (taxa segurança pública)	R\$ 14.362.660,00		R\$ 14.362.660,00
60 (recursos diretamente arrecadados)	R\$ 2.404.214,00		R\$ 2.404.214,00
TOTAL	R\$ 43.193.707,00	R\$ 1.000,00	R\$ 43.194.707,00

Fonte: CBMMG.

* A FR 10 (Recursos Ordinários) foi substituída pela FR 53 (Taxa de Incêndio), através de decretos de suplementação.

2 - Número de convênios existentes com prefeituras/CONSEPS e valores:

Considerando somente os instrumentos vigentes realizados com os municípios, têm-se as quantidades e os respectivos valores previstos para o ano de 2022, por Comando Regional. A saber:

Tabela 2 - Instrumentos vigentes firmados com municípios:

COMANDO REGIONAL	CONVÊNIO SEM REPASSE	SEM REPASSE	CONVÊNIO COM REPASSE	COM REPASSE
1º Comando Operacional de Bombeiros (COB)	13	R\$ 1.351.823,44	7	R\$ 906.300,31
2º COB	11	R\$ 1.307.585,00	8	R\$ 1.101.000,00
3º COB	16	R\$ 1.021.000,00	1	R\$ 100.000,00
4º COB	8	R\$ 1.807.600,00	3	R\$ 392.000,00
5º COB	17	R\$ 4.138.872,56	2	R\$ 447.677,05
6º COB	25	R\$ 3.303.430,70	1	R\$ 66.322,41
TOTAL	90	R\$ 12.930.311,70	22	R\$ 3.013.299,77

Fonte: CBMMG.

Cumpre-nos salientar ainda que atualmente existem tratativas para celebrações futuras, o que poderá

aumentar os números apresentados.

3 - Representatividade dos convênios com as prefeituras/CONSEPs frente ao orçamento ordinário do

Comparando o valor do orçamento ordinário, apresentado no item 1 (R\$ 43.194.707,00 - quarenta e três milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e sete reais), com os valores dos instrumentos vigentes, expostos no item 2 (R\$ 15.943.611,47 - quinze milhões, novecentos e quarenta e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), verifica-se que os convênios com prefeituras e CONSEPs correspondem a 36,91% (trinta e seis vírgula noventa e um por cento) do orçamento ordinário do CBMMG. Nesse sentido, verifica-se que atualmente os instrumentos firmados com os municípios demonstram grande relevância para a Corporação.

4 - Impactos ao CBMMG, na hipótese de extinção dos convênios com as prefeituras/CONSEPs:

Diante do que representam os convênios para o CBMMG, a sua extinção poderá comprometer a manutenção e expansão da presença da Instituição no âmbito estadual, caso não haja a correspondente cobertura orçamentária. Ressalta-se que a "instalação de frações é uma prioridade institucional que prossegue avançando", conforme cita o Plano de Comando (4ª edição) do CBMMG. E, para alcançar esse objetivo, a captação de recursos alternativos, através da celebração de convênios com as prefeituras, figura como um meio para propiciar tal expansão, face os limites orçamentários apresentados ao CBMMG.

5 - Impactos logísticos:

No âmbito logístico, as consequências advindas da interrupção do apoio das prefeituras ao CBMMG, passam pela previsibilidade da manutenção das viaturas em convênio, além da interrupção da cessão de uso de bens móveis e imóveis.

Para ilustrar, atualmente existem 3 (três) viaturas cedidas por prefeituras, empregadas no serviço operacional de bombeiros. Além disso, há 43 (quarenta e três) imóveis cedidos, onde se encontram instaladas unidades do CBMMG, em 39 (trinta e nove) municípios distintos. A tabela a seguir retrata a quantidade de Termos de Cessão de Uso de imóveis, entre prefeituras e o CBMMG:

Tabela 3 - Quantidade de imóveis com Termo de Cessão de Uso:

COMANDO REGIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE IMÓVEIS	TOTAL	MUNICÍPIOS
1º COB	1º BBM	3	18	15
	2º BBM	2		
	3º BBM	4		
	10º BBM	8		
	5ª Cia. Ind.	1		
2º COB	5º BBM	2	6	6
	8º BBM	2		
	12º BBM	2		
3º COB	4º BBM	3	5	5
	2ª Cia. Ind.	2		
4º COB	7º BBM	3	3	3
5º COB	6º BBM	4	8	7
	11º BBM	4		
6º COB	9º BBM	1	3	3
	1ª Cia. Ind.	2		
TOTAL			43	39

Fonte: CBMMG.

6 - Manutenção de viaturas:

Vários são os convênios com previsão de apoio na manutenção de viaturas, contribuindo diretamente para a redução no tempo de indisponibilidade dos veículos. Tais instrumentos são formalizados em virtude da proximidade entre as prefeituras e as frações do CBMMG, como forma de complementar a demanda orçamentária da Instituição.

Por todo o exposto, face às limitações orçamentárias, verifica-se que os convênios com prefeituras são significativamente importantes para cobertura das demandas de infraestrutura e custeio do CBMMG, fator que incide diretamente na manutenção dos serviços ao cidadão no âmbito do estado de Minas Gerais.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.836/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.836/2022, de autoria da Comissão Defesa dos Direitos da Mulher, que trata do seguinte tema:

[...] pedido de providências para que promovam a formação continuada dos servidores e agentes das forças policiais do Estado nas temáticas de direitos humanos e de igualdade de gênero, raça ou etnia, conforme previsto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha –, ressaltando-se que essa demanda foi apresentada durante o ciclo de debates do Sempre Vivas – Mulheres e Política: por Representatividade, Justiça e Respeito, Painel 2: "Violência e machismo institucional", no âmbito da programação de celebração do Dia Internacional da Mulher.

Seguem as informações:

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), por intermédio da Academia de Bombeiros Militar (ABM), no que tange às diretrizes e ações de ensino e educação profissional, promove a formação continuada de seus militares durante toda a sua carreira, com fulcro no inciso VII do artigo 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha¹.

O CBMMG, por meio da Resolução nº 680, de 1º de setembro de 2016, que dita as diretrizes do ensino profissional na Corporação, lista como alguns de seus princípios fundamentais:

I – integração à educação nacional;

[...]

III – profissionalização continuada e progressiva;

[...]

V – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

VI – edificação constante dos padrões morais, deontológicos, culturais e de eficiência;

Não obstante, conforme a mesma norma, o sistema de ensino do CBMMG possui como objetivo a integração permanente com a comunidade, a assimilação e prática dos direitos, dos valores morais e éticos e a estimulação do pensamento reflexivo, articulado, proativo e crítico. Dessa maneira, observa-se que a ABM atua buscando formar indivíduos como sujeitos-cidadãos democráticos, pautando a sua vivência como canal de desenvolvimento próprio e da coletividade em que estão envolvidos, assim como possuidores de ética e de idoneidade, que adotam medidas assumidamente imparciais e que promovam o respeito às pessoas.

A Corporação, para além dos dispositivos estratégicos de disseminação, proteção e manutenção dos princípios relacionados aos direitos humanos, também coloca em prática tais ideais, por meio da implantação de procedimentos de formação profissional e continuada. Inicialmente, é importante enfatizar que o CBMMG adota no certame de seus concursos externos, questões direcionadas para a área de Direitos Humanos. Isso demonstra a importância do assunto para a Instituição, uma vez

que ela está preocupada em captar recursos humanos minimamente capacitados e instruídos acerca da temática.

Durante os cursos de formação dos militares recém-ingressos na Corporação, que são o Curso de Formação de Soldados (CFSd) e o Curso de Formação de Oficiais (CFO), a disciplina de Direitos Humanos está vinculada à grade curricular dos discentes. Em ambos os cursos, a ementa da disciplina aborda temas tais como o desafio dos direitos humanos na contemporaneidade, o respeito às diferenças e os limites da tolerância, o racismo e a negação da diferença, o preconceito e a discriminação positiva, questões sobre gênero, minorias étnicas entre outros.

De maneira análoga ao que ocorre com os de concursos externos, o CBMMG também insere a doutrina de Direitos Humanos como programa de matéria indispensável para sua educação continuada, promovida através de seus concursos e cursos internos, tais como o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) e Exame de Aptidão Profissional (EAP), cuja duração e ementa são correspondentes àquelas apresentadas no CFSd e CFO. Logo, para que o militar possa evoluir e prosseguir em sua carreira, é necessário que esteja em constante atualização acerca do tema. E tal atualização ocorre nos diversos postos e graduações dos militares, não havendo divergências ou prejuízo entre os graus hierárquicos.

Ainda, além da replicação do assunto apresentado durante os cursos de formação e nos cursos que ocorrem durante toda a carreira dos militares, a Instituição também promove seminários e palestras, que abarcam tanto o público interno como o externo, sobre temas como racismo, assédio moral e sexual. E, de maneira a garantir um conhecimento mais completo e diversificado, é comum a participação de palestrantes de outras instituições e órgãos, inclusive estrangeiros, de modo a promover a importação de um saber diferente, holístico e complementar.

Do exposto, demonstra-se o esforço e afincamento pelos quais a Corporação se investe para que os princípios da dignidade e decência humana sejam um norte para as ações e atitudes de seus militares, sendo estas sempre pautadas na compostura e no respeito às diferenças e a diversidade que a sociedade contemporânea apresenta.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.838/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.838/2022, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que trata do seguinte tema:

"[...] pedido de providências para ampliar o número de servidoras nas funções de comando e gestão das forças policiais, visando melhorar o acolhimento das mulheres vítimas de violência atendidas, bem como combater a violência institucional em razão de gênero, ressaltando-se que essa demanda foi apresentada durante o Ciclo de Debates do Sempre Vivas – Mulheres e Política: por Representatividade, Justiça e Respeito, Painel 2: “Violência e machismo institucional”, no âmbito da programação de celebração do Dia Internacional da Mulher”.

Seguem as informações:

Desde 1993, quando ingressou a primeira turma de mulheres no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a Corporação tem se empenhado em combater qualquer tipo de discriminação ou tratamento desigual em função do gênero.

No tocante às providências do Requerimento ora tratado, em que se propõe "*ampliar o número de servidoras nas funções de comando*", cumpre esclarecer que o acesso aos níveis de comando da Instituição ocorre por mérito e capacidade profissional de cada militar. Para tanto, observa-se as prescrições do Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), contido na Lei Estadual nº 5.301/1969, sem qualquer restrição ou distinção relacionada ao gênero.

Desse modo, o CBMMG conta com a presença das mulheres em todos os níveis hierárquicos da Corporação. Destaca-se a participação feminina no Alto-Comando, com três bombeiras militares no posto de Coronel, sendo que uma delas atualmente encontra-se no cargo de Corregedora, função esta relacionada diretamente ao objeto do presente requerimento.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.973/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.973/2022, de autoria da Comissão de Segurança Pública, que trata do seguinte tema:

"[...] pedido de providências para a convocação dos candidatos excedentes do Concurso de Formação de Soldados nº 11/2021, para preenchimento dos cargos atualmente vagos dentro do limite prudencial de 6.112 efetivos do CBMMG".

Seguem as informações:

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) publicou o [Edital nº 11, de 04 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre o concurso para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM), para o ano de 2022. No seu item 1.2, o Edital estabeleceu a oferta de 145 (cento e quarenta e cinco) vagas, cujo quantitativo decorreu de estudo estratégico de efetivo. Tal estudo considerou o efetivo existente, a oferta de vagas de soldados na carreira militar, os efeitos das promoções, dentre outros aspectos que impactam na evolução no quadro, respeitando principalmente, as diretrizes do Governo, **conforme limites estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em virtude dos impactos orçamentários decorrentes.**

O concurso foi encerrado, com a aprovação e convocação para a matrícula de 145 (cento e quarenta e cinco) candidatos aprovados, conforme previsto. O resultado derradeiro foi homologado em 25/02/2022, por meio do [ANEXO "C" DO ATO Nº 3.249/2022 - DSE](#).

Assim, com o provimento das 145 (cento e quarenta e cinco) vagas previstas e o encerramento do concurso, tem-se que foi cumprido o contido no Edital nº 11/2021 e o certame atingiu sua finalidade. Oportuno também salientar que o curso já foi iniciado e atualmente já se encontra com quase 30% de sua carga horária concluída. Reitera-se ainda que o quantitativo de vagas encontra-se atrelado ao limite estabelecido pela SEPLAG. Por este motivo, considera-se inviável a convocação dos candidatos aprovados excedentes.

O CBMMG cumprimenta a Comissão de Segurança Pública pela abordagem do tema trazido a baila, o qual se constitui de grande relevância para IME e, justamente por esse reconhecimento, estuda constantemente a situação do efetivo existente, de forma a adotar as ações necessárias ao ingresso de pessoal no mais alto grau de efetividade e agilidade.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2022.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 10.801/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 10.801/2022, de autoria da Comissão Segurança Pública, que trata do seguinte tema:

"pedido de informações sobre os seguintes tópicos: o quantitativo total de bombeiros militares, separando-se os cargos por posto ou graduação, ocupados e vagos (soldado, cabo, sargento, subtenente, cadete, aspirante, tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel); o número de bombeiros militares que, embora já tenham completado o tempo para a transferência para a reserva remunerada, ainda se encontram em atividade; o número dos que regressaram à instituição nas hipóteses dos §§ 2º e 15º do inciso IV do art. 136 da Lei nº 5.301, de 1969; o número total e por posto ou graduação de afastados ou licenciados; a evolução do efetivo total de bombeiros militares, tendo-se por referência o mês de janeiro de 2018 a 2022; a existência de concurso público vigente com a indicação dos editais, do andamento do processo e da previsão para a nomeação, devendo os dados relativos ao quadro de efetivo serem preenchidos em tabela anexada à proposição, ressaltando-se que o requerimento integra as atividades de monitoramento intensivo a serem realizadas pela comissão no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, tendo por temática "O efetivo das forças de segurança do Estado", conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 23/3/2022".

Seguem as informações, abaixo enumeradas:

1) "quantitativo total de bombeiros militares, separando-se os cargos por posto ou graduação, ocupados e vagos":

O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e a distribuição dos militares nos postos e graduações encontra-se fixado no Anexo II da [Lei Estadual nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016](#), alterado pelo [Decreto nº 48.310, de 29 de novembro de 2021](#), de modo que o efetivo total previsto para a Corporação encontra-se fixado em **7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares**, distribuídos conforme a seguir:

Quadro 01 - Efetivo previsto do CBMMG, conforme a Lei Estadual nº 22.415/2016, alterada pelo Decreto nº 48.310/2021:

QUADRO DE OFICIAIS - QO-BM				
Posto	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Coronel	19	14	1	4
Tenente-Coronel	43	21	1	21
Major	101	84	6	11

Capitão	180	136	0	44
1º Tenente	195	178	0	17
2º Tenente	100	70	30	0
Total	638	503	38	97
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS-BM				
Posto - QOS	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Coronel	1	1	0	0
Tenente-Coronel	1	1	0	0
Major	16	7	0	9
Capitão	10	8	0	2
1º Tenente	22	22	0	0
2º Tenente	15	10	0	5
Total	65	49	0	16
QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES - QOC-BM				
Posto - QOC	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Capitão	37	7	9	21
1º Tenente	160	94	3	63
2º Tenente	98	86	12	0
Total	295	187	24	84
QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS - QOE-BM				
Posto - QOE	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Capitão	2	1	0	1
1º Tenente	5	4	0	1
2º Tenente	3	1	0	2
Total	10	6	0	4
QUADRO DE PRAÇAS - QP-BM				
Graduação - QP	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Subtenente	187	45	27	115
1º Sargento	270	93	67	110
2º Sargento	1.170	736	41	393
3º Sargento	1.230	968	1	261
Cabo	1.730	1.689	0	41
Soldado	2.148	871	0	1.277
Total	6.735	4.402	136	2.197
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS - QPE-BM				
Graduação - QPE	Previsto em Lei	Ocupados (ativos)	Ocupados (reconvocados)	Vagos
Subtenente	10	4	0	6
1º Sargento	25	8	0	17
2º Sargento	52	44	0	8
3º Sargento	16	8	0	8
Cabo	53	52	0	1
Soldado	100	63	0	37
Total	256	179	0	77
TOTAL GERAL	7.999	5.326	198	2.475

Fonte: Relatório Periódico de Pessoal da PRODEMGE - consulta em maio/2022.

Observação: Além do efetivo existente nos postos e graduações descritos acima, acrescenta-se 33 (trinta e três) Aspirantes à oficial, 19 (dezenove) Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), 58 (cinquenta e oito) Cadetes do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e, 166 (cento e sessenta e seis) Soldados de 2ª Cl do Curso de Formação de Soldados (CFSd).

2) "número de bombeiros militares que, embora já tenham completado o tempo para a transferência para a reserva remunerada, ainda se encontram em atividade":

Encontram-se em atividade no CBMMG, **350 (trezentos e cinquenta) bombeiros militares** que já completaram o tempo para transferência para a reserva remunerada.

3) "número dos que regressaram à instituição nas hipóteses dos §§ 2º e 15 do inciso IV do art. 136 da Lei nº 5.301, de 1969":

Inicialmente, vejamos a transcrição dos dispositivos normativos em questão, inseridos na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), de modo a detalhar a resposta:

Art. 136 [...]

IV - [...]

§ 2º – O militar da reserva remunerada poderá ser designado para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, a juízo do Governador do Estado, para atender a necessidade especial relacionada com as atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG -, segundo dispuser regulamentação específica.

[...]

§ 15 – Em caso de grave perturbação da ordem pública, de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, o militar da reserva remunerada poderá ser convocado compulsoriamente, por ato do Comandante-Geral, para o serviço ativo em sua respectiva instituição militar, nos termos de regulamentação específica.

Assim, no CBMMG, encontram-se designados para o serviço ativo, em caráter transitório, nos termos do § 2º do inciso IV do art. 136 da Lei Estadual nº 5.301/1969, **204 (duzentos e quatro) bombeiros militares**, não havendo militares convocados compulsoriamente, nos termos do § 15 do mesmo inciso.

4) "número total e por posto ou graduação de afastados ou licenciados":

Para a contabilização do número de militares afastados ou licenciados, considerou-se aqueles em gozo de licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular e licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme previsão inserida nos artigos 26 e 113 da Lei Estadual nº 5.301/1969.

Art. 26 – São ainda direitos dos militares:

[...]

IX – prorrogação por sessenta dias da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição da República, concedida à militar.

[...]

Art. 113 – O oficial ou praça poderá ser licenciado:

[...]

II – para tratar de interesse particular;

III – por motivo de doença em pessoa da família.

Então, no CBMMG existem atualmente **19 (dezenove) bombeiros militares** em gozo de licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular e licença por motivo de doença em pessoa da família, assim distribuídos, por postos e graduações:

Quadro 02 - Efetivo do CBMMG afastado ou licenciado (licenças maternidade, para tratar de interesse particular e por motivo de doença em pessoa da família):

Posto/graduação	Nº de militares
Coronel	00
Tenente-Coronel	00
Major	01
Capitão	02
1º Tenente	01
2º Tenente	00
Subtenente	00
1º Sargento	00
2º Sargento	03
3º Sargento	04
Cabo	07
Soldado	1
Total	19

Fonte: Armazém de Dados da PRODEMGE - consulta em 23/05/2022.

5) "evolução do efetivo total de bombeiros militares, tendo-se por referência o mês de janeiro de 2018 a 2022":

Quadro 03 - Evolução do efetivo do CBMMG, desde 2018 até 2022:

Ano	Efetivo existente
2018	5.762
2019	5.940
2020	5.739
2021	6.078
2022	5.810

Fonte: EMBM/1.

Observação: As informações do quadro acima são referentes ao mês de janeiro de cada ano.

6) "existência de concurso público vigente com a indicação dos editais, do andamento do processo e da previsão para a nomeação":

Não há concursos públicos vigentes no âmbito do CBMMG. Entretanto, no presente mês de maio, os candidatos aprovados nos concursos públicos já realizados encontram-se matriculados nos respectivos cursos de formação, conforme abaixo:

Quadro 04 - Cursos de formação em andamento no CBMMG, em maio de 2022:

CURSO	EDITAL	CANDIDATOS APROVADOS
Curso de Formação de Soldados Bombeiro militar, iniciado em março do ano de 2022 (CFSd BM 2022)	Nº 11, de 04 de agosto de 2021	145
Curso de Formação de Oficiais, iniciado em abril do ano de 2022 (CFO BM 2022)	Nº 10, de 04 de agosto de 2021	21

Fonte: EMBM/1.

Na oportunidade, informo ainda que foi autorizada pelo governo de Minas Gerais, a abertura de concurso público para provimento de 385 (trezentos e oitenta e cinco) vagas, sendo 364 (trezentos e sessenta e quatro) vagas para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) e 21 (vinte e uma) vagas para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), para ingresso em 2023.

Assunto: Resposta ao [Requerimento Numerado \(RQN\) 11.018/2022](#).

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido na documentação de referência, encaminho a V. Exa. resposta ao RQN 11.018/2022, de autoria da Comissão Administração Pública, que trata do seguinte tema:

"[...] pedido de providências para aporte de recursos com o objetivo de ampliar os serviços do Corpo de Bombeiro no Médio e Baixo Jequitinhonha, com vistas à aquisição de um novo caminhão, um desencarcerador, uma carretinha para captura de animais, uma carretinha e um barco com motor para uso em operações em rios, além de cordas; e da construção de uma piscina para treinamentos dos militares, para os pelotões de Araçuaí e Almenara".

Seguem as informações:

Inicialmente, torna-se oportuno esclarecer que atualmente, a demanda relacionada aos equipamentos operacionais é comum a todas as unidades do CBMMG. Por conseguinte, a área logística da Corporação se esforça para encontrar soluções para a questão, buscando equipamentos que supram a demanda operacional com mais eficiência e segurança, realizando aquisições e distribuições otimizadas.

Insta esclarecer ainda que a Instituição, por meio de sua Diretoria de Logística e Finanças (DLF), já destinou neste ano de 2022 aos pelotões de Almenara e Araçuaí, através do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM), 4 (quatro) conjuntos combinados de desencarceramento de vítimas, além de motosserras, cilindros de ar comprimido para mergulho, e outros equipamentos. Afirmamos que tais distribuições decorrem de ações de planejamento, em ordem de prioridade, observando-se as diversas áreas de atuação bombeiro militar, visando atender com isonomia e proporcionalidade todas as unidades do CBMMG.

Para isso, trabalha-se respeitando os padrões estabelecidos em normas da Corporação, a exemplo da Diretriz 03/2019, 2ª edição, que apresenta a estrutura mínima para operação, instalação e requisitos para alteração de categoria das unidades operacionais ordinárias do CBMMG. Tal norma estabelece padrões de estrutura, equipamentos, viaturas e efetivo, baseando-se na demanda de cada local. Nesse sentido, a Diretriz estabelece que uma unidade operacional do tipo Pelotão BM (como no caso de Araçuaí e Almenara) deverá possuir, no mínimo, as seguintes viaturas:

Quadro 1 - Previsão de viaturas para um Pelotão BM

VIATURA	SUBCLASSE	QUANTIDADE
AUTO BOMBA TANQUE SALVAMENTO	ABTS	01
UNIDADE DE RESGATE	UR	01
AUTO PREVENÇÃO E VISTORIA	APV	01

Fonte: CBMMG (Diretriz 03, 2019).

Decorridas as exposições iniciais, apresentam-se as situações dos pelotões de Almenara e Araçuaí, quanto às viaturas e equipamentos.

1) 2º Pelotão BM - Almenara:

Quanto às viaturas, o Pelotão BM de Almenara conta atualmente com os seguintes veículos:

Quadro 2 - Viaturas existentes no 2º Pelotão BM - Almenara

PLACA	PREFIXO	SUBCLASSE	ANO DE FABRICAÇÃO	MARCA/MODELO	HODÔMETRO
HNH0026	CBMG 1030	TLP - TRANSPORTE LEVE DE PESSOAL	2009	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	190.856
ORC8395	CBMG 1275	ASL - AUTO SALVAMENTO LEVE	2013	MMC/L200 TRITON GL D	180.822
PUE8959	CBMG08959	ABTS - AUTO BOMBA TANQUE SALVAMENTO	2017	VW/17.230 MITREN BOM	36.775
QXW2B05	CBMG 02105	UR - UNIDADE DE RESGATE	2021	I/FIAT DUCATO ENGE AMB	3.473

Fonte: CBMMG. Consulta em 26/05/2022.

Diante do quadro acima, observa-se que o Pelotão BM de Almenara atende aos padrões mínimos estabelecidos pela Corporação para atendimento às ocorrências, sendo que a idade média das viaturas encontra-se dentro de padrões aceitáveis, conforme estudos internos da Corporação.

Quanto aos equipamentos e materiais solicitados através do Requerimento em questão, o Pelotão BM de Almenara possui atualmente os seguintes recursos:

Quadro 3 - Equipamentos e materiais existentes no 2º Pelotão BM - Almenara

ITEM	QUANTIDADE
APARELHO DESENCARCERADOR DE VÍTIMAS	1
APARELHO DESENCARCERADOR DE VÍTIMAS - A BATERIA	1
CARRETINHA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	1
JAULA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	1
BARCO EM ALUMÍNIO - 5 METROS	1
CARRETINHA PARA BARCO	1
MOTOR DE POPA 15HP	1
CORDAS PARA BUSCA, SEGURANÇA E SALVAMENTO 11MM SEMI-ESTÁTICA (EM METROS)	130
CORDA PARA SALVAMENTO 10MM À 12MM - 30M	3
CORDA PARA SALVAMENTO 10MM À 12MM - 50M	1
CORDA PARA SALVAMENTO 11MM À 13MM - 100M	0

Fonte: CBMMG. Consulta em 26/05/2022

Observando-se o quadro acima, verifica-se que o Pelotão BM de Almenara possui os equipamentos e materiais requisitados, sendo: desencarceradores, carretinha e jaula para captura e transporte de animais, conjunto carretinha, barco e motor de popa, além de cordas diversas.

2) 3º Pelotão BM - Araçuaí:

Quanto às viaturas, o Pelotão BM de Araçuaí possui atualmente os seguintes veículos:

Quadro 4 - Viaturas existentes no 3º Pelotão BM - Araçuaí

PLACA	PREFIXO	SUBCLASSE	ANO DE FABRICAÇÃO	MARCA/MODELO	HODÔMETRO
PUE8841	CBMG08841	UR - UNIDADE DE RESGATE	2016	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	64.187
HMH9900	CBMG 1156	ABT - AUTO BOMBA TANQUE	2010	IVECO/TECTOR 170E25	127.774
HMH6505	CBMG 0962	TLP - TRANSPORTE LEVE DE PESSOAL	2009	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	230.705
OQM9036	CBMG 0506	ASL - AUTO SALVAMENTO LEVE	2013	MMC/L200 TRITON 3.2 D	129.914

Fonte: CBMMG. Consulta em 26/05/2022.

Observa-se que o Pelotão BM de Araçuaí possui viaturas para atendimento às ocorrências, conforme previsto em norma, com idade média próxima à vida útil dos veículos, considerando estudos internos da Corporação.

Quanto aos equipamentos e materiais requisitados, existem os seguintes itens no Pelotão BM de Araçuaí:

Quadro 5 - Equipamentos e materiais existentes no 3º Pelotão BM - Araçuaí

ITEM	QUANTIDADE
APARELHO DESENCARCERADOR DE VÍTIMAS	1
APARELHO DESENCARCERADOR DE VÍTIMAS - A BATERIA	0
CARRETINHA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	0
JAULA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	1
BARCO EM ALUMÍNIO - 5 METROS	0
CARRETINHA PARA BARCO	0
MOTOR DE POPA 15HP	0
CORDAS PARA BUSCA, SEGURANÇA E SALVAMENTO 11MM SEMI-ESTÁTICA (EM METROS)	300
CORDA PARA SALVAMENTO 10MM À 12MM - 30M	1
CORDA PARA SALVAMENTO 10MM À 12MM - 50M	1
CORDA PARA SALVAMENTO 11MM À 13MM - 100M	1

Fonte: CBMMG. Consulta em 26/05/2022.

Observando-se o Quadro 5, verifica-se que o Pelotão BM de Araçuaí possui desencarcerador, jaula para captura e transporte de animais e cordas, carecendo de carretinha para captura e transporte de animais e conjunto carretinha, barco e motor de popa.

3) Conclusões

Pelo apurado, o 2º Pelotão BM de Almenara já possui os equipamentos e materiais pleiteados por meio do Requerimento (RQN) 11.018/2022. Contudo, o 3º Pelotão BM de Araçuaí necessita de alguns equipamentos, além da renovação da frota. Neste caso, o CBMMG já tem ciência da situação, e vem envidando esforços para solução da questão, sobretudo por meio da captação de recursos alternativos, com destaque para as Emendas Parlamentares.

Quanto à frota, em virtude da carência orçamentária destinada ao reaparelhamento do CBMMG, sobretudo após julgado do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em agosto de 2020, culminou na extinção da Taxa de Incêndio no Estado de Minas Gerais, a aquisição de viaturas só está sendo possível

mediante captação de recursos alternativos. Neste contexto, encontra-se em fase de aquisição uma viatura de combate a incêndio, subclasse Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS), oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) DPVAT, com destino ao Pelotão BM de Almenara, com previsão de entrega em novembro de 2022. O recebimento desta viatura possibilitará, até a aquisição de outros novos veículos, a redistribuição do ABTS existente no Pelotão BM de Araçuaí.

Em relação às piscinas, ressalta-se que, atualmente, o orçamento destinado ao CBMMG tem se limitado a honrar as despesas essenciais de custeio. E, sendo assim, para tais investimentos, a Corporação necessita que sejam estimados os custos, por meio de projetos atualizados, para viabilizar a captação de recursos alternativos.

Em suma, ao que se verifica, o pedido realizado pela Comissão de Administração Pública mostra-se pertinente, sobretudo em se tratando do pelotão de Araçuaí, já que o Pelotão de Almenara possui viaturas e equipamentos conforme indicados. Contudo, reitera-se a ausência de disponibilidade orçamentária para a aquisição de bens de capital, não sendo possível, no presente momento, a efetivação de repasse de recursos financeiros para a construção de piscinas e para renovação da frota. Quanto à aquisição de equipamentos, há previsão de distribuição de alguns itens para atendimento das demandas das unidades do CBMMG, dentro do princípio da isonomia e priorizando as maiores carências, pelo que, certamente, as necessidades dos pelotões de Almenara e Araçuaí serão observadas.

Cordialmente,

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM

Comandante-Geral